



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 172

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		35
Vice Governadoria.....			35
Casa Civil.....		21	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	21	35
Secretaria de Estado de Economia.....	2	22	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	25	37
Secretaria de Estado de Educação.....		26	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	26	38
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		29	39
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	30	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	12		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		30	40
Secretaria de Estado de Comunicação.....		30	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		31	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	15		41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	15	31	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15	33	42
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	19	33	42
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	20	33	42
Secretaria de Estado de Trabalho.....		34	
Controladoria Geral.....		34	
Procuradoria-Geral.....		34	42
Ineditorial.....			42

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 10 de Setembro de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. Processo: 00001-00001528/2020-20 – Interessado: CLINODONTO - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA., valor R\$ 3.560,55 (três mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 1013.

Processo: 00001-00011107/2019-73 – Interessado: CLINODONTO - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA., valor R\$ 2.738,10 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), referente à nota fiscal nº 951.

Processo: 00001-00010951/2019-87 – Interessado: ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, valor R\$ 667,45 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 27179.

Processo: 00001-00010947/2019-19 – Interessado: ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, valor R\$ 13.378,51 (treze mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 27181.

Processo: 00001-00010942/2019-96 – Interessado: ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, valor R\$ 8.579,11 (oito mil quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos), referente à nota fiscal nº 27176.

Processo: 00001-00010945/2019-20 – Interessado: ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, valor R\$ 277,04 (duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 27174.

Processo: 00001-00014570/2019-77 – CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA., valor R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais), referente à nota fiscal nº 13301.

Processo: 00001-00011688/2019-43 – CLÍNICA VILLAS BOAS S/A, valor R\$ 115,72 (cento e quinze reais e setenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 52886.

Processo: 00001-00005772/2020-61 – Interessado: INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA, valor R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 1065.

Processo: 00001-00011577/2019-37 – Interessado: SER - CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL, valor R\$ 11.811,94 (onze mil oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 5168.

Processo: 00001-00014130/2019-10 – Interessado: VANINI ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA., valor R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), referente à nota fiscal nº 1170.

Processo: 00001-00014131/2019-64 – Interessado: VANINI ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA., valor R\$ 193,03 (cento e noventa e três reais e três centavos), referente à nota fiscal nº 1171.

Processo: 00001-00011126/2019-08 – Interessado: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TEIXEIRA PINTO, valor R\$ 106,25 (cento e seis reais e vinte e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 9629.

Processo: 00001-00001424/2020-15 – Interessado: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TEIXEIRA PINTO, valor R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), referente à nota fiscal nº 9812.

Processo: 00001-00014707/2019-93 – Interessado: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TEIXEIRA PINTO, valor R\$ 257,04 (duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 9729.

GINA RÚBIA DE OLIVEIRA ALVES
Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 53, de 24 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2020, página 4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 49, de 03 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2020, página 17, ONDE SE LÊ: "...7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2014-RAX...", LEIA-SE: "...7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2014-RAXX...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos

artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

- Art. 1º Reconduzir a contar do dia 15/09/2020, os seguintes Processos Sindicantes:
 Art. 2º Instaurados inicialmente através das Ordens de Serviço nºs 23 e 24, de 28 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 84, de 06 de maio 2020.
 Art. 3º Instaurado inicialmente através da Ordem de Serviço nº 43, de 06 de julho de 2020, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021.
 Art. 4º Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.
 Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 32, de 28 de julho de 2020, visando dar seguimento à avaliação de recomendação da declaração de nulidade da Concorrência nº 01/2008 – CODEPLAN e do Contrato de Concessão Administrativa destinado à construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal (CADF), firmado entre o Distrito Federal e a Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo: 00150-00001684/2020-96)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, e com fundamento na alínea "a" do § 3º do art. 2º da Portaria Conjunta nº 07, de 29 de janeiro de 2020, DECLARA que a incentivadora cultural EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, contribuinte do ISS, inscrita no CFDF nº 07.351.125/001-69 e no CNPJ nº 72.638.372/0001-59, dispõe do limite de R\$ 1.098,45 para incentivar projetos culturais no ano de 2020, na forma das disposições contidas na Portaria Conjunta nº 07, de 29 de janeiro de 2020. A concessão do incentivo não poderá resultar em recolhimento do imposto em percentual menor que dois por cento (art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo: 00150-00001858/2020-11)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, com fundamento na alínea "a" do § 3º do art. 2º da Portaria Conjunta nº 07, de 29 de janeiro de 2020, DECLARA que a incentivadora cultural LOJAS RIACHUELO S.A, contribuinte do ICMS, inscrita no CFDF nº 07.312.235/005-20 e no CNPJ nº 33.200.056/0326-95, dispõe do limite de R\$ 68.480,91 no âmbito do ICMS, para incentivar projetos culturais no ano de 2020e R\$ 102,10 no âmbito do ISS, para financiar eventos culturais, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria Conjunta nº 6, de 28 de janeiro de 2020.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo: 00150-00001864/2020-78)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, e com fundamento na alínea "a" do § 3º do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 7, de 29 de janeiro de 2020, DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo S/A, inscrição no CF/DF nº 07.312.235/010-98 e no CNPJ nº 33.200.056/0364-10, dispõe do limite de R\$ 12.792,66 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) no ano de 2020 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS e R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos) no âmbito do ISS. A concessão do incentivo do ISS não poderá resultar em recolhimento do imposto em percentual menor que dois por cento (art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003).

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo: 00150-00002465/2020-24)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, e com fundamento na alínea "a" do § 3º do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 7, de 29 de janeiro de 2020, DECLARA que a incentivadora cultural Uber do Brasil Tecnologia Ltda, inscrição no CF/DF nº 07.734.447/002-26 e no CNPJ nº 17.895.646/0004-20, dispõe do limite de R\$ 185.607,33 no ano de 2020 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 13/2020

Processo: 00040.00026569/2019-74

ICMS. Recebimento de mercadorias para depósito temporário, nos termos do Protocolo ICMS nº 8/89. Divergências no peso e no valor dos produtos consignados no documento fiscal emitido pelo produtor rural. Emissão obrigatória de nota fiscal de entrada. O estabelecimento depositário deverá emitir e escriturar nota fiscal de entrada com o peso e valor por ele aferidos no momento da entrada, nela referenciando a nota fiscal emitida pelo remetente. É desnecessário que faça escrituração da nota fiscal de remessa do produtor rural emitida com base em estimativa, devendo, todavia, mantê-la sob guarda para eventual exibição ao fisco, pelo prazo legalmente exigido, a saber, cinco anos contados a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado apresenta Consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS.
2. Relata que exerce suas atividades como cooperativa agrícola de produtores rurais e que no seu ramo de negócio recebe grãos para armazenagem.
3. Destaca que, em virtude da celebração do Protocolo ICMS nº 8, de 28 de março de 1989, os produtores rurais do estado de Goiás e do Distrito Federal estão autorizados a remeter mercadorias de sua propriedade, para serem depositadas em armazéns gerais localizados em ambos os territórios, pelo prazo de até 150 dias.
4. Alega estar credenciado para operações desse tipo pela Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ/GO, por meio do "Termo de Credenciamento nº 020/2018-SRE".
5. Informa que, em razão da autorização prevista naquele protocolo, seu estabelecimento localizado no Distrito Federal recebe grãos para depósito, remetidos por produtores localizados no estado de Goiás, os quais, previamente, dirigem-se a uma repartição fiscal da Secretaria de Fazenda goiana, para que seja emitida Nota Fiscal Avulsa eletrônica - NFA-e, a fim de acobertar a remessa.
6. Sustenta estar enfrentando dificuldade no registro fiscal dessa operação, porque nem sempre o peso constante da NFA-e, destinada a acobertar a circulação da mercadoria desde o carregamento na propriedade rural até o depósito, está em conformidade com o peso efetivamente apurado, no momento da entrega, pela balança do estabelecimento receptor dos produtos, motivo pelo qual este depositário emite nota fiscal de entrada com o peso e valor corretos.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

7. Diante desses fatos, apresenta os seguintes questionamentos:

1) O contribuinte adquirente da mercadoria (Cooperativa) deverá escriturar, em seu livro Registro de Entradas, somente o documento fiscal por ele emitido (relativo à entrada da mercadoria em seu estabelecimento) e não a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida pelo produtor rural? Lembrando que essa nota fiscal emitida pelo adquirente da mercadoria (cooperativa), está em conformidade de acordo (sic) com Decreto 18.955 de 22 de dezembro de 1997, em seu artigo 84.

2) Caso contrário, indagamos qual das Notas Fiscais deve escriturar em seu livro Registro de entradas e, sendo necessário escriturar ambas, qual CFOP deve utilizar na Nota Fiscal de Entrada para não caracterizar entrada em duplicidade?

II – Análise

8. Trata-se de questionamento sobre escrituração de documentos fiscais referentes a recebimento de grãos por estabelecimento credenciado como armazém geral, remetidos por produtor rural localizado no estado de Goiás, quando se verifica pesagem divergente na balança do destinatário, em relação ao consignado no documento fiscal emitido pelo remetente.

9. Preliminarmente, convém destacar que as considerações a serem expostas abarcam apenas a situação envolvendo remetentes enquadrados como produtores rurais que enviam mercadoria para depósito temporário em seu nome, nos termos do Protocolo ICMS nº 8/89. Dessa forma, não contempla análise da aquisição pela cooperativa de mercadorias provenientes de seus associados ou de terceiros, ainda que produtores rurais.

10. A Cláusula quarta[-II] do Protocolo ICMS nº 8/89 aponta, na situação nela especificada, que a nota fiscal de remessa do produtor rural é um documento necessário ao fim de circulação da mercadoria até o estabelecimento destinatário, porém decorre da interpretação literal desse dispositivo que o mesmo não serve ao destaque do imposto ou a registrar com exatidão o peso e o valor atribuídos aos produtos:

Cláusula quarta[-II] A mercadoria será transportada até o estabelecimento industrial destinatário com a cobertura de documentação fiscal própria, na qual constarão:

a) a quantidade ou o peso, conforme o caso, e o valor provisório, atribuído à operação, sem destaque de ICMS;

b) como natureza da operação, a observação: "Remessa para Depósito";

c) a observação de que a mercadoria estará sujeita à pesagem e à fixação do preço no destino;

d) o número do termo de acordo referido nesta cláusula.

[Não há indexação da Cláusula quarta no original. Todavia, no site do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, que veicula oficialmente o ato que a consigna, essa cláusula aparece, em sequência, duas vezes, com distintos conteúdos.]

11. Nos termos do art. 84 do RICMS, independentemente de convergência entre peso e valor aferidos pelo estabelecimento depositário no momento da entrega, e os dados constantes na NFA-e de remessa do produtor rural, o estabelecimento depositário deverá emitir NF-e de entrada, sendo que, no caso de ser constatada qualquer divergência, esta emissão dar-se-á com quantidade e valor corretamente apurados.

Art. 84. As notas Fiscais modelos 1 e 1-A serão emitidas na hipótese de:

(...)

II - entrada de mercadoria:

a) nova ou usada remetida, a qualquer título, por produtor rural não equiparado a comerciante ou industrial, ou por pessoa física ou jurídica não obrigada à emissão de documentos fiscais;

12. No campo observações da nota fiscal de entrada, para fins de perfeito esclarecimento, deverão ser apontadas as divergências constatadas assim como o número da nota fiscal remetida pelo produtor rural.

13. Em tempo, registre-se que a nota fiscal de entrada a que se refere o artigo 84 do RICMS deve ser entendida como Nota Fiscal Eletrônica- NF-e nos termos do 170-A do RICMS, da Portaria nº 403, de 20 de outubro de 2009 e demais dispositivos legais que regulam a matéria.

RICMS

(...)

Das Disposições Comuns aos Documentos Fiscais

(...)

Art. 170-A Ato do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá:

I - dispor sobre a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais mediante utilização de sistema eletrônico de processamento de dados por contribuintes de determinadas atividades econômicas (Ajuste SINIEF 10/01);

II - exigir que a emissão dos documentos fiscais para acobertar as operações destinadas a órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, nas situações em que seja exigida a utilização de nota fiscal nos modelos 1 e 1-A, ocorra também eletronicamente, utilizando sistema criado pela unidade federada de destino (Ajuste SINIEF 13/04). (AC);

III – permitir a substituição de documentos fiscais por documentos fiscais eletrônicos, desde que atendidos os condicionantes previstos no referido ato.

(...)

Portaria nº 403/2009

Dispõe sobre a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, artigo 105, inc. III da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º A emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1, 1-A ou 3, deverá obedecer às disposições desta Portaria.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emittente e autorização de uso pela Administração Tributária, antes da ocorrência do fato gerador.

(...)

14. Nesse contexto, note-se que essa etapa de operação de circulação de mercadorias configura um ato complexo, que não se encerra com a mera entrega dos produtos no estabelecimento destinatário, sendo necessária ainda a emissão da nota fiscal de entrada com o peso e o valor corretamente aferidos pelo recebedor credenciado.

15. Assim, para o tipo de operação questionada, considerando que, no momento do recebimento dos produtos, será obrigatoriamente emitida nota fiscal de entrada, onde deverão ser lançados todos os elementos com precisão, conforme demonstrado, resta desnecessário ao Consulente escriturar a NFA-e enviada pelo produtor rural remetente dos produtos. Deve-se, no entanto, mantê-la sob guarda para eventual exibição ao fisco pelo prazo legal disposto no art. 163 do RICMS, a saber, cinco anos contados a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

III – Resposta

16. Diante do exposto, em resposta aos questionamentos apresentados, informa-se que na operação apontada faz-se necessário escriturar apenas a nota fiscal de entrada emitida pelo estabelecimento recebedor dos produtos a serem temporariamente depositados.

17. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

18. Nos termos do disposto no artigo 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do artigo 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2020.

GERALDO MARCELO SOUSA

Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2020.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenação de Tributação

Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2020

Processo: 00040-00027112/2019-87

ICMS. Substituição Tributária – Operações com produtos de higiene pessoal – Lenços umedecidos. Regime aplicável.

“Lenços umedecidos”, antes classificados no código 3401.19.00 da NCM/SH e CEST 20.035.01, estavam sujeitos ao regime de substituição tributária, até 30 de junho de 2019. A partir de 1º de julho de 2019, permanecendo inseridos no regime de substituição tributária, foram reclassificados para o NCM/SH 3401.11.90 e CEST 20.034.01.

I – Relatório

1. O Contribuinte autor do processo, pessoa jurídica de direito privado, atuando na atividade econômica de fabricação e comercialização de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário, estabelecido na cidade de São Bernardo do Campo/SP, formula Consulta relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação – ICMS.

2. Relata, o Consulente, que entre os produtos que fabrica e comercializa estão as chamadas “toalhas umedecidas”, tratando-se de sabão na forma de falso tecido impregnado de detergente, de uso para higiene humana (tocado).

3. Salaria que a Receita Federal do Brasil (RFB), ao tratar da classificação deste produto, determinaria a adoção da classificação fiscal constante da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado NCM/SH 3401.11.90, conforme as Soluções de Consulta COSIT nº 98.198, 98.122, 98.098, das quais transcreveu excertos na peça inicial, sendo todas de 2018.

4. Destaca que, no Item 17.1 da tabela aninhada no Item 38 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (decreto que alberga o Regulamento do ICMS - RICMS), o produto classificado no NCM/SH 3401.19.00 veicularia descrição específica para "lenços umedecidos", aparentemente aplicável ao produto do Consulente.

5. Todavia, aponta que, a codificação NCM/SH 3401.11.00, conforme contido nas respostas apresentadas pela RFB, abrangeria essencialmente produtos "de tocadour", enquanto a codificação NCM/SH 3401.19.00 diria respeito a uso genérico que não de tocadour, não sendo, portanto, aplicável aos produtos do Consulente.

6. Diante do relatado, o Consulente entende que - em razão da divergência apontada entre a classificação NCM/SH oriunda de pareceres da RFB para seu produto e a contida naquele Anexo ao RICMS -, o produto "lenços umedecidos" não estaria incluído no regime de substituição tributária do ICMS, ao que postula a respectiva anuência do setor consultivo desta Receita do Distrito Federal.

II – Análise

7. Cumpre informar, preliminarmente, que a classificação da mercadoria, segundo a NCM/SH, é de responsabilidade do contribuinte e de competência exclusiva da Receita Federal do Brasil (RFB). Cabe à esta, portanto, aferir-lhe a adequação, e mesmo manejar as codificações, descrições normativas e técnicas que o tema atrai.

8. O Convenio ICMS 142/2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com encerramento de tributações, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes, em sua Cláusula sétima assim dispõe:

Cláusula sétima Os bens e mercadorias passíveis de sujeição ao regime de substituição tributária são os identificados nos Anexos II ao XXVI deste convênio, de acordo com o segmento em que se enquadrem, contendo a sua descrição, a classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado (NCM/SH) e um CEST.

§ 1º Na hipótese de a descrição do item não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH, o regime de substituição tributária em relação às operações subsequentes será aplicável somente aos bens e mercadorias identificados nos termos da descrição contida neste convênio.

§ 2º As reclassificações, agrupamentos e desdobramentos de códigos da NCM/SH não implicam em inclusão ou exclusão de bem e mercadoria, classificados no código da referida nomenclatura, do regime de substituição tributária.

(grifo nosso)

9. Destaca-se que o caput e os §§ 1º e 2º da referida cláusula sétima foram internalizados no Distrito Federal por meio do art. 321-G, caput e §§ 1º e 2º, do RICMS.

10. O produto "lenços umedecidos", a partir de orientação emanada da Receita Federal do Brasil, foi reclassificado do código 3401.19.00 para 3401.11.90. Neste sentido, confira-se o Anexo XIX do aludido Convênio ICMS 142/18, na forma como destacamos abaixo:

Nova redação dada ao item 34.0 do Anexo XIX pelo Conv. ICMS 38/19, efeitos a partir de 01.07.19.			
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de tocadour em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 20.034.01
Redação original, efeitos até 30.06.19.			
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de tocadour em barras, pedaços ou figuras moldados
Acrescido o item 34.1 ao Anexo XIX pelo Conv. ICMS 38/19, efeitos a partir de 01.07.19.			
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados
Revogado o item 35.1 do Anexo XIX pelo Conv. ICMS 38/19, efeitos a partir de 01.07.19.			
35.1	REVOGADO		
Redação original, efeitos até 30.06.19.			
35.1	20.035.01	3401.19.00	Lenços umedecidos

11. Pelos dispositivos transcritos acima, constata-se que lenços umedecidos, considerando a classificação no código 3401.19.00 da NCM/SH, CEST 20.035.01, estavam sujeitos ao regime de substituição tributária, até 30 de junho de 2019. A partir de 1º de julho de 2019 permaneceram no regime de substituição tributária, porém, tendo sido reclassificados para o NCM/SH 3401.11.90 e CEST 20.034.01, segundo a própria RFB, com base, especialmente, nas Regras Gerais Complementares (RGC) para interpretação do Sistema Harmonizado, que cria e aplica, in verbis:

1. (RGC-1) As Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado se aplicarão, "mutatis mutandis", para determinar dentro de cada posição ou subposição, o item aplicável e, dentro deste último, o subitem correspondente, entendendo-se que apenas são comparáveis desdobramentos regionais (itens e subitens) do mesmo nível.

12. Tendo por base as Consultas COSIT da RFB, que reclassificaram o produto "Lenços Umedecidos" no código 3401.11.90 da NCM/SH, o Convênio ICMS 38, de 5 de abril de 2019, entre outras coisas, perpetrou a devida correção no NCM/SH e CEST do produto, conforme acima especificado, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

13. Salienta-se que a reclassificação adotada pela RFB não alterou a Posição 34.01 da NCM/SH, relativa a "Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, e papel, pastas, feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes". Apenas manejou o segundo nível dentro da mesma Subposição, não levando a se alterar a possibilidade de inserção dos produtos no regime da substituição tributária, tanto para os classificados na codificação 3401.19.00, quanto para aqueles da codificação 3401.11.90.

14. O RICMS, em seu Anexo IV, Caderno I, Item 38, subitem 17.1, ainda transcreve o

disposto no Convênio ICMS 142/18, classificando lenços umedecidos no NCM/SH 3401.19.00 e CEST 20.035.01. A sua alteração para 3401.11.90, no entanto, em nada modifica a situação do respectivo produto continuar no regime de substituição tributária no Distrito Federal, nos termos do §§ 1º e 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS 142/2018, os quais foram internalizados nesta unidade federada, por meio dos §§ 1º e 2º do art. 321-G do RICMS. Ademais, o RICMS, em seu artigo 321, parágrafos 12, 13 e 14, determina que qualquer alteração posterior no acordo específico instituidor do regime de substituição tributária aplica-se ao Distrito Federal, vigendo a partir da data nele prevista; senão, vejamos:

§ 12. A instituição do regime de substituição tributária nesta unidade federada, bem como a inclusão de novos produtos no citado regime, observado o disposto no § 14, dependerá, ainda, de ato do Poder Executivo para internalizar o acordo específico celebrado pelo Distrito Federal e os demais signatários.

§ 13. Qualquer alteração posterior no acordo específico instituidor se aplica ao Distrito Federal, vigendo a partir da data prevista no respectivo acordo, ou, se este não prever data de início de vigência, a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à sua publicação, exceto a inclusão de novos produtos no regime de substituição tributária, situação na qual deve-se observar o disposto no § 12.

§ 14 Para efeitos dos §§ 12 e 13, não se considera como inclusão de novos produtos no regime de substituição, situação em que a alteração vigorará no Distrito Federal nos termos do referido § 13:

I - o desdobramento de código CEST, assim entendido como a inclusão de novo CEST que reproduza os cinco primeiros dígitos de código já existente, independentemente da descrição do CEST pré-existente ter sido modificada ou não;

II - a modificação na descrição relativa a CEST já existente.

III – Resposta

15. Oferecendo resposta à indagação do Consulente, informa-se que "lenços umedecidos", de utilização na higiene humana, antes classificados no código 3401.19.00 da NCM/SH e CEST 20.035.01, estavam, no Distrito Federal, sujeitos ao regime de substituição tributária, até 30 de junho de 2019. A partir de 1º de julho de 2019, permanecendo inseridos no regime de substituição tributária, foram reclassificados para o NCM/SH 3401.11.90 e CEST 20.034.01.

16. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

17. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2020.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Auditor(a)-fiscal da Receita do DF

Mat. 46.200-4

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenação de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 411 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO Nº: 20200825-136512; INTERESSADA: SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO GAMA; CNPJ: 00.662.387/0001-41; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de TLP – Revogação Ato Declaratório - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 6.466/2019, e

- CONSIDERANDO que o interessado é proprietário dos imóveis SETOR LESTE QD 36 LT 24, inscrição 1.734.475-1 e SETOR LESTE QD 36 LT 26, inscrição 1.734.476-X, os quais são contíguos;

- CONSIDERANDO que existe Templo de Culto localizado apenas no imóvel SETOR LESTE QD 36 LT 26, inscrição 1.734.476-X;

- CONSIDERANDO que a Lei nº 6.466/2019 em seu artigo 9º, II, isenta apenas os imóveis ocupados por entidades religiosas onde estejam instalados Templos de Qualquer Culto;

DECLARA:

- REVOGADO, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2015, o ATO DECLARATÓRIO Nº 110/2006 – DITRI/SUREC/SEF, de 03 de março de 2006, publicado no DODF nº 51 de 14/03/2006, página 5, que concedia isenção da TLP para o imóvel SETOR LESTE QD 36 LT 24, inscrição 1.734.475-1, por não cumprir a exigência imposta no item II, do artigo 9º da Lei nº 6.466/2019, haja vista que o imóvel é destinado a outra atividade.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

(*) Processo: 0040-002178/2017 - SEI/DF, Recurso Voluntário n.º 342/2018, Recorrente: TIM CELULAR S/A, Advogado: André Gomes de Oliveira OAB/RJ 85.266, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 7 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 46/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. SÚMULA N.º 7/TARF. APLICAÇÃO. Ocorrendo o lançamento tributário dentro do prazo legal de cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, não restou configurada a extinção do crédito tributário pela decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN, aplicando-se a Súmula n.º 7 do TARF. NOTAS FISCAIS VÁLIDAS. ESCRITURAÇÃO FISCAL. DIVERGÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. Não se admite que notas fiscais que constem como válidas no sistema NFe sejam escrituradas no LFE, como se tivessem sido canceladas. INSUFICIÊNCIA COMPROBATÓRIA. DECRETO 33.269/2011. APLICAÇÃO. Não são cabíveis meras alegações destituídas de provas, e que os erros apontados a título de amostragem serão analisados dentro do limite da amostra apresentada, não se estendendo a verificação para todo o trabalho fiscal, visto que, quando da apresentação da peça impugnatória, a defesa deve apontar, de forma detalhada, todos os vícios detectados no levantamento fiscal, observando o previsto no art. 54 do Dec. n.º 33.269/2011. PROCESSUAL. INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º 4.567/2011. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Não cabe conhecimento do recurso quanto à matéria relativa à alegação de inconstitucionalidade da multa principal, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

Decisão: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, à maioria de votos, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Guilherme Salles, que deu provimento parcial ao recurso, mantendo tão somente a multa por descumprimento de obrigação acessória, em declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de junho de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 14.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-000330/2015 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 007/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli - OAB/DF 160.845; Recorrida: 2.ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 5 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 68/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO APLICABILIDADE. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nas questões não unânimes, todos os pontos suscitados foram expressos e exaustivamente enfrentados no voto da Conselheira Relatora, no Recurso

Voluntário. Nas questões unânimes foram juntados e citados acórdãos aos autos que serviriam de paradigma para efeito de admissibilidade do extraordinário, contudo, as referidas decisões não se aplicam às hipóteses em discussão. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de junho de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 010/2020

Embargante: MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA Advogado: FERNANDO AUGUSTO ROCHA FARIA e/ou OAB/DF 45.989 Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 10/2020 (doc. SEI 36820770 fl. 156), parte integrante do processo fiscal nº 0040-003500/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 36820770 fl. 62), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de junho de 2020 (doc. SEI 42673077). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2020

Isenção do ICMS – Portadora de deficiência física.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012 e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 04/2020, publicado no DODF nº 100, de 28 de maio de 2020, DECLARA ISENTA do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a aquisição de veículo pela portadora de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiária	CPF	Exercício
00040-00010918/2019-36	ANA PAULA PEREIRA DE LOUREDO	827.522.XXX-XX	2019

* O valor da renúncia fiscal deverá ser lançada no Sistema de Controle da Renúncia Fiscal, conforme ordem de serviço SUREC nº 161, de 03 de outubro de 2003.

** Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/2020

Isenção do ICMS – Portadora de deficiência física.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012 e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 78/2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, DECLARA ISENTA do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a aquisição de veículo pela portadora de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiária	CPF	Exercício
00040-00024549/2019-69	OLGA MORAES GODOY	173.247.XXX-XX	2019

* O valor da renúncia fiscal deverá ser lançada no Sistema de Controle da Renúncia Fiscal, conforme ordem de serviço SUREC nº 161, de 03 de outubro de 2003.

** Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 18/2020

Isenção do ICMS – Portadora de deficiência física.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012 e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 75/2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, DECLARA ISENTA do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a aquisição de veículo pela portadora de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiária	CPF	Exercício
00040-00010408/2019-69	ALESSANDRA DE SOUZA VAZ MOREIRA	872.744.XXX-XX	2019

* O valor da renúncia fiscal deverá ser lançada no Sistema de Controle da Renúncia Fiscal, conforme ordem de serviço SUREC nº 161, de 03 de outubro de 2003.

** Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 027/2020

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredigida com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 348/2017 (Acórdão nº 228/2018), processo fiscal nº 0128-001410/2014, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 03 de julho de 2020 (doc. SEI 42943314). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
 Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 129/2020

Recorrente: OI MOVEL S.A Advogado: ANDRÉ MENDES MOREIRA OAB/MG nº 87.017 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 0040-003465/2015 - SEI/DF Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA - SEEC/DF A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
 Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 132/2020

Recorrente: AMERICEL S.A. Advogado: JOÃO AGRIPINO MAIA E/OU OAB/DF 13.065 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 0040-006472/2013 - SEI/DF Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA - SEEC/DF A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
 Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 134/2020

Recorrente: JESSICA LIMA VIRGINIO - ALMIR DA SILVA VIFGINIO (DE CUJUS) Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00020997/2020-27 - SEI/DF Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
 Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 135/2020

Recorrente: OSMAN SOARES DA NOBREGA JUNIOR Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00016694/2020-18 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
 Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA (*)

14/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de setembro de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo nº 0040.002.470/2011 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 280/2016, Recorrente MULTIFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado Fabiano Fagundes Dias OAB/ DF 30.470, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- Processo nº 128.002.018/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 6/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.
- Processo nº 128.000.628/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, REN 9/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrido ROGÉRIO RIBEIRO DOS REIS, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- Processo nº 0129.002.721/2015 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 153/2019, Recorrente JULIANA TAMA MARUN OSHIMA PEREIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- Processo nº 0040.000.393/2012 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 198/2019, Recorrente RGB RESTAURANTES LTDA, Advogado Fernando Aparecido de Deus Rodrigues OAB/SP 216.180, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- Processo nº 0040.003.351/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 1/2020, Embargante PANEBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do email gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo email protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020
MAGNÓLIA LUCIANA TORRES
 Gerente, Substituta

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 5.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

15/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de setembro de 2020, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo nº 0040-000101/2014 - SEI/DF, Tributo ICMS, RV 25/2018, Recorrente CALU ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.
- Processo nº 0128-000168/2015 - SEI/DF, Tributo ICMS, ED 32/2019, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

- c) Processo 0128-000407/2015 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 008/2019, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.
- d) Processo n.º 0040-001690/2014 – SEI/DF, Tributo ICMS, RV 446/2018, Recorrente VP COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA - ME, Advogado Albert Rabêlo Limoeiro OAB/DF 21.718, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- e) Processo n.º 0128-001458/2014 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 100/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- f) Processo n.º 0040-000422/2014 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 219/2019, Embargante OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- g) Processo n.º 0128.000293/2015 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 199/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Observação:

- 1) Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
- 2) Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- 3) Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- 4) Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- 5) Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020

MAGNÓLIA LUCIANA TORRES

Gerente, Substituta

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

16/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de setembro de 2020, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 128.000.426/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 162/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandelli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- b) Processo n.º 040.004.066/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 355/2018, Recorrente COFFE-BREAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.
- c) Processo n.º 128.002.526/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 54/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses, OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.
- d) Processo n.º 128.000.254/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 98/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses, OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- e) Processo n.º 128.001.803/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 216/2019, Embargante PMC DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Djalma dos Anjos Rodrigues OAB/SP 257.345, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- f) Processo n.º 040.004.939/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 039/2018, Recorrente SHOPPING DO ALUNO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, Advogado José Oliveira Souza OAB/DF 16.640, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

Observação:

Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
2. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
3. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020

MAGNÓLIA LUCIANA TORRES

Gerente, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso de suas atribuições Regimentais, com fundamento no art. 11, incisos I, VIII e X, do Regimento Escolar da ETESB, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho contido no art. 1º da Ordem de Serviço nº 1/2020 – FEPECS/DE/ETESB, de 23 de julho de 2020, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2020, pág. 46.

Art. 2º Prorrogar, por 40 (quarenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos dos Grupos de Trabalho contidos nos art. 2º e 3º da Ordem de Serviço nº 1/2020 – FEPECS/DE/ETESB, de 23 de julho de 2020, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2020, pág. 46.

Art. 3º Os prazos contar-se-ão a partir do término da vigência da Ordem de Serviço nº 1/2020 – FEPECS/DE/ETESB, de 23 de julho de 2020, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2020, pág. 46, tendo sido prorrogados pelos motivos elencados no Processo Sei 00064-00000705/2020-52.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a autorização de realização de Serviço Voluntário no âmbito das unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária pelos servidores da carreira de execução penal cedidos ou postos à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com fundamento na Lei nº 6.374/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 3.669/2005, o qual estabelece que os "ocupantes dos cargos da carreira de Atividades Penitenciárias são lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, com exercício nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal".

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.374/2019, que instituiu o Serviço Voluntário da carreira de execução penal, vinculado à Secretaria de Segurança Pública, para exercício no âmbito das unidades prisionais;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, pelo Decreto Distrital n. 40.833, de 26 de maio de 2020, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Serviço Voluntário no âmbito das unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária pelos servidores da carreira de execução penal cedidos ou postos à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com fundamento na Lei nº 6.374/2019.

Parágrafo único - Ficam convalidados os serviços voluntários realizados pelos servidores da carreira de execução penal do Distrito Federal cedidos ou à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, até a data de entrada em vigor da Portaria de que trata o art. 3º.

Art. 2º Os servidores de que trata o caput se sujeitarão às mesmas regras e obrigações relacionados ao serviço voluntário aplicáveis aos demais servidores da carreira lotados na Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 3º O Secretário de Estado de Administração Penitenciária regulamentará o Serviço Voluntário no âmbito de sua pasta, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 4º No mesmo prazo previsto no art. 3º, o Secretário de Estado de Segurança Pública promoverá a revogação da Portaria nº 141, de 14 de outubro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

ADVAL CARDOSO DE MATOS

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

PORTARIA Nº 80, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Revoga a Portaria nº 141, de 14 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 141, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 20 (vinte) dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 651, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO ITAUCARD SA, CNPJ nº 17.192.451/0001-70, Processo nº 000055-00042819/2020-89, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, JAILTON JESUS ANDRADE, CPF nº 487.298.685-72, Processo nº 00055-00026127/2020-93, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 657, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, CD DESPACHANTES LTDA., CNPJ nº 00.598.887/0001-67, Processo nº 00055-00043184/2020-37, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 659, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar O Credenciamento da empresa privada TOP CLINICA MEDICA PSICOLOGICA LTDA, nome fantasia TOP CLINICA, inscrição no CNPJ nº 05.698.968/0001-57.0, conforme processo SEI nº 00055-00043148/2020-73.

Art. 2º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO em virtude e da ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, da CLÍNICA onde permanece na sociedade, a sócia ADILA CRISTINE DE FARIA PAZ e retira-se o sócio REINALDO BACELAR TEIXEIRA, CPF: 787.159.201-78 conforme 8ª alteração contratual registrada na junta comercial sob nº 1388548 em 05/06/2020.

Art. 3º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 4º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 660, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar O Credenciamento da empresa privada SATELITE CLINICA DE OLHOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 38.012.480/0001-83, conforme processo SEI nº 00055-00042417/2020-84.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 661, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar O Credenciamento da empresa privada INSTITUTO DE PSICOLOGIA E MEDICINA DE TRÁFEGO LTDA ME, nome fantasia IPEM, inscrição no CNPJ nº 05.045.923/0001-83, conforme processo SEI nº 00055-00042994/2020-76.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 662, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, SEBASTIÃO FELIPE DA SILVA, CPF nº XXX.X70.981-XX, Processo nº 00055-00040075/2020-68 e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 663, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar O Credenciamento da empresa privada FABIANNE MODENESE LIMA SANTOS, nome fantasia MODENESE CLIN MED E PSICOLOGICA, inscrição no CNPJ nº 07.359.398/001-33, conforme processo SEI nº 00055-00042991/2020-32.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 664, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, JREIS DESPACHANTE E RECUPERAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 04.433.863/0001-03, Processo nº 00055-00042447/2020-91, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 666, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, considerando o disposto na Resolução do Contran nº 730, de 06 de março de 2018, na Portaria nº 4.934, de 21 de novembro de 2019 e na Resolução do Contran nº 789, de 18

de junho de 2020, e ainda, o previsto na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:
 Art. 1º Credenciar a instituição RECICLAGEM EAD - CLAN DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.427.472/0001-20, como Instituição ou Entidade Pública ou Privada Especializada (IEPPE), para ministrar cursos do Sistema Nacional de Trânsito na modalidade de Ensino a Distância – EAD, cujo prazo de vigência do credenciamento estará condicionado ao prazo de vigência da homologação pelo órgão executivo máximo de trânsito da União, conforme Portaria nº 1.056, de 12 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 95, de 20 de maio de 2020, contido no Processo SEI nº 00055-00036531/2020-75.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos às disposições da Instrução nº 469/2020 e demais legislação vigente.

Art. 2º O credenciamento da IEPPE é específico e intransferível para cada empresa, que deve atender integralmente aos requisitos exigidos na Instrução nº 469/2020 e demais legislação vigente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 667, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, JURANDIR DE OLIVEIRA RAMALHO, CPF nº XXX.X50.661-XX, Processo nº 00055-00037826/2020-69, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 668, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) LUIZA ADM DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 60.250.776/0001-91, Processo nº 00055-00043733/2020-73, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 669, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, MN ASSESSORIA FINANCEIRA E DESPACHANTE, CNPJ nº 09.525.024/0001-39, Processo nº 00055-00043734/2020-18, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 553, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013; delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12; a Portaria SEJUS nº 165, de 22 de Novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 29; e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 426, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00022592/2020-97, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 554, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013; delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12; a Portaria SEJUS nº 165, de 22 de Novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 29; e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 427, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2020, republicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00022591/2020-42, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 34, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 30, de 14 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00024466/2020-77 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 E 584ª REUNIÃO DO CONEN/DF
 Às nove horas e quinze minutos do dia seis de agosto de dois mil e vinte, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Sétima Reunião Ordinária do exercício de 2020 e 584ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, o vice-presidente José do Nascimento Régio Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Stênio Ribeiro de Oliveira, Marcio Cavalcante de Vasconcelos, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Helena Ferreira Moura, Carolina Rebelo Soares, Célia Regina Gomes de Moraes Juvenal Araújo Júnior e Rodrigo Barbosa da Silva. Participaram como visitantes: Maria do Socorro Garrido Simões (conselheira suplente da Sociedade Civil) Ricardo Henrique Brito Marques (conselheiro suplente do Conselho Regional de Psicologia), Carlos Eduardo Vieira da Silva (Coordenador do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos), Wilibrando Bruno Albuquerque de Araújo (Diretor do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas), Alisson Melo Rios (Controlador Setorial de Justiça), Fabio Luiz Bragança Ferreira (Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Fábio Henrique Geraldo dos Santos (Coordenador de Inspeção da Controladoria Setorial da Secretaria de Distrito Federal); ABERTURA DOS TRABALHOS: Utilizando-se da prerrogativa regimental, a presidente Teodolina Martins afirmou que por motivos de força maior, não seria possível aos representantes do Conselho Regional de Farmácia e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal – realizar as apresentações das políticas sobre drogas no âmbito das suas representações. Ressaltou que entraria em contato com os representantes para viabilizar a apresentação em data oportuna. Ato contínuo, passou-se a aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária e 584ª. O secretário executivo do Conselho, Sr. Marcelo Ramos, informou que houve pedido de alteração no texto e que fora enviado com antecedência aos conselheiros por e-mail o novo texto, contendo as correções. A presidente Teodolina Martins questionou aos conselheiros sobre a leitura e encaminhou a votação da aprovação do texto da ata. Ato contínuo, o texto foi aprovado e registrada a abstenção da conselheira Maria Garrido. Em seguida, passou-se a discussão dos pontos de pauta. APRESENTAÇÃO E POSSE DO CONSELHEIRO TITULAR, REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, SR. RODRIGO BARBOSA DA SILVA. A Presidente Teodolina Martins introduziu a pauta, relatando a instrução processual realizada conforme os ditames dos normativos pertinentes e desejou as boas-vindas ao novo conselheiro, representante da sociedade civil, sr. Rodrigo Barbosa. O Conselheiro Rodrigo Barbosa agradeceu pela oportunidade de participar da composição do Conselho de Política Sobre Drogas e colocou-se à disposição para auxiliar nas discussões acerca da política sobre drogas. A Conselheira Maria Garrido questionou à presidente se permaneceria enquanto suplente e quanto à validade das disposições do regimento interno do Conselho de Política Sobre Drogas. Em resposta, a presidente Teodolina Martins informou que a Conselheira permaneceria como suplente do Conselheiro Rodrigo.

Ademais, reiterou que o processo fora instruído em conformidade ao Decreto nº 39.415 de 2018, que trata acerca dos conselhos que possuem em seu rol de componentes, representantes da sociedade civil, bem como da competência do governador para as respectivas designações, bem como Resolução 01/2011 CONEN-DF. Em novo aparte, a Conselheira Maria Garrido, questionou acerca da efetividade do Regimento Interno do Conselho. Relatou que entrará em contato com seus advogados para solicitação de esclarecimentos. A Conselheira Aryadne desejou boas-vindas ao novo Conselheiro, contudo, registrou insatisfação acerca da falta de efetividade do regimento interno do Conselho e destacou a necessidade de atuar junto às instâncias competentes para fortalecimento do Conselho. Em continuidade, o Conselheiro José Martins desejou boas-vindas ao Conselheiro Rodrigo. Por fim, o conselheiro Marcos registrou a insatisfação quanto ao que na sua opinião, desrespeita o regimento interno do Conselho. **ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, DESIGNADA PELA PORTARIA 176/2018 ALTERADA PELA PORTARIA 169/2019.** A presidente Teodolina Martins agradeceu à presença dos senhores Fábio Bragança, Alisson e Fábio dos Santos. Explicou que os convidou para participação na pauta, enquanto representantes da Assessoria Jurídico Legislativa e Controle Setorial de Justiça. Introduziu o tema, explicando as dificuldades apresentadas pelos diversos atores das parcerias firmadas entre a Secretaria de Justiça e Cidadania e as Comunidades Terapêuticas, bem como as ações que vêm sendo realizadas para dar conhecimento à comissão de monitoramento da atual situação das parcerias. O senhor Alisson destacou a necessidade de acompanhamento mais próximo das comissões de monitoramento para mitigar problemas, principalmente de forma preventiva. Citou a atuação do Controle Setorial para ação de forma a prevenir os eventuais problemas que ocorram na parceria. A presidente Teodolina Martins agradeceu ao Sr. Alisson pela explanação. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Fábio dos Santos, da Coordenação de Inspeção, para distinguir brevemente as ações do gestor dos termos de parceria e das comissões de monitoramento e avaliação. O Sr. Fábio agradeceu pela oportunidade de participar da pauta pertinente. Explicou, em conformidade ao Decreto nº 37.843, a missão das comissões de monitoramento e avaliação, devendo atuar de forma preventiva e saneadora. Relatou a necessidade de aprimoramento da atuação das comissões de monitoramento. A presidente Teodolina Martins agradeceu ao Sr. Fábio pelo relato e passou a palavra ao Sr. Fábio, chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Justiça e Cidadania. Relatou que está sendo analisado novo texto de ato normativo setorial da Secretaria de Justiça e Cidadania para norteamento das ações, bem como a importância do acompanhamento da parceria pelos gestores, membros da comissão de monitoramento e ordenadores de despesa. O sr. Fábio Bragança iniciou a fala relatando a importância do acompanhamento concomitante durante a parceria. Informou que a Portaria nº 176 de 2018 estabelece as competências da comissão de monitoramento e avaliação. Ademais, corroborou com as falas dos senhores Fábio dos Santos e Alisson no que tange às atividades das comissões de monitoramento e avaliação. Por fim, citou que o novo ato normativo setorial está em tramitação na Secretaria de Justiça e Cidadania e colocou a Assessoria Jurídico-Legislativa à disposição dos Conselheiros para o saneamento de quaisquer dúvidas. Aberta a palavra as perguntas dos Conselheiros, o conselheiro José Martins questionou acerca das efetivas atribuições da comissão de monitoramento em diferenciação às competências do gestor do termo de parceria. O Sr. Fábio dos Santos citou que o gestor é o ente mais próximo da OSC e do órgão que repassa os recursos. Relatou a importância do conhecimento da comissão de monitoramento sobre a atuação do gestor, reforçando que muitas vezes as atribuições de um e outro se confundem. A presidente Teodolina Martins citou que o manual do MROSC orienta a Comissão de Monitoramento acerca da possibilidade de realizar consulta às áreas técnicas para os casos de necessidade. Em complemento, o Sr. Alisson ratificou o que fora afirmado pela presidente Teodolina Martins e destacou a importância da comissão de monitoramento para o aperfeiçoamento da parceria, uma de suas principais funções. Ato contínuo, o Conselheiro Francisco citou a grande semelhança entre as funções da comissão de monitoramento e o gestor do termo de parceria. Sugeriu que a atuação da comissão de monitoramento se desse de forma a consolidar os relatos já realizados pelos gestores. Em complemento, o sr. Fábio dos Santos destacou a necessidade de atuação da comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento dos processos. Colocou o Controle Setorial à disposição para a realização de visita em conjunto à comissão de monitoramento e avaliação. Ato contínuo, o conselheiro Hernany realizou explicações acerca das competências da comissão de monitoramento e avaliação. Traçou pequeno histórico acerca das ações do CONEN sob a égide do MROSC junto aos gestores, Comunidades Terapêuticas e Tribunal de Contas. Citou que é complexo o processo de instituição da atuação da comissão de monitoramento e avaliação. Ressaltou a competência do gestor para controle e fiscalização das parcerias. Relatou a diferença da competência da atuação de comissão de monitoramento e avaliação para controle de resultados. Explicou que as competências não se confundem, mas, todavia, são complementares. Ato contínuo, citou que a realização da visita às entidades é obrigatória, mas, não há na legislação obrigatoriedade quanto a periodicidade de realização das visitas. Contudo, citou a dificuldade de logística para realização das visitas em analogia às dificuldades para conseguir veículos para a realização das visitas quando há demandas do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Em continuidade, destacou a necessidade de desenvolvimento de uma plataforma eletrônica para seguimento dos dizeres da Lei nº 13.019 de 2014, contudo, há a boa prática de dar conhecimento dos dados da parceria de forma mensal em relatórios. Porém, afirmou que tais relatórios não são os relatórios técnicos de avaliação, os quais a comissão deve homologar. Finalizando a explanação, destacou os avanços que vêm sendo realizados pelo Conselho e a ausência de pessoal técnico para que o conselho realize as atividades de monitoramento. A presidente Teodolina Martins fez aparte acerca dos relatórios e informou que os relatórios vêm sendo encaminhados à comissão de monitoramento para dar conhecimento dos

termos da parceria. Em seguida, passada a palavra ao Conselheiro Stênio, este destacou as responsabilidades legais da comissão de monitoramento e avaliação. Citou as dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelo Conselho para realizar o acompanhamento das atividades em virtude da pandemia. Questionou qual seria o posicionamento da Secretaria de Justiça e Cidadania para a realização ou não das atividades de monitoramento e solicitou o encaminhamento do questionamento. A presidente Teodolina Martins realizou aparte e citou as dificuldades na parceria no que tange aos apontamentos feitos pelo gestor, bem como nas dificuldades de realização de visitas "in loco". Passada a palavra ao Sr. Fábio Bragança, este ressaltou a necessidade do envio dos relatórios mensais para dar conhecimento da parceria à comissão. Colocou-se à disposição para levar os encaminhamentos dos Conselheiros às instâncias superiores da Secretaria de Justiça e Cidadania. Passada a palavra ao Sr. Alisson, este afirmou a necessidade de realização do monitoramento durante a ocorrência da parceria e das dificuldades trazidas pela realização do controle de resultados somente de forma posterior à parceria. Em complemento, o Sr. Fábio dos Santos afirmou que os relatórios mensais já fornecem alguns subsídios à realidade da parceria. Citou as dificuldades do acompanhamento das parcerias em virtude da situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia. Ato contínuo, a presidente Teodolina Martins questionou se em virtude da pandemia, seria possível solicitar a suspensão temporária de realização das visitas, bem como se haveria alguma responsabilização pela impossibilidade de realização das visitas. Em resposta, o Sr. Fábio dos Santos citou que algumas situações do acompanhamento poderiam ser realizadas de forma virtual, com as devidas justificativas da de monitoramento estão sendo responsabilizados pelas questões financeiras e contábeis, em relatórios que não são de monitoramento e avaliação. Em aparte, o Sr. Fábio dos Santos afirmou que a comissão poderá provocar o gestor para realizar os esclarecimentos. Em nova fala, a Conselheira Carolina citou a importância da delimitação das competências da comissão de monitoramento e avaliação e questionou a atribuição para verificação de questões contábeis. Em resposta, o Sr. Fábio esclareceu que a comissão de monitoramento poderá se manifestar no processo quando vislumbrar a ocorrência de irregularidades. Passada a palavra ao conselheiro Hernany, este citou que os relatórios técnicos de monitoramento servem para atestar o alcance dos resultados no âmbito da parceria. Explicou que o relatório técnico é realizado ao final da parceria conforme o dito pela Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto nº 37.843 de 2016. Reafirmou a necessidade de encontro de uma solução à impossibilidade de realização das visitas. Quanto à prestação de contas anual, afirmou não haver necessidade de homologação por parte da comissão de monitoramento e avaliação dos relatórios de prestações de contas anuais. A presidente Teodolina Martins agradeceu a presença dos membros do Controle Setorial e da Assessoria Jurídico Legislativa. Ato contínuo, o conselheiro Stênio ressaltou a necessidade da elaboração de um documento por parte da Secretaria de Justiça e Cidadania para suspender as visitas, em virtude de sua impossibilidade, a fim de resguardar os membros da comissão de monitoramento e avaliação. Ato contínuo, a conselheira Carolina citou as dificuldades trazidas pela ausência de visitas e registrou concordância ao encaminhamento do conselheiro Stênio. O conselheiro Hernany corroborou com a opinião do Conselheiro Stênio quanto ao encaminhamento da suspensão dos trabalhos da comissão. A presidente Teodolina Martins destacou a pertinência dos questionamentos levantados pelos Conselheiros, bem como da necessidade de fornecimento de corpo técnico ao Conselho, para melhoria do acompanhamento das parcerias. Passada a palavra ao Conselheiro Hernany, este destacou acerca da atuação dos gestores no encaminhamento de pedidos de manifestação à comissão de monitoramento e que deveriam ser encaminhados ao administrador público. Em seguida, o Conselheiro José Martins destacou a necessidade de dar conhecimento à Secretaria de Justiça da situação das comissões de monitoramento. Passada a palavra ao Conselheiro Stênio, este questionou a competência do Conselho para a suspensão de atos estabelecidos em Portaria. A presidente Teodolina Martins colocou em votação a elaboração e encaminhamento de um documento ao Gabinete da Secretaria de Justiça e Cidadania para solicitação da suspensão das visitas realizadas pela Comissão de Monitoramento e avaliação. A proposta foi aprovada de forma unânime. O Conselheiro Hernany realizou proposta de convocação aos gestores de parceria para apresentação dos controles de resultados das parcerias, para que o Conselho realize coletivamente a atividade de monitoramento, sem que haja substituição ao relatório técnico de monitoramento no âmbito do processo. Foi realizada a sugestão de que dois gestores realizassem a apresentação por cada reunião ordinária. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Finalizada a discussão, a presidente Teodolina Martins levou ao pleno a sugestão da Conselheira Waleska, em apreciar os demais temas elencados como pontos de pauta em reunião extraordinária. Contudo, destacou a necessidade de apresentação do parecer acerca do projeto apreciado pela Câmara Técnica de Reinsersão. Assim, houve votação para apresentação do último ponto de pauta e que os demais pontos fossem analisados em reunião extraordinária. A proposta foi aprovada por unanimidade. **APRESENTAÇÃO DO PARECER AVALIATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE REINserÇÃO SOCIAL: QUEM ESCOLHE SEU FUTURO É VOCÊ, ELABORADO PELA CÂMARA DE TRATAMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E REINserÇÃO SOCIAL.** A presidente Teodolina Martins introduziu o tema e passou a palavra ao Conselheiro Marcos, coordenador da Câmara Técnica de Tratamento, Redução de Danos e Reinsersão Social. O Conselheiro Marcos relatou a realização de nova reunião da Câmara com os representantes da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas em 17/07/2020. A seguir, elucidou que os questionamentos os quais a Câmara Técnica conferia pertinência não foram respondidos. Dessa forma, realizou leitura do parecer da Câmara Técnica pela reprovação do Projeto colocado em discussão. A presidente Teodolina Martins questionou acerca dos motivos que levaram a Câmara Técnica a reprovar o projeto. A Conselheira Helena afirmou que não houve justificativas acerca dos custos e possibilidade de saída dos acolhidos para realização dos cursos. O Conselheiro Hernany

corroborou com a opinião da Conselheira Helena e destacou que a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas sugeriu que as alterações e adequações seriam feitas na execução do processo e não haveria possibilidade de alteração no projeto. A Conselheira Aryadne ratificou a opinião do Conselheiro Hernany. A Conselheira Célia citou a importância do projeto no momento de pandemia para que os recursos não sejam devolvidos, bem como da necessidade de adequações durante a execução. O Conselheiro Rodrigo ressaltou a impossibilidade de alteração do projeto, mas há possibilidade de adequações na execução. afirmou que entende que o projeto atende às balizas da política sobre drogas do Distrito Federal. Em uso da atribuição regimental, o conselheiro Rodrigo passou a palavra ao Sr. Wilibrando Bruno, servidor da Subsecretaria de Enfrentamento as Drogas. O Sr. Wilibrando ressaltou as dificuldades na formulação do projeto, em reuniões realizadas com as Comunidades Terapêuticas. Destacou que os recursos seriam destinados à reinserção social, importante função das políticas sobre drogas. A presidente Teodolina Martins questionou quanto às ressaltas que levaram a Câmara Técnica a reprovar a execução do projeto. O Conselheiro Marcos realizou a leitura das ressaltas conforme o relatório disponibilizado no SEI. Passada a palavra ao Conselheiro José Martins, este destacou a necessidade de analisar o projeto sob o aspecto dos benefícios que serão trazidos aos acolhidos e sua opinião acerca da possibilidade de realizar os ajustes no processo na execução. O conselheiro Stênio apontou que sob o ponto de vista formal não há possibilidade de alteração do objeto. Porém, destacou que a rejeição do projeto deve estar pautada sobre a conformidade com a política sobre drogas. O Conselheiro Hernany destacou a necessidade de alteração no projeto básico e algumas pontuações acerca da locomoção dos acolhidos em fase de final de tratamento para realização externa dos cursos, para fomentar a convivência comunitária. Passada a palavra ao Conselheiro Juvenal, este destacou que o projeto contempla a política sobre drogas do Distrito Federal. Ressaltou que caso haja devolução do recurso não haverá possibilidade de aplicação em outro projeto. Ato contínuo, o Conselheiro Rodrigo ressaltou a possibilidade de inserção das ressaltas durante a execução do projeto. Passada a palavra ao Conselheiro Marcos, este destacou a necessidade de documentação das ressaltas apontadas pela Câmara Técnica para dar ciência e garantia à execução com atendimento às pontuações. A presidente Teodolina Martins corroborou o entendimento do Conselheiro Marcos. Em seguida, realizou os encaminhamentos para as votações do ponto de pauta. A primeira votação foi para acolhimento ou rejeição do parecer da Câmara Técnica, cujo conteúdo rejeitou a execução do projeto. Votaram pelo acolhimento do parecer da Câmara Técnica os conselheiros: Hernany, Waleska, Helena e Aryadne. Votaram pela rejeição do parecer da Câmara Técnica os conselheiros: Célia, José Martins, Marcos, Stênio, Teodolina, Rogério, Juvenal, Carolina, Francisco, Paula e Rodrigo. A Conselheira Lívia se absteve. Dessa forma, foi rejeitado o conteúdo do parecer da Câmara Técnica, que pugnava pela rejeição à execução do processo. A seguir, foi realizada a segunda votação, para aprovação integral, aprovação com ressalvas e rejeição do projeto relacionado à reinserção social. Votaram pela aprovação integral do projeto os conselheiros: Juvenal e Rodrigo. Votaram pela aprovação com ressalvas os conselheiros: Paula, Célia, José Martins, Marcos, Stênio, Rogério, Teodolina, Carolina e Francisco. Votaram pela rejeição do projeto os conselheiros: Aryadne, Hernany e Waleska. A Conselheira Lívia registrou abstenção. Dessa forma, ficou aprovado o aprovado o projeto com as ressalvas apontadas pelo relatório da Câmara Técnica. A presidente Teodolina informou que as ressalvas serão encaminhadas no parecer favorável do conselho. **INFORMAÇÕES GERAIS;** A presidente Teodolina Martins informou que a conselheira Areolene solicitou a prorrogação do pedido de licença até o dia 31/12/2020. Em seguida, citou que há recomendação da Coordenação de Transparência, com base em decreto, para utilização dos e-mails institucionais para envio das matérias pertinentes ao Conselho de Política Sobre Drogas. Assim, a partir de setembro, os envios serão feitos aos endereços institucionais. Ato contínuo, ressaltou que os formulários de avaliação dos Conselheiros e de autoavaliação serão disponibilizados em breve para composição do relatório anual de atividades. O conselheiro Marcos questionou acerca da solicitação de encaminhamento do elogio aos participantes da Semana de Política Sobre Drogas. A Conselheira Paula corroborou com o questionamento do conselheiro Marcos, destacando o levantamento dos nomes dos participantes, bem como o envio dos materiais das atividades realizadas na Semana Nacional de Política Sobre Drogas. A presidente Teodolina Martins citou a necessidade de deliberação para o encaminhamento dos elogios. Assim, registrada a necessidade de deliberação, será encaminhada plenária virtual para que os conselheiros opinem acerca do envio dos elogios feitos de Secretário para Secretário com as ações realizadas e os nomes dos participantes. O Conselheiro Juvenal informou que será realizada reunião no Conselho Nacional dos Direitos Humanos para tratar da "Patrulha da Paz", para tratamento do tema e que possivelmente o CONEN será convocado a se manifestar sobre o tema. **ENCERRAMENTO:** Por fim, a Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 14h45 min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. **TEODOLINA MARTINS PEREIRA**-Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. **JOSÉ DO NASCIMENTO RÊGO MARTINS**-Representante da Sociedade Civil. **MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA**-Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. **LÍVIA MÁRCIA FÁRIA E SILVA**-Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. **PRISCILA ESTRELA HIMMEN**-Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. **HERNANY GOMES DE CASTRO**-Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. **PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA**-Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal. **ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA**-Representante da Polícia Civil do Distrito Federal. **ARYADNE MÁRCIA ARGÔLO MUNIZ**-Representante do Conselho

Regional de Psicologia do Distrito Federal. **MARCOS AURÉLIO IZAIAS RIBEIRO**-Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais. **RODRIGO BARBOSA DA SILVA**-Representante da Sociedade Civil. **FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR ALVES JÚNIOR**-Representante do Conselho Regional de Farmácia. **STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**-Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF. **WALESKA BATISTA FERNANDES**-Conselho Regional de Serviço Social – 8ª Região. **HELENA FERREIRA MOURA**-Associação Médica de Brasília. **CAROLINA REBELO SOARES**-Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS**-Representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. **CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES**-Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais. **JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR**-Representante da Sociedade Civil. **MARCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS**-Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, às nove horas, o coordenador suplente abre os trabalhos da 44ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Bruno Pessoa Tavares, como representante da Secretaria de Estado de Economia (coordenador suplente); Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS (infância e adolescência); Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto); Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança; Karina Aparecida Figueiredo, como representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA. Demais participantes: Giuliana Côres e Susana Cecília Mintegui – SUBPÇA/SEJUS; Luiza Arcângela de Almeida Carneiro – UNGEF/SEJUS; Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal, Bárbara Neri de Almeida Oliveira e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDCA. Item 1. Instituição: Instituto Lumiart. Projeto: Caravana Nota 10. Proposta de uso da logomarca do CDCA/DF. O Conselho toma conhecimento de proposta de utilização da logomarca do CDCA/DF na arte das camisetas e banners do projeto. O Conselho delibera por solicitar à instituição que acrescente a frase "Este projeto foi financiado com recursos do FDCA/DF" na arte. Fica aprovada a proposta após a inclusão da frase. Item 2. Criação de Comissões de Seleção para os editais do CDCA/DF 2020. Considerando a iminência da publicação de três editais de projetos do CDCA/DF ainda no ano de 2020 (Edital de Seleção 2020, Edital Emergencial COVID-19 e Edital de Egressos SUBSIS), o Conselho delibera por encaminhar à próxima Plenária proposta de criação de uma Comissão Especial de Seleção para cada um dos Editais. Item 3. Processo nº 00417-00038121/2018-51 – Instituição: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social. Projeto: IIDPS Sobre Rodas. Esclarecimentos solicitados pelo CAFDCA sobre regularização de prestação de contas. O Conselho, em sua 43ª reunião ordinária, reiterou a solicitação de esclarecimentos à instituição acerca das medidas adotadas para regularização da situação de prestação de contas dos exercícios de 2017 e 2018, concedendo 30 dias de prazo para manifestação. A instituição, através do Ofício nº 112/2020, apresenta os devidos esclarecimentos. Explica os motivos da irregularidade nas prestações de contas de 2017 e 2018, e afirma que, após reunião com a Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis, o órgão decidiu pela reanálise da documentação. Argumenta, no entanto, que a certidão emitida no sítio eletrônico da Promotoria não conta com essas informações, e continua positiva. Lembra que a metodologia de análise da Promotoria foi alterada e ocorre atualmente por amostragem, e por isso a certidão eletrônica não deve ser utilizada como parâmetro absoluto para atestar a regularidade de contas de instituições. Por fim, questiona a solicitação do documento por parte do Conselho, visto que o Edital nº 05/2018 não exige sua apresentação na fase de formalização da parceria, apenas na fase de habilitação, momento em que foi devidamente apresentado. O Conselho delibera por acatar a justificativa apresentada pela instituição e autorizar a formalização da parceria, tendo em vista que em reunião com a PJFeis, realizada no dia 17/08, confirmou-se que a existência de certidão positiva de prestação de contas não configura impedimento ao prosseguimento do processo na fase de formalização; além disso, foi encaminhada à Comissão de Legislação proposta de elaboração de resolução dispensando tal exigência. Item 4. Processo nº 00417-00038283/2018-90 – Instituição: Associação Assistência, Cultura e Educação Humana – ACEHU (Enlace). Projeto: Mais Arte. Solicitação de orientação do CAFDCA. A instituição, em abril, havia solicitado a suspensão temporária da execução do projeto, em resposta ao Aviso de Projetos FDCA/DF publicado no DODF nº 62, de 01/04/2020. Agora, por meio do Ofício nº 03/2020, a entidade solicita esclarecimentos em relação ao prosseguimento da parceria. Solicita que a primeira parcela seja repassada em janeiro de 2021, para possibilitar a adequação do Plano de Trabalho à retomada das atividades presenciais, e questiona acerca da melhor forma de executar o projeto, haja vista o fim do prazo de vigência previsto no Termo de Fomento, em março de 2021. O Conselho delibera que seja encaminhada resposta padrão para todas as entidades que

estão com Termo de Fomento suspenso, ou que celebraram o Termo, mas não deram início às atividades e ainda não receberam recursos; determinando que, tão logo seja autorizado o retorno às atividades presenciais, o Termo de Fomento será prorrogado de ofício pelo período de 90 dias ou até nova determinação, conforme disposição do Art. 43, § 1º do Decreto Distrital nº 37.846, de 13/12/2016. Item 5. Processo nº 00417-00038284/2018-34 – Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho. Projeto: Educação que Transforma. Alteração de Plano de Trabalho e retomada do projeto. A instituição, em abril, havia solicitado a suspensão temporária da execução do projeto, em resposta ao Aviso de Projetos FDCA/DF publicado no DODF nº 62, de 01/04/2020. Agora, por meio do Ofício nº 16/2020, a entidade solicita a retomada da parceria, com alteração nos cronogramas do Plano de Trabalho visando ao início imediato das ações de reestruturação, e adiamento do início das ações de capacitação para 2021, momento que será mais propício à condução de atividades presenciais. O Conselho delibera por autorizar apenas o início da obra (Meta 5), determinando que as aquisições previstas para a primeira parcela sejam transferidas para a segunda parcela, com a observação de que o repasse da segunda parcela está condicionado à autorização para retomada das atividades presenciais. A instituição deverá encaminhar novo Plano de Trabalho com as referidas readequações nos cronogramas. Item 7. Processo nº 00417-00038089/2018-12 – Instituição: Projeto Nova Vida – PRONNOVI. Projeto: Comunica Galera. Alteração de Plano de Trabalho e despesas atrasadas. A instituição, por meio do Ofício nº 27/2020, faz as seguintes solicitações: alteração da Meta 5 do Plano de Trabalho, com vistas ao acompanhamento e apoio em modalidade virtual às comissões de editorial criadas no projeto; prorrogação do Termo de Fomento por mais 3 meses, para o cumprimento da Meta 5; suplementação de R\$80.185,17 no valor total do projeto, para pagamento de recursos humanos pelo período de prorrogação do Termo de Fomento; e inclusão de despesas com INSS patronal durante o período de prorrogação, inicialmente não previstas no Plano de Trabalho, e que estavam sendo custeadas pela própria instituição até o início do isolamento social, que impossibilitou a continuidade do custeio. Paralelamente, através do Ofício nº 32/2020 a instituição informa que as despesas com recursos humanos do projeto encontram-se em atraso devido ao não repasse da parcela prevista para junho de 2020, e solicita o pagamento com a maior brevidade possível. Salienta-se que a referida parcela não foi paga devido a uma pendência na prestação de contas da entidade referente ao exercício de 2017. Tal pendência já foi objeto de deliberação deste Conselho em sua 43ª reunião ordinária, quando entendeu não ser impedimento para a continuidade do projeto a existência de certidão positiva da PJFEis. Em relação às solicitações do Ofício nº 27/2020, o Conselho delibera por não autorizar a prorrogação da vigência da parceria, tampouco a suplementação de recursos, e solicita que as metas 4 e 5 sejam executadas concomitantemente, podendo a instituição adaptar a execução da meta 5 ao período de execução disponível, caso entenda necessário. Em relação ao atraso do pagamento, o Conselho delibera por determinar o pagamento imediato da parcela, reiterando o posicionamento da 43ª reunião ordinária de que a certidão de prestação de contas não é requisito exigido para o repasse de recursos. Item 8. Processo nº 00417-00038638/2018-41 – Instituição: Sociedade Espírita de Amparo ao Menor – Casa do Caminho. Projeto: Quadra Poliesportiva. Solicitação de prorrogação de vigência. A instituição, por meio do Ofício nº 118/2020, solicita nova prorrogação da vigência da parceria por mais 90 dias, alegando a paralisação total das atividades em meio à pandemia e a contaminação de um dos trabalhadores da obra com COVID-19. Ressalta-se que a instituição já teve uma solicitação de prorrogação de vigência por 90 dias concedida por meio do Termo Aditivo nº 01/2020. A gestora da parceria se manifestou favorável ao pleito. O Conselho delibera por encaminhar consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa solicitando orientações sobre o caso, considerando que o prazo de vigência de parceria se esgotou em 26/08, além de que, se concedido o prazo adicional, a prorrogação ultrapassaria o limite de 90 dias constante na Cláusula Terceira do Termo de Fomento. Item 9. Processo nº 00417-00039140/2018-03 – Instituição: Instituto Tocar | Projeto: Tocar a Vida na Escola. Análise de certidão TJDFT. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 10. Processo nº 00417-00039219/2018-26 – Instituição: Projeto Assistencial Sementes de Esperança – PASES. Projeto: Casa Verde Florida. Recomendação da Controladoria Setorial de Justiça. O Conselho toma conhecimento de justificativa apresentada pela OSC em resposta à recomendação nº 6.1.3 da Nota Técnica nº 39/2020 - SEJUS/CONT/COINSP: “Apresentar justificativa quanto à advertência ao mantenedor do Projeto Assistencial Sementes da Esperança - PASES, pelo descumprimento das normas previstas na Resolução nº 1/2012-CEDF, tal qual descreve a PORTARIA Nº 292, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, da Secretaria de Estado de Educação”. A instituição, por meio do Ofício nº 47/2020, afirma que não descumpriu a referida Resolução, visto que desde 31/05/2019 não oferece mais atendimento de creche às crianças por falta de recursos para tal. Afirma, ainda, que atualmente oferta apenas um espaço alternativo para que os filhos e irmãos mais novos dos atendidos nos demais Núcleos de Atendimento da instituição possam ficar enquanto os pais ou irmãos frequentam as aulas. O Conselho delibera por responder à Controladoria Setorial que não há impedimento à formalização da parceria, diante da justificativa da instituição de que, desde maio de 2019, não oferta atendimento de creche, e sim serviço de convivência às crianças. Item 11. Processo nº 00400-00026380/2020-89 – Instituição: Instituto Federal de Brasília – IFB. Projeto: CBRA em Família: Juntos Contra a COVID-19. Encaminhamento da DIREX para posicionamento do CAFDCA. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 12. Processo nº 417.001.939/2013 - Instituição: Projeto Integral de Vida – PRÓVIDA. Projeto: Projeto de Fortalecimento Institucional pela Vida – Pró-Vida - Edital nº 01/2013. Ofício Solicitação de execução de projeto de captação. A instituição encaminhou Plano de Trabalho do projeto, com vistas a dar início à execução utilizando o recurso captado no âmbito do Edital nº 01/2013. A

Diretoria de Projetos esclarece que ainda não realizou análise técnica do Plano, pois aguardava orientação do Conselho por se tratar de projeto do Edital nº 01/2013 com grande lapso temporal decorrido entre a captação do recurso e a execução pretendida. O Conselho informa que, em virtude de deliberações prévias autorizando a execução de projetos de editais de captação antigos, não há impedimento à execução do projeto, desde que a instituição apresente a documentação requerida pelo Edital de captação vigente (Edital nº 18/2018), conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 (MROSC). Dessa forma, o Conselho delibera por autorizar a análise técnica do Plano de Trabalho. O Conselho delibera por convocar reunião extraordinária, em data e horário a confirmar, para que seja possível vencer os itens de pauta não discutidos nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada ao meio dia, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador suplente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

BRUNO PESSOA TAVARES

Coordenador Suplente

Conselho de Administração do FDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS, DA UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública as atas de julgamento das Sessões Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de agosto de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO

1ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, segunda-feira às 09:30 horas, reuniram-se em sessão ordinária por videoconferência a 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL, do SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203- Brasília-DF, presentes os Conselheiros NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO que presidiu a sessão, ANNE AMARO OLIVEIRA, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES e ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Julgados os seguintes recursos voluntários constantes da pauta: Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SHCS SQ 106. Processo: nº 0361-000474/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JANISSE CARDOSO OLIVEIRA ELEUTÉRIO. Processo: nº 0361-005620/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SERGIO LÚCIO FONSECA DOS SANTOS. Processo: nº 0361-004415/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ANTÔNIO FERNANDO ALCEBÍADES FERREIRA. Processo: nº 00361-00061235/2017-43. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS. Processo: nº 0454-001848/2015. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ESPOLIO DE JOSINA VIEIRA DOS SANTOS. Processo: nº 00361-00056917/2017-34. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: ESPOLIO DE JOSINA VIEIRA DOS SANTOS. Processo: nº 00361-00056920/2017-58. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NÃO PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: LINCOLN CORREIA DE MESQUITA. Processo: nº 00361-00062477/2017-54. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. RELATOR: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: VICENTE DE ANDRADE JÚNIOR. Processo: nº 0455-001502/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por

UNANIMIDADE. Recorrente: VICENTE DE ANDRADE JÚNIOR. Processo: nº 0455-001511/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CORREA LTDA. Processo: nº 0361-004344/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ERNANDI RODRIGUES SIQUEIRA. Processo: nº 0361-002020/2017. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: TGC BRASÍLIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº 0450-000458/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: EUDÉZIO JESUS MORAIS DE FREITAS. Processo: nº 0455-001513/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: AMERICEL S/A. Processo: nº 0450-000960/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CELL SITE SOLUTIONS-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A. Processo: nº 0361-008289/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA. Processo: nº 00361-00001363/2018-19. (Auto de Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: GERALDO SILVA PINTO. Processo: nº 00361-00058933/2017-61. (Auto de Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. PELO PEDIDO DE Diligência. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA. Processo: nº 0361-000042/2015. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: SEBASTIÃO VALERIANO RODRIGUES. Processo: nº 0455-000724/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Processo: nº 0361-000514/2015. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NÃO PROVIMENTO AO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Processo: nº 0450-000014/2013. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: SINDICADO NACIONAL DOS ANALISTAS TRIBUTÁRIOS RFB. Processo: nº 0361-006988/2015. (Auto de NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: ELÉTRICA DINÂMICA LTDA. Processo: nº 0361-006928/2016. (Auto de INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SEBASTIÃO TEIXEIRA DO NASCIMENTO. Processo: nº 0450-000788/2013. (Auto de DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ARTHUR CARVALHO JATOBÁ E SOUSA. Processo: nº 0452-000837/2013. (Auto de DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: Conhecer DO Recurso por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE.

2ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, sexta-feira às 14:30 horas, reuniram-se em sessão ordinária por videoconferência a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL, do SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203- Brasília-DF, presentes os Conselheiros DANIEL BORGES GOMES que presidiu a sessão, ANA ILSA DIAS DE LUCENA, ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA e LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. Julgados os seguintes recursos voluntários constantes da pauta. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: Waldemar de Campos Gama. Processo: nº 00361-00057087/2017-62. (Auto de DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO O RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NÃO PROVIMENTO AO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: Gleide Almeida Brito. Processo: nº 0361-005051/2016. (Auto de NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO O RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. RELATOR: ANA ILSA DIAS LUCENA. Recorrente: ESPÓLIO DE RONALD ARAÚJO FREIRE. Processo: nº 0452-000207/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO O RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: CLAUS ALCIDES HOMAR. Processo: nº 0450-000646/2015. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: DESCONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: Construtora e Administradora Correia Ltda. Processo: nº 0450-000267/2015. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: DESCONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR

PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOSÉ ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA. Processo: nº 0455-000621/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: GIRANDIR BASTOS. Processo: nº 0452-000368/2015. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: ELÉTRICA DINÂMICA LTDA. Processo: nº 0361-006927/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: ELÉTRICA DINÂMICA LTDA. Processo: nº 0361-006929/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Relator: ANTÔNIO CARLOS P. MARTINS. Recorrente: AMILTON DA SILVA PIRES. Processo: nº 0361-008316/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: CRISTINA BASTOS DYTZ. Processo: nº 0450-000268/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: CRISTINA BASTOS DYTZ. Processo: nº 0450-002510/2012. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: DIDÁCIO DUALIBI FERNANDES FILHO. Processo: nº 0454-003379/2011. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ADV. Processo: nº 0453-000586/2015. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO P DA SHCGN 705. Processo: nº 00361-00052904/2017-96. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA IVA CARDOSO MARQUES. Processo: nº 00361-00066724/2017-91. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: RONIVON FRANCISCO DOS SANTOS. Processo: nº 00361-00054784/2017-61. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA ÁGUA DOURADA. Processo: nº 00361-00004691/2018-77. (Auto de Embargo). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: SPARTACUS EDUARDO BOTTARO MARQUES. Processo: nº 00361-00002822/2018-81. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, PELO PEDIDO DILIGÊNCIAS por UNANIMIDADE.

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS, DA UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública as atas de julgamento das Sessões Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de agosto de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO

1ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.
Aos trinta e um dias de agosto do ano de dois mil e vinte, segunda-feira às 09:30 horas, reuniram-se em sessão ordinária por videoconferência a 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL, do SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203- Brasília-DF, presentes os Conselheiros NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO que presidiu a sessão, ANNE AMARO OLIVEIRA, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, CRISTIANE NINA ANTUNES e ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Julgados os seguintes recursos voluntários constantes da pauta: Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: LETÍCIA DE ALMEIDA ARAÚJO. Processo: nº 00361-00017776/2018-15. (Auto De Interdição). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CND 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº 00361-00003054/2018-83. (Auto De Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: HUMBERTO

SILVA BORGES. Processo: nº 00361-00015447/2018-30. (Auto De Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA. Processo: nº 00361-00014992/2018-17. (Auto De Notificação). Recorrido: DF LEGAL. PELA DILIGÊNCIA. Recorrente: LILIANE CRISTINA ALMEIDA. Processo: nº 00361-00003482/2018-14. (Auto De Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA JOVEM TIBÉRIO DE LIMA. Processo: nº 00361-00014595/2018-37. (Auto De Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: AUTO POSTO LAGO NORTE LTDA. Processo: nº 00361-00015064/2018-61. (Auto De Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Processo: nº 0361-000516/2015. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, INTEMPESTIVO por UNANIMIDADE. Recorrente: MADALENA DE OLIVEIRA MOTA. Processo: nº 0361-001443/2015. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: RESTAURANTE FAMÍLIA PIZZA LTDA ME. Processo: nº 0450-000581/2014. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOANA DIAS RODRIGUES. Processo: nº 0453-000314/2015. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARGARETH LÁZARA FERREIRA PORTELLA. Processo: nº 0450-002857/2011. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: FC SERVIÇOS, CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES. Processo: nº 0455-000463/2014. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA. Processo: nº 0361-006972/2016. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NÃO CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE. Relator: JOÃO GILBERTO CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: LILITH LORIAN CRUZ. Processo: nº 00361-00065400/2017-36. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECE DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOSÉ FERREIRA NETO. Processo: nº 00361-00005016/2018-65. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECE DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: ALEX RIBEIRO DE ALMEIDA. Processo: nº 04530001035/2014. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE por UNANIMIDADE. Recorrente: JULIO CESAR DO AMARAL. Processo: nº 0361-000315/2015. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: DROGARIA GENÉRICA DO POVO LTDA ME. Processo: nº 0451-000912/2015. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: RESIDENCIAL THE PRIME. Processo: nº 0361-001414/2017. (Auto De Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "D" DA SQN 116. Processo: nº 0450-000747/2014. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MOMENTO CESTA COM. Processo: nº 0302-000459/2004. (Auto De Notificação). Recorrido: DF LEGAL. JÁ JULGADO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ALEGANDO DECADÊNCIA. Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO S DA QI 20–Guará I. Processo: nº 00361-00055075/2017-01. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: FREDERICO LEAL. Processo: nº 00361-00008195/2018-92. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CALEBÃO AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. Processo: nº 00361-00006922/2018-87. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: NATIVALDO VEIGA DE NOVAIS. Processo: nº 00361-00005104/2018-67. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: A R NERES BAR ME. Processo: nº 04017-00001333/2019-28. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE.

Recorrente: WILLIAM MASSAO KORESSAWA. Processo: nº 00361-00009056/2018-86. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA DO SOCORRO BELO DA SILVA. Processo: nº 00361-00005917/2018-57. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: DELCY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Processo: nº 00361-00016087/2018-93. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE.

2ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, sexta-feira às 14 horas, reuniram-se em sessão ordinária por videoconferência a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL, do SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203- Brasília-DF, presentes os Conselheiros DANIEL BORGES GOMES que presidiu a sessão, ANA ILSA DIAS DE LUCENA, ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA e LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. Julgados os seguintes recursos voluntários constantes da pauta. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: Silvio de Jesus Silva. Processo: nº 00361-00065091/2017-02. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: Vanderlei Rodrigues Chaves. Processo: nº 00361-00014813/2018-33. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: MARLENE DA SILVA LOUZA. Processo: nº 00361-00007261/2019-98. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: DESCONHECER DO RECURSO e, por UNANIMIDADE no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SERGIO LÚCIO FONSECA DOS SANTOS. Processo: nº 0361-003510/2017. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: HAMILTON SANTOS FIGUEIRA. Processo: nº 0452-000040/2015. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Processo: nº 0453-000511/2013. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: NILZAN RAMOS FERREIRA. Processo: nº 0361-001564/2015. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: EDIVALDO BARROS MOREIRA. Processo: nº 0455-000793/2015. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOSÉ SANTANA GONÇALVES DA SILVA. Processo: nº 0455-000086/2014. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: SEGREDO MINEIRO ALIMENTOS LTDA. Processo: nº 00361-00022686/2018-46. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SERGIO LUIZ DE ALMEIDA E SILVA. Processo: nº 04017-00009818/2019-60. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA. Processo: nº 00361-00012030/2018-15. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Processo: nº 00361-00006621/2019-34. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Processo: nº 00361-00060282/2017-70. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: DESCONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOSÉ PIRES DE SABÓIA JÚNIOR. Processo: nº 00361-00054944/2017-72. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOAQUIM CARNEIRO DE SOUZA. Processo: nº 00361-00064600/2017-71. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: NÚBIA ALVES FEITOSA. Processo: nº 00361-00005186/2018-40. (Auto De Arrecadação de Cobrança). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: RANGEL GAZOLA DE MIRANDA. Processo: nº 00361-00061129/2017-60. (Auto De Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE.

UNANIMIDADE. Recorrente: JRF ASSESSORIA IMOBILIÁRIA EIRELI. Processo: nº 00361-00008362/2019-86. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARCIONE COSTA FONTELES. Processo: nº 0361-000372/2017. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: EIXO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. Processo: nº 0361-000457/2017. (Auto De Embargo). Recorrido: DF LEGAL. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Recorrente: CLAUDEIR COSTA DE LIMA. Processo: nº 00361-00057858/2017-11. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 37, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os critérios para o acompanhamento anual dos exercícios de 2020 e 2021, dos empreendimentos que aderiram ou migraram para o Programa EMPREGA-DF, instituído pelo Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, e na Portaria Conjunta nº 08, de 07 de julho de 2020, e as consequências econômicas decorrentes das medidas de contenção e combate à emergência da saúde pública mundial em virtude da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para o acompanhamento anual dos exercícios de 2020 e 2021 nos empreendimentos que aderiram ou migraram para o Programa EMPREGA-DF instituído pelo Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019.

Art. 2º No acompanhamento dos projetos aprovados na forma do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, deverá ser verificada a manutenção das metas pactuadas para os exercícios de 2020 e 2021, admitindo-se repactuação, inclusive na tabela de pontuação, mediante requerimento fundamentado de revisão de metas a ser apreciado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, p. 31/32; para apurar os fatos relacionados à Tomada de Contas Especial – TCE instaurada pela Portaria nº 190, de 07 de dezembro de 2016, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2017, p. 5, com o intuito de atender ao disposto no Art. 25, §4º e art. 26, IV e V, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, pp. 73/82, e a despeito do contido no Ofício Nº 1451/2020 - NOVACAP/PRES (42527709) que disponibilizou o engenheiro civil para atuar como Assessor Técnico no Processo nº 0431-001767/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento e até o dia 26 de outubro de 2020, o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 01, de 30 de junho de 2020, publicada no DODF nº 123, de 02 de julho de 2020, para que o Assessor Técnico junto à Comissão Tomadora nos autos do Processo SEI nº 0431-001767/2016 realize os trabalhos que lhe foram designados e apresente os relatórios técnicos a esta Comissão.

Art. 2º Convalidar, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação desta Ordem de Serviço, os atos praticados pelo Assessor Técnico de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 175ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia treze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, via videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 40.546 de 20 de março do ano de dois mil e vinte, foi aberta a Centésima Septuagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pela Secretária

Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Senhora Giselle Moll Mascarenhas, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Posse de Conselheiro: Cristiano Manguieira de Sousa – Secretário DF LEGAL, na função de Conselheiro Titular e Cãndido Teles de Araújo – Secretário SEAGRI, na função de Conselheiro Titular. 1.4. Informes do Presidente; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 174ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16/07/2020. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 0250-000144/2000. Interessado: UPSA Assunto: Regularização do Sol Nascente - Setor Habitacional Contagem – RA Sobradinho II – XXVI. Relator: Vilmar Ângelo Rodrigues – SEAGRI; 2.2 Processo nº 0030-017954/1991. Interessado: Cooperativa do Condomínio Verde. Assunto: Regularização do Parcelamento Verde - Setor Habitacional Estrada do Sol – RA Jardim Botânico – XXVII. Relatora: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – ÚNICA DF; 2.3 Processo nº 00392-00011031/2018-11. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QNO 04 Conjunto N (pontas de quadras) – Região Administrativa da Ceilândia – IX. Relator: Ademir Basílio Ferreira – ASMORAR (sobrestado para a próxima reunião); 2.4 Processo nº 00390-00006365/2019-00. Interessado: Auto Posto Ceilândia Norte Ltda. Assunto: Desdobro do Lote F, da QNN 31, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. Relator: José Eduardo Pereira Filho – SDE; 2.5 Processo nº 00390-00003104/2020-63. Interessado: SAC e Empreendimentos e Participações Ltda. Assunto: Projeto de Urbanismo de Desdobro, consubstanciado na URB 129/20 e Memorial Descritivo MDE 129/20, lote localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 09, com área de 30.000,00m², matrícula nº 2547 (4ªCRI), na Região Administrativa do Guará - RA X. Relatora: Janaína de Oliveira Chagas – SO. 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo nº 0030-004218/1994. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QC 01 a 06 - Riacho Fundo II - RA XXI. Passou imediatamente ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.3. Posse de Conselheiro: Cristiano Manguieira de Sousa – Secretário DF LEGAL, na função de Conselheiro Titular e Cãndido Teles de Araújo – Secretário SEAGRI, na função de Conselheiro Titular: Foi dada a posse aos respectivos conselheiros. Seguiu ao Subitem 1.4. Informes do Presidente: Informou sobre a publicação feita no dia 05 de agosto, do edital de chamamento público visando a seleção de entidades para representarem a Sociedade Civil junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP, no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar 803/2009, Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, cuja inscrição poderá ser feita até o dia 21 de agosto. Sobre o credenciamento das entidades, a Senhora Eliete Góes, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, informou que foram feitas 196 inscrições, e atualmente estão na fase de análise de recursos. Comunicou que no dia 24 de agosto, às 14h, será realizada reunião pública, com a participação de todas as entidades que tiverem seu credenciamento deferido, para homologação de 15 entidades da Sociedade Civil que representarão o CONPLAN nos próximos dois anos. Dando continuidade aos informes, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas explicitou sobre o aviso de convocação para a audiência pública online, a ser realizada no dia 27 de agosto, às 19h, para o projeto do perfil político cultural da Vila Planalto, que tem o objetivo de propor soluções para os diferentes problemas verificados na área de interesse patrimonial, referência da memória do período da construção de Brasília, solicitando a participação de todos. Prosseguiu ao Subitem 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 174ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16/07/2020: Ata aprovada, por unanimidade, conforme apresentada. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas sugeriu que fosse feita a inversão de pauta para deliberar os processos que apresentam um menor nível de complexidade, sem oposições, seguiu ao Item e Subitem 2. Processos para deliberação: 2.4 Processo nº 00390-00006365/2019-00. Interessado: Auto Posto Ceilândia Norte Ltda. Assunto: Desdobro do Lote F, da QNN 31, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. Relator: José Eduardo Pereira Filho – SDE: O Conselheiro José Eduardo Pereira Filho, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, deu início a apresentação do seu relato. Sendo o processo de interesse do empreendimento Auto Posto Ceilândia Norte Ltda., tratando-se de pedido de desdobro de lote localizado na QNN 31, lote F, Ceilândia, medindo 100 metros a norte e a sul, e 50 metros a leste e oeste, perfazendo uma área total de 5.000 metros quadrados, limitando-se à norte com a via pública, a sul com a área especial E, e a leste com via pública, e a Oeste com a via pública, na Região Administração de Ceilândia, RA IX. Fez um breve histórico do processo, destacando que conforme o alvará de construção 06/2001 e a Carta de Habite-Se 001/2001, a edificação construída possui área de 102,22 metros quadrados, instalação de bombas com área de 403 metros quadrados e juntas somam um total de área construída de 505,22 metros quadrados. Em análise de edificação existente situado no lote F01 com 505,22 metros quadrados, a área técnica da SEDUH concluiu não haver impedimento para o desdobro, pois os parâmetros do resultante se adequam à construção edificação mencionada. Declarou em seu voto que a presente análise levou em consideração as informações constantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI 0390-00006365/2019-00, em especial os pareceres técnicos, e de acordo com a Lei Complementar 950, de 20 de março de 2019, o lote está matriculado em cartório de registro de imóveis e não há necessidade de abertura de novas vias para a viabilização do pleito. Nos termos da Lei Complementar 948 está definido como PAC II, e ainda de acordo com a mesma legislação, no Art. 44, as alterações de parcelamento do solo são promovidas pelo poder público em projetos urbanísticos registrados em cartório de registro de imóveis localizados nas áreas abrangidas pela Lei Complementar. Diante de todo o exposto, votou

pela aprovação do presente projeto. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas franqueou a palavra para manifestações. O Conselheiro Ronildo Divino de Menezes, Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, declarou seu voto favorável à relatoria. Não havendo manifestações adicionais, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas colocou o Processo de nº 003900006365/2019-00 em regime de votação. A Senhora Eliete Góes registrou 14 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 15 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário, nenhum voto de abstenção, totalizando 29 votos favoráveis. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas declarou o processo objeto de análise aprovado por unanimidade dos membros do CONPLAN. Prosseguiu ao Subitem 2.5 Processo n.º 00390-00003104/2020-63. Interessado: SAC e Empreendimentos e Participações Ltda. Assunto: Projeto de Urbanismo de Desdobro, consubstanciado na URB 129/20 e Memorial Descritivo MDE 129/20, lote localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 09, com área de 30.000,00m², matrícula nº 2547 (4ºCRI), na Região Administrativa do Guará - RA X Relatora: Janaína de Oliveira Chagas - SO: A Conselheira Janaína de Oliveira Chagas, Secretária de Estado de Obras - SO, deu início a apresentação do relato, informando que o processo em questão passou pela mesma regulamentação e análise do processo anterior. Tratando-se do 00390-00003104/2020-63, interessado SAC e Empreendimentos e Participações Ltda., dispõe sobre o projeto de urbanismo de desdobro consubstanciado na URB 129/20 e Memorial Descritivo MDE 129/20, do lote localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 9, com área de 30.000 metros quadrados, matrícula nº 2547 4º CRI na Região Administrativa do Guará, RA X. Sendo um processo de desdobro de um lote com área de 30.000 metros quadrados, protocolado em 13/05/2020, por intermédio da Gomes Figueiredo Arquitetura, que solicita que a divisão do lote em duas áreas de 15.000 metros quadrados cada um, formando o Lote 9A e Lote 9B. Após apresentação da documentação analisada, declarou que levando em consideração que o projeto existente aprovado para o lote resultante 9B em que não há edificação estaria em desacordo com o potencial construtivo final, destacou que após o desdobro tornou-se necessária a ciência do interessado acerca da necessidade de elaboração e aprovação de um novo projeto, atendendo a um dos novos parâmetros resultantes. O proprietário, por sua vez, protocolou uma declaração que consta do documento no processo SEI 00390-0003104/2020-63, onde manifestou a ciência sobre a necessidade de aprovação de um novo projeto de arquitetura para o lote resultante. Afirmou que o parecer da nº 75 da SEDUH/SUPAR/UPAR/COPAG ressalta que a arquitetura existente atende a legislação urbanística e edificação do lote resultante 9A, e que quaisquer possíveis desconformidades relacionadas ao projeto de arquitetura proposto para o lote resultante 9B, deverão ser adequadas por seu proprietário como requisito para emissão do alvará de construção. Expôs que todos os parâmetros e as exigências legais estão contempladas dentro do processo, registrou a solicitação de que fosse levada em consideração na revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, atualmente conduzida por equipe da SEDUH, a criação de procedimentos simplificados para que ações de desdobro fora da área tombada e que não impliquem em alterações nos parâmetros urbanísticos não necessitem da apreciação e prévia aprovação do CONPLAN. Em face a documentação apresentada e considerando o atendimento da Lei Complementar nº 950 de 07 de março de 2019, da Lei Complementar 948 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Complementar 803 de 25 de abril de 2019 e da Lei Complementar 854 de 15 de outubro de 2012, concluiu pela viabilidade da solicitação de desdobro apresentada para o Lote 9 do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos da Região Administrativa do Guará, RA X, votando com base nas análises e conclusões apresentadas no relatório, reafirmo seu voto favorável à aprovação da operação de desdobro do lote considerado. Registrou os agradecimentos à equipe da SEDUH, pela análise e esclarecimentos prestados. O Conselheiro José Eduardo Pereira Filho também fez o registro dos agradecimentos à toda equipe técnica pelo auxílio na estruturação do processo. Não havendo questionamentos ou observações à respeito do processo, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas seguiu para o regime de votação. A Senhora Eliete Góes registrou 14 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 15 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. Totalizando 29 votos favoráveis. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas declarou aprovado o Processo de nº 000390-00003104/2020-63, que trata do projeto de urbanismo de desdobro de lote localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 09, que resultou em dois lotes de 15.000 metros quadrados cada um, o lote 9A e lote 9B. Retornou a ordem da pauta, com o Subitem 2.1 Processo n.º 0250-000144/2000. Interessado: UPSA. Assunto: Regularização do Sol Nascente - Setor Habitacional Contagem - RA Sobradinho II - XXVI. Relator: Vilmar Ângelo Rodrigues - SEAGRI: O Conselheiro Vilmar Ângelo Rodrigues, Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, deu início ao seu relato. Tratando-se do Processo de nº 0250-000144/2000, sendo a interessada a Urbanizadora Paranoazinho, dispõe sobre a regularização do Residencial Sol Nascente na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE Contagem I. Acrescentou que o projeto conta com 67 unidades comerciais e 27 residenciais, com uma área de 3,3 hectares, situado na rodovia 425, com acesso pela 10020. Seguiu para apresentação do histórico do processo. Após juntada de análise no processo, informou que foi exarado o parecer técnico SEI-GDF n.º 32/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIREP, em 22 de maio de 2018, que concluiu, à época, que

questões urbanísticas, ambientais e fundiárias do Parcelamento Sol Nascente, inserido na região de Sobradinho, já possuíam os requisitos necessários para prosseguimento da regularização e os projetos executivos já também aptos à análise do CONPLAN. Em 2019, comunicou que o projeto retornou para análise para apresentação de informações complementares, havendo várias tratativas e mediações entre os representantes de moradores e do próprio Governo, para dar um encaminhamento à regularização do parcelamento em questão, que resultou no Parecer Técnico, 122/2020 da SEDUH/SUPAR/UREG, que dispõe favoravelmente quanto aos requisitos urbanísticos, ambientais e fundiários, para prosseguimento do processo de regularização. Atendendo também ao Plano Diretor de Ornamento Territorial - PDOT, à Lei Complementar 803/2009 e as diretrizes urbanísticas das Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018. Seguiu para apresentação de informações técnicas do processo. Destacou que além das áreas destinadas a equipamentos públicos, o termo de compromisso também tratou da obrigação de elaboração de projetos de abrangência setorial, projetos específicos de macro drenagem pluvial e de integração viária, com fixação de prazo de quatro anos para execução das obras a contar da conclusão das etapas de aprovação do cronograma físico-financeiro correspondente do projeto e da emissão de licença de implantação do projeto. Do licenciamento ambiental, informou que o parcelamento possui licenciamento ambiental aprovado para atividade de parcelamento de solo urbano do Grupo Contagem III, localizado no interior da Poligonal da Fazenda Paranoazinho, com validade de cinco anos. Dispôs ainda sobre as condicionantes, exigências e restrições apresentadas na licença expedida, apresentando também as análises de risco ambiental feitas no parcelamento e informações da situação fundiária. Acrescentou que no âmbito do Processo SEI 00390-000381/2020-76, foram enviadas cartas de consulta às concessionárias de serviço público relativo à implantação do parcelamento, ficando consignado que o interessado arcará com as custas relativas aos projetos complementares, implantação das obras que se fizeram necessárias, apresentando os esclarecimentos prestados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, Companhia Energética de Brasília - CEB, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e Serviço de Limpeza Urbana - SLU. Ante ao exposto, com base nas análises realizadas, o projeto de parcelamento do solo denominado Residencial Sol Nascente, memorial descritivo MDE RP 39/2010, quadro demonstrativo de unidades imobiliárias DQUI e projeto urbanístico URB RP 39/2010, parcelamento localizado na Área de Regularização de Interesse Específico, ARINE Contagem I do Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II, atende aos parâmetros e condicionantes urbanísticas, ambientais e fundiárias estabelecidas no PDOT e demais legislações. Atende ainda as diretrizes urbanísticas DIUR 08/2018, assim consubstanciado no Parecer Técnico 122 e no Termo de Compromisso juntado ao processo, encaminhou o voto pela aprovação do projeto. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas salientou que o processo em discussão mantém similaridade com outros dois projetos já aprovados no Conselho, sendo a questão da falta de espaço para equipamentos públicos a maior problemática, e de acordo com o projeto do setor como um todo está previsto a sua inserção em outras áreas, visando a compensação da inexistência de espaços dentro dos pequenos parcelamentos consolidados. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas franqueou a palavra para manifestações. A Conselheira Maria Silvia Rossi, Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, ressaltou a responsabilidade mantida com relação a toda região adjacente à área de Sobradinho, com uma estratégia geral de regularização e de ocupação territorial. Parabizou ao relator e a equipe pelo voto. O Senhor Luis Antônio Reis, representante da parte interessado, fez os agradecimentos a toda equipe da SEDUH pelo trabalho sério e competente. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal - UNICA-DF, destacou como essencial a questão regularização dos parcelamentos da região do Paranoazinho, afirmando que a mesma mantém uma diversificação do perfil socioeconômico da comunidade, envolvendo uma grande população e uma incisiva necessidade de solucionar impasses urbanos e ambientais. Declarou seu voto favorável ao relato. Não havendo manifestações adicionais, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas colocou em votação o Processo de nº 000250-000144/2000, cujo interessado é a Urbanizadora Paranoazinho - UPSA, e o assunto é regularização do Residencial Sol Nascente no Setor Habitacional Contagem, RA XXVI, Sobradinho II, sendo o relator o Conselheiro Vilmar Ângelo Rodrigues. O Senhor Vilmar Ângelo Rodrigues registrou os agradecimentos à equipe da SEDUH, pelo auxílio no processo. A Senhora Eliete Góes fez o registro de 14 votos favoráveis dos representantes conselheiros da Sociedade Civil, 13 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, um voto contrário do membro representante do IAB-DF, Conselheira Carolina Baima Cavalcante e nenhum voto de abstenção. Totalizando 27 votos favoráveis e 1 voto contrário. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas declarou aprovado o processo de nº 0250-000144/2000, regularização de Residencial Sol Nascente, Setor Habitacional Contagem RA XXVI, aprovado com 27 votos favoráveis e 1 voto contrário da Conselheira representante do IAB-DF, que apresentou a justificativa de ser devido a manutenção de muros e guaritas a posteriori déficit do equipamento público em outros locais. Prosseguiu ao Subitem 2.2 Processo n.º 0030-017954/1991. Interessado: Cooperativa do Condomínio Verde Assunto: Regularização do Parcelamento Verde - Setor Habitacional Estrada do Sol - RA Jardim Botânico - X. Relatora: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - ÚNICA DF: A Conselheira Júnia Maria Bittencourt

Alves de Lima, informou que seria feita uma apresentação pela empresa que produziu o processo para a regularização. O Senhor José Jadson Queiroz, ARIA, deu início a apresentação. Tratando-se do Processo de nº 0030-17954/1991 e apresentação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Parcelamento Verde. Salientou que o projeto está integralmente inserido em área da ARINE Estrada do Sol, na área de regularização de interesse específico, conforme prevê as estratégias de regularização fundiárias previstas no PDOT. Esclareceu que de acordo com a situação fundiária visualizada por meio do despacho nº 0373/2012 – NUANF/DITEC/TERRACAP, é informado que as terras não pertencem ao patrimônio da TERRACAP, o que pode ser certificado pela questão da certidão de ónus, cuja a matrícula é a 149656, sendo uma gleba adquirida pela cooperativa de projetos do Condomínio Verde. Informou que a poligonal da gleba já passou por processo de georreferenciamento, sendo devidamente certificado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Apresentou também as questões relacionadas ao licenciamento ambiental e do memorial descritivo. Com relação ao prolongamento dos emissários de águas pluviais, dissipação de energia próximo aos córregos, esclareceu que foi tratado na definição dos lotes para equipamentos públicos principalmente na forma dos Equipamentos Públicos Urbanos - EPU, em vários locais do empreendimento. Complementou dizendo que foram feitos estudos relacionados às questões de declividade e estudos relacionados às faixas da Área de Proteção Permanente - APP. Com relação à legislação pertinente, expôs que o parcelamento está integralmente inserido em Zona Urbana de Uso Controlado II - ZUUC, dentro das suas especificidades, aonde as diretrizes relacionadas a essa zona permitem o uso predominantemente habitacional, respeitando as questões relacionadas aos planos de manejo referente a unidade de conservação na área, e adotando as medidas de controle ambiental. afirmou que o projeto atende a todos estes itens. Após apresentação de demais informações técnicas, esclareceu com relação as consultas às concessionárias, em que Novacap, CEB, CAESB e SLU atestaram o atendimento das exigências apresentadas de forma satisfatória. Registrou os agradecimentos à equipe da SEDUH e à relatora, pelo apoio na análise do processo. A palavra foi franqueada a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima. Dando início ao relato, dispôs que trata-se do Processo de nº 0030-017954/1991, interessado Cooperativa do Condomínio Verde. Projeto de regularização de Parcelamento Verde, localizado na ARINE Estrada do Sol 1, Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII, consubstanciado no MDE 155/18 e URB RP 15518. Introdução, esse projeto de regularização de parcelamento do solo insere-se na estratégia de regularização fundiária para as áreas urbanas, nos moldes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal 2009, Lei Complementar 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar 854 de 15 de outubro de 2012 e conforme as diretrizes emitidas pela antiga Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDHAB, atual Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, diretrizes urbanísticas da região do São Bartolomeu, Jardim Botânico, em São Sebastião, de 2019. Declarou que o projeto urbanístico em pauta referente ao Parcelamento denominado Parcelamento Verde, do Setor Habitacional Estrada do Sol tem como objetivo viabilizar a regularização de ocupações já existentes ordenando antes ter contribuído positivamente para reparar os danos ambientais do setor, bem como proteger os recursos naturais ali existentes. Para isso são fixados padrões de ocupação do solo compatíveis em termos de localização e densidade, com acessibilidade físico-ambiental dos setores, de modo a proporcionar a seus habitantes uma elevação do padrão na qualidade de vida. Fez um breve histórico do processo, seguida de informações técnicas constantes do relato. Diante do exposto, afirmou que foi verificado que o projeto urbanístico do parcelamento denominado Verde, localizado na área no Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico RA XXVII atendeu aos parâmetros estabelecidos no PDOT, nas diretrizes urbanísticas de uso 01/2019, obedecendo as restrições dos demais dispositivos constantes das notas emitidas pelas concessionárias de serviços públicos que foram consultadas, e manifestaram pela viabilidade do empreendimento, possuindo assim os requisitos necessários para o prosseguimento de regularização, considerando as questões urbanísticas ambientais e fundiárias. Pelas razões expeditas no relatório, a Conselheira relatora votou no sentido de que seja aprovado o projeto de regularização do parcelamento do solo denominado Verde, processo em discussão, por atender as normas vigentes e aos estudos realizados. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas franqueou a palavra aos Conselheiros. A Senhora Carolina Baima Cavalcanti questionou se as obras de drenagem pluvial exigidas na licença foram concluídas e se estão dentro de um cronograma, questionou ainda se as mesmas não deveriam ter sido concluídas anteriormente a publicação do processo de regularização, como sendo uma condicionante. Em resposta, a Senhora Rosemay Pimentel, Chefe da Unidade de Regularização Fundiária - UREG/SUPAR/SEDUH afirmou que as obras de infraestrutura gerais e principalmente de drenagem são feitas através de um cronograma físico-financeiro, aprovado pela concessionária responsável, que é a Novacap, com um prazo de quatro anos para implantação da drenagem. Complementou que após a aprovação do Decreto de aprovação do projeto, o cronograma será desenvolvido, apresentado,

aprovado e posteriormente registrado. A Conselheira Maria Sílvia Rossi salientou a importância da regularização do processo para o território, parabenizando o técnico pela apresentação técnica formal. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF, parabenizou a equipe responsável pelo parecer. Salientou a necessidade de dar celeridade nos processos de regularização, permitindo que seja coibida a proliferação de invasões no Distrito Federal. Não havendo manifestações adicionais, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas entrou em regime de votação para deliberação do processo de regularização do Parcelamento Condomínio Verde, de nº 0030-017954/1991, no Setor Habitacional Estrada do Sol, na RA XXVII, Jardim Botânico, sendo a relatora a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima. O Conselheiro Bartolomeu Rodrigues da Silva, Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, ressaltou a importância de manter uma visão humanística nas discussões que tratem da ocupação do Distrito Federal e dos condomínios similares ao deliberado. A Senhora Eliete Góes fez o registro de 12 votos favoráveis dos Conselheiros representantes do Poder Público, 13 votos favoráveis dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário, 2 votos de abstenção, em nome da Conselheira Carolina Baima, representante do IAB-DF, e do Conselheiro Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília - FAU/UnB. Totalizando 25 votos favoráveis, 2 votos de abstenções e nenhum voto contrário. A Senhora Carolina Baima Cavalcanti justificou seu voto afirmando que o IAB-DF se absteve por ser contrário à regularização dos parcelamentos com muros e guaritas, porém, com o entendimento de reconhecer que no caso em questão é importante seguir com a regularização para se buscar soluções adequadas visando minimizar o impacto e viabilizar a recuperação ambiental e, sobretudo, para evitar que ocupações mais danosas aconteçam na área. Assim, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas declarou a aprovação da regularização do Condomínio Verde, Setor Habitacional Estrada do Sol, no processo 0030-7954/1991, cuja relatora foi feita pela Conselheira Júnia Maria Bettencourt Alves de Lima, da UNICA, e parabenizando a todos os moradores e representantes do Condomínio Verde. Informou que o Processo constante do Subitem 2.3 Processo n.º 00392-00011031/2018-11. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QNO 04 Conjunto N (pontas de quadras) – Região Administrativa da Ceilândia – IX. Relator: Ademir Basílio Ferreira – ASMORAR, foi sobrestado para a próxima reunião, em razão do adiamento da hora. Em ato contínuo a Secretária Executiva passou ao Item e Subitem 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo n.º 0030-004218/1994. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QC 01 a 06 - Riacho Fundo II - RA XXI. Distribuído ao Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, representante da Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores – ASMORAR. Seguindo para os Assuntos Gerais, a Conselheira Carolina Baima Cavalcanti fez ponderações com relação ao edital de chamamento do PDOT, parabenizando o esforço feito pela SEDUH em buscar a ampliação do escopo da participação das entidades. No tocante ao prosseguimento dos processos de revisão de planos diretores de acordo com as estratégias estabelecidas anteriormente ao atual cenário pandêmico, salientou a importância que sejam buscadas soluções alternativas, sugerindo que fosse avaliada a possibilidade de suspensão do edital de chamamento até o final da situação de emergência, e que durante o período de pandemia fossem realizados somente reuniões com caráter não decisório. Com o entendimento de que o processo precisa ser continuado, propôs que fosse feito em termos de PDOT, durante a pandemia, a promoção de levantamento de metodologias de participação popular e produção de material, buscando a popularização da ampliação do alcance da revisão do Plano Diretor. Informou que está em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, o Projeto de Lei que prevê a ampliação da sociedade civil no CONPLAN, com mais duas vagas de entidades, solicitando mais informações sobre o projeto. Aventou a possibilidade de realização de uma revisão mais estruturante do Conselho, tanto em termos de atribuição quanto em termos de composição, para que seja menos restritiva a participação das entidades no CONPLAN. Em resposta, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas afirmou que no que diz respeito à questão da participação popular e da estrutura de Governo no âmbito do PDOT, mantém a mesma preocupação apresentada pelo IAB-DF, declarou que estão reorganizando e buscando novas formas de realização de reuniões públicas, inclusive com a previsão de colocação de equipamentos de informática nas administrações para que os moradores possam se comunicar individualmente, ou em pequenos grupos, participar de reuniões públicas dos Conselhos e dos Comitês Gestores, para avaliação da etapa de diagnóstico do PDOT. Com relação a participação de entidades extras, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas afirmou se tratar de um assunto que vem sendo discutido desde o ano anterior, e está em processo de definição justificando que existem entidades que desejam participar do CONPLAN, mas que não fazem parte atualmente do escopo da lei de criação e definição da Sociedade Civil, exemplificando com a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Distrito Federal - OAB-DF e a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, que há muito reivindicam participação no Conselho. Reiterou que qualquer ampliação depende de aprovação por Lei, uma vez que o CONPLAN é regido por lei específica, e por solicitação do Governador foi

feito um projeto de lei para inclusão destas duas entidades, complementou afirmando que a inclusão de duas entidades da sociedade civil culminará na inclusão de dois órgãos públicos, mantendo a paridade do Conselho. Sugeriu que o IAB, e demais entidades, encaminhassem oficialmente o pedido de esclarecimento dos questionamentos à respeito das competências e atribuições, para que sejam levados a área específica que trata da revisão do PDOT. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti informou que faria o encaminhando, propondo ainda um engajamento da pauta do CONPLAN, transformando-o em um Conselho mais estratégico, e com sugestão de alteração de Regimento, para que possam criar instrumentos de manifestação voluntária sobre determinados assuntos no CONPLAN. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas ressaltou a importância do CONPLAN ser uma instância de aprovação, não sendo possível alterá-la. Chamou a atenção dos participantes sobre a entrevista concedida pelo Secretário de Habitação, Mateus de Oliveira, à Agência Brasília e ao Jornal de Brasília, tratando da regularização fundiária e da aprovação dos projetos de parcelamento e de estrutura. Afirmando que o Governo tem buscado a agilidade, desburocratização e encaminhamento do projeto, e que a criação de postos de trabalho é uma prioridade, especialmente no atual momento de pandemia. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz ressaltou a posição do Governador Ibaneis Rocha sobre a cadeia produtiva da construção civil. Apontou problemas com o Corpo de Bombeiros, principalmente com a falta de recursos humanos e orçamento para aprovações de projetos de instalação contra incêndios. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, ASMORAR, pontuou com relação ao andamento do programa Habita Brasília, em especial sobre os terrenos do Recanto das Emas, informando que as cooperativas habitacionais e associações tem a intenção de fazer a compra dos mesmos. Questionou se os 59 lotes no Riacho Fundo II vão compor o projeto, seguindo para discussão na Câmara Legislativa. Em resposta, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas afirmou que está sendo avaliada, em conjunto com a CODHAB, a melhor destinação para os lotes do Riacho Fundo II, sem confirmações quanto ao encaminhamento à Câmara Legislativa. Esclareceu que os lotes são áreas comerciais e equipamentos comunitários, que vão auxiliar e complementar as funções da cidade no Riacho Fundo II e atender as necessidades da população. O Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, informou que os lotes do Habita Brasília estão sendo disponibilizados para venda por licitação pública na TERRACAP, solicitando que fossem encaminhadas as dificuldades apresentadas na aquisição dos mesmos pelas cooperativas. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Centésima Septuagésima Quinta Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pela Presidente em Exercício, Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 74ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 3 de setembro de 2020, por videoconferência.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; CANDIDO TELES DE ARAÚJO, Titular - SEAGRI; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODDF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GABRIELA DE SOUZA TENORIO, Suplente - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

GISELLE MOLL MASCARENHAS
Secretária Executiva da Seduh
Presidente em Exercício, Substituta

DECISÃO Nº 21/2020 - 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº

40.546, de 20 de março de 2020, em sua 74ª Reunião Extraordinária, via videoconferência, realizada em 3 de setembro de 2020, DECIDE:

Processo: 0392-00011031/2018-11

Interessado: CODHAB

Assunto: Projeto Urbanístico da Ponta de Quadra - Quadra QNO, Conjunto N, 7 localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX

Relator: Ademir Basílio Ferreira - ASMORAR

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0392-00011031/2018-11, que trata da aprovação do Projeto de Regularização denominado Pontas de Quadra – QNO 04, Conjunto N, Região Administrativa de Ceilândia, face aos argumentos e documentação técnica apresentada pela SEDUH, pelo Parecer Técnico nº 74/2020 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIS id. 43474028, pela descrição contida no MDE 047/2019, levando em consideração que:

- O projeto em comento, segundo o PDOT, se insere em Zona Urbana Consolidada – ZUC;
- O projeto atende às diretrizes do PDOT supracitadas, uma vez que a regularização proposta visa a regularização fundiária de assentamentos consolidados, dotado de infraestrutura e equipamentos, com o objetivo de garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a otimização da capacidade da infraestrutura urbana instalada;
- O projeto apresenta baixo potencial poluidor, estando dispensado de Licença Ambiental, conforme declaração IBRAM/PRESI/SEGER/CAC nº 21000776;
- A área de projeto está contemplada pela Lei Complementar nº 882, de 02 de junho de 2014, a qual desafeta e afeta áreas públicas, altera a destinação de áreas públicas e dá outras providências;
- As concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto ao atendimento de redes e serviços, bem como quanto à possibilidade de remanejamento quando necessário, atestando à viabilidade da regularização da ocupação; e
- Se adequa aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela LUOS.

2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, Titular - CODHAB; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 22/2020 - 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 74ª Reunião Extraordinária, via videoconferência, realizada em 3 de setembro de 2020, DECIDE:

Processo: 0030-004218/1994

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB

Assunto: Projeto de Regularização denominado: QC 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizada na Região Administrativa Riacho Fundo II - RA XXI

Relator: Ademir Basílio Ferreira - ASMORAR

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0030-004218/1994, que trata da aprovação do Projeto de Regularização denominado QC 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizado na Região Administrativa Riacho Fundo II - RA XXI, face aos argumentos e documentação técnica apresentada pela SEDUH, pelo Parecer Técnico n.º 79/2020 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIS id. 45424215, pela descrição contida no MDE 006/2020, levando em consideração:

- a) O projeto em comento, segundo o PDOT, se insere em Zona Urbana Consolidada - ZUC;
- b) O projeto atende às diretrizes do PDOT supracitadas, uma vez que a regularização proposta visa a regularização fundiária de assentamentos consolidados, dotado de infraestrutura e equipamentos, com o objetivo de garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a otimização da capacidade da infraestrutura urbana instalada;
- c) O projeto apresenta baixo potencial poluidor, estando dispensado de Licença Ambiental, conforme declaração Ofício 604/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM (26311442);
- d) As concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto ao atendimento de redes e serviços, bem como quanto à possibilidade de remanejamento quando necessário, atestando à viabilidade da regularização da ocupação; e
- e) Se adequa aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela LUOS.

2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, Titular - CODHAB; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 142, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, que instituiu ato normativo setorial, com disposições complementares ao disposto no Decreto nº 37.843/2016, para seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.

II - comprovante que ateste a experiência mínima de 01 (um) ano em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 01 (um) projeto ou atividade esportiva ou de lazer, idêntica ou similar ao objeto, quando o valor da parceria não ultrapassar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III - comprovante que ateste a experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 02 (dois) projetos ou atividades esportivas ou de lazer, idêntica ou similar ao objeto, quando o valor da parceria for entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV - comprovante que ateste a experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades esportivas ou de lazer, idêntica ou similar ao objeto, quando o valor da parceria for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”

“Art. 38.

V - homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente conforme o Anexo X; e”

“Art. 44. [...]

§ 1º A alteração ordinária do plano de trabalho observará o seguinte procedimento:

I - [...]

II - o gestor ou comissão gestora da parceria emitirá parecer técnico de análise acerca da alteração proposta;”

III [...]

§ 2º [...]

§ 3º Qualquer alteração no plano de trabalho pela organização da sociedade civil depende de anuência do Subsecretário competente, sob pena de reprovação da prestação de contas”.

“Art. 45. A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por termo aditivo ou de ofício por apostilamento, mantidas as condições de habilitação e informada a disponibilidade orçamentária correspondente ao período.

Parágrafo único. As prorrogações de parcerias serão deliberadas pelo Subsecretário competente e aprovadas pelo Secretário.”

“Art. 49.

IV - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, que engloba também a comprovação do emprego dos itens detalhados no plano de trabalho, em até 20 dias após o término do evento/programa da parceria, conforme Anexo IX;

VII - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final, em até 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do Relatório de Execução do Objeto, ou do vencimento do prazo para entrega, conforme Anexo XIV, submetendo à análise e homologação da comissão de monitoramento e avaliação, que terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para homologação;”

“Art. 50.

§ 1º Haverá na Secretaria de Esporte e Lazer, no mínimo duas Comissões de Monitoramento e Avaliação, sendo uma para analisar os termos de fomento e outra para analisar os termos de colaboração e de cooperação, compostas por servidores da Subsecretaria de Administração Geral.

§ 2º As Comissões de Monitoramento e Avaliação serão compostas, cada uma, por, no mínimo, 3 (três) servidores, devendo um dos membros ser ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública distrital.

§ 3º Compete ao Subsecretário responsável decidir e oferecer à Gestão da parceria e às Comissões de Monitoramento e Avaliação as condições materiais para o acompanhamento e a execução, quando solicitado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.”

“Art. 51. Nas parcerias cujo valor global seja superior a R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), deverá ser assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo na Gestão da parceria, sendo este designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.”

“Art. 70.

III - o Subsecretário competente:

a)

b) se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve solicitar ao gestor ou comissão gestora da parceria que notifique a OSC para demonstrar que a irregularidade não existe, ou comprovar que sanou a irregularidade, ou o cumprimento da obrigação para o alcance da meta, ou, ainda, que apresente o Relatório de Execução Financeira em conformidade com o art. 62 do Decreto nº 37.843/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.”

Art. 71. [...]

§ 1º Ao gestor ou comissão gestora da parceria, caberá a análise do REF e emissão de parecer técnico conclusivo sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas.

§ 2º O Processo será encaminhado à Subsecretaria de Convênios e Parcerias, que deve manifestar-se acerca do Parecer Conclusivo do gestor ou da comissão gestora, podendo solicitar auxílio ao Subsecretário de Administração Geral, tendo em vista a expertise em execução orçamentária e financeira e pelas atribuições quanto à ordenação de despesas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

DESPACHO Nº 106, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de JULHO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar n.º 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções n.ºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI n.º 00197-00002316/2020-29, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JULHO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.458.762,30 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de JULHO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 4.930.403,26 (quatro milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS E OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 202/2020. Raquel Caixeta Brasil Gonçalves, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Lote 380 E / 460, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00000910/2020-85.

Outorga/SRH nº 223/2020. Anderson Marques do Nascimento Amorim, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 152, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00003079/2019-80.

Outorga/SRH nº 227/2020. Lúcia Maria Pereira Ervilha, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano e criação de animais, localizado na DF 280, Km 5,5, Fazenda Samambaia, Recanto das Emas /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000286/2010.

Outorga/SRH nº 240/2020. Edvan Ramos de Lima, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de irrigação, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto A, Chácara 40, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00004456/2019-06.

Outorga/SRH nº 244/2020. Cláudio Beniz Ferreira, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de irrigação, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto B, Chácara 02, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00004504/2019-58.

Outorga/SRH nº 246/2020. Bela Hortifrutti Eireli - ME, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano e uso industrial, localizado na DF 435, Km 6,5, Gleba 02, Chácara 81, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00002591/2019-17.

Outorga/SRH nº 248/2020. Eduardo de Vilhena Toledo, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de irrigação, localizado no SHIS QL12, Conjunto 03, Casa 20, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000323/2014.

Outorga/SRH nº 250/2020. João Ricardo de Faria, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de irrigação, localizado na DF 180, Km 06, Fazenda Curralinho, Chácara São Bernardo, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio do Sal. Processo SEI nº 00197-00001671/2020-81.

Outorga/SRH nº 257/2020. Rômulo Bonelli Henrique de Faria, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Altiplano Leste, Chácara 153, Fazenda Paranoá, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001697/2020-29.

Outorga/SRH nº 278/2020. Antônio Gouveia de Almeida Castro, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de irrigação, localizado na SMPW Quadra 22, Conjunto 1, Lote 9, Unidade E, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00004391/2018-18.

Outorga/SRH nº 299/2020. José Cavalcanti Rodrigues, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Capão da Onça, Fazenda Chapadinha, DF-415, KM 1.5, Hotel Fazenda Asa Verde, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00001780/2020-06.

Outorga/SRH nº 308/2020. Dilma Lúcia Lopes de Albuquerque, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado na DF 140, Chácara 207, Mansões Fazendarias, Santa Maria /DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Maria Pereira. Processo SEI nº 00197-00001968/2020-46.

Outorga/SRH nº 315/2020. Vânia Maria Martins Costa Coêlho, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de irrigação, localizado na SHIS QI 23, Chácara 04, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000729/2020-79.

Outorga/SRH nº 321/2020. Newton Guilherme Wiederhecker, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de irrigação, localizado na SHIS QI 23, Chácara 3, Lago Sul Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000212/2020-80.

Outorga/SRH nº 322/2020. Simone Suely Ribeiro de Souza, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 02, Reserva técnica F, Lote 545, PICAG, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00001941/2020-53.

Outorga Prévia/SRH nº 174/2020. Marcelo Ramos Correia, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no SMPW, Quadra 09, Lote 3, Conjunto 4, Unidade B, Park Way /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002119/2020-18.

Outorga Prévia/SRH nº 176/2020. Maria das Mercês Avelino de Carvalho Filgueiras, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Sobradinho II, Chácara Água Branca, nº 32, Sobradinho /DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00002136/2020-47.

Outorga Prévia/SRH nº 179/2020. José Paulo Cruz, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na DF 190, Km 9, Fazenda Gibóia, Chácara Renascer, Ceilândia /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00002121/2020-89.

Outorga Prévia/SRH nº 181/2020. Heraldo Brunken Clemente, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 25, Lote 11, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002161/2020-21.

Outorga Prévia/SRH nº 187/2020. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Parque Ecológico do Tororó, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00003803/2019-75.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SEÇÃO II**CASA CIVIL****ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Designa os representantes para compor a Comissão Central de Arquivos - CCA. A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XX, XXI do art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, o SECRETÁRIO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Central de Arquivos do Distrito Federal - CCA, os seguintes representantes:

I - Do Arquivo Público do Distrito Federal:

- a) TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, matrícula 069.440-1, como representante titular;
- b) ALESSANDRA BRAZ DE QUEIRÓZ, matrícula nº 274.286-1, como representante suplente.

II - Da Secretaria de Economia do Distrito Federal:

- a) JOSÉ ADILSON DANTAS, matrícula 274.327-0, como representante titular;
- b) EULER FRANK LACERDA BARROS, matrícula 91.446-0, como representante suplente.

III - Da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:

- a) MARIA INÊS ALVES DE SOUSA, matrícula 238.583-X, como representante titular; e
- b) KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula 241.288-8, como representante suplente.

§ 1º A comissão será presidida pelo representante titular do Arquivo Público do Distrito Federal, ficando designado o representante suplente para substituir nos eventuais impedimentos do titular.

§ 2º O mandato dos membros terá duração de um ano, admitindo-se a recondução por igual período.

Art. 2º As reuniões da Comissão Central de Arquivos serão realizadas na sede do Arquivo Público do Distrito Federal ou em local a ser previamente definido, sempre que razão superior indicar conveniente.

Art. 3º O exercício das atividades desenvolvidas pelos integrantes das comissões é de natureza relevante e não ensejará qualquer remuneração, sendo prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA
Superintendente do Arquivo Público

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia

BARTOLOMEU RODRIGUES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-0000429/2020-06, resolve: DESIGNAR RITA DE CÁSSIA MARTINS ARAÚJO, matrícula 275.019-8, ocupante do Cargo Assessora Técnica, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir Luana Cristine de Lima Castro, matrícula 275.048-1, Gerente de Orçamento e Finanças, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 13/10/2020 a 27/10/2020.

ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e em consonância ao art. 67 da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 31782-9, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - NUMAP, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Executor do Contrato de Aquisição de Bens nº 041600 - Agosto/2020, celebrado entre a RA-II e a empresa Estrutura Center Comércio de Materiais de Construção, CNPJ 01.739.265/0001-79, objeto do processo SEI-GDF nº 00131-00001623/2020-75, que trata de fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Cimento), exercendo as competências elencadas nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993 c/c o Art. 41 do Decreto nº 32.598/20010 e com o Art. 5º da Portaria SGA nº 29/2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 3(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus MÁRCIO ROSSI, matrícula nº 91.271-9, no cargo de Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de serviço nº 85, de 31 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 166 de 01 de setembro de 2020, página 10, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, nos moldes do Processo: 00136-00000774/2020-75.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas em favor de FABRÍCIO MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.270-0, pelo Título de Pós-Graduação, no percentual de 20%, a contar de 01/09/2020, conforme Processo: 00136-00000859/2020-53.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO DA COSTA, matrícula 16994191, Coordenador da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Cruzeiro, para requerer junto aos seguintes órgãos: Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN e Instituto Nacional de Seguro Social INSS, em nome da Administração Regional do Cruzeiro, CNPJ 16.673.858/0001-57 certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos em processos que figure como parte a Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO COUTO MENDONÇA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, Matrícula 017555-6 Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental no período 28/09/2020 a 09/10/2020, referente ao exercício de 2019, por necessidade do serviço, assegurando a mesma a fruição em período a ser marcado oportunamente.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR CARLA PATRÍCIA TERRA VENDRAMINI, matrícula 1.698.437-4, ocupante do Cargo Público em Comissão CPC-08, de Gerente, da Gerência

de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, para substituir o Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, em seus afastamentos ou impedimentos legais, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Revoga-se a Ordem de Serviço nº 17, de 21 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 34.

LÚCIO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUANA SILVA LIMA, matrícula nº 1699346-2, Assessora da Coordenação de Administração Geral, e NICOLLY JORDANA JUSTINIANO PAZ TEIXEIRA, Assessora Técnica do Gabinete, matrícula nº 1691169-5, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do contrato para aquisição de água tipo potável garrafão de 20 litros de identificação nº002/2020, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo SEI nº00307-00000951/2020-12.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00001142/2020-05, resolve: SUSPENDER, a contar de 18 de maio de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora ANDRESSA GOMES BATISTA, matrícula nº 275.025-2, lotada na Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 18 de maio de 2020 a 27 de maio de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 308, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00017510/2020-29, resolve: SUSPENDER, a contar de 27 de agosto de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor SAMUEL JORDÃO DE LIMA, matrícula nº 184.227-7, lotado na na Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 26 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, o quantitativo de 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 309, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00001792/2020-42, resolve: SUSPENDER, a contar de 01 de agosto de 2020, por motivo de necessidade do serviço, as férias do servidor ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula 41.603-7, lotado no Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2019, marcadas de 01 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 309, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00024367/2020-21, resolve: SUSPENDER, a contar de 13 de julho de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 265.165-3, lotado na Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2019, marcadas de 13 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

SUSPENDER, a contar de 19 de agosto de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor JOSÉ LUIZ DE ABREU CAVALCANTI FILHO, matrícula nº 274.138-5, lotado na Gerência de Resposta a Incidentes, da Diretoria de Segurança da Informação Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2020, marcadas de 19 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 310, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00020610/2020-32, resolve: SUSPENDER, a contar de 12 de setembro de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, matrícula 1.430.933-5, lotada na Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 08 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, o quantitativo de 06 (seis) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 311, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00001116/2020-79, resolve: SUSPENDER, a contar de 26 de agosto de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora ROSILENE DE SOUZA FONSECA RIBEIRO, matrícula 272.727-7, lotada na Unidade do Fundo Pró-Gestão, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2020, marcadas de 26 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00024587/2020-55, resolve: DESIGNAR MARCELO SOUZA MARQUES, matrícula 194.679-X, para substituir THAÍ REGIS COSTA, matrícula 272.451-0, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Orçamento de Mobilidade, da Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 a 25 de setembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de setembro de 2020

Processo: 00220-00001678/2020-02. Interessada: JOANA DARC CARVALHO RODRIGUES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora JOANA DARC CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 121.164-1, Agente de Portaria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessora, da Diretoria de Eventos do Estádio Nacional de Brasília, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-016961/1996, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 88 de 17 de julho de 2006, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2006, página 22, o tempo de contribuição de JOSÉ FRANCISCO DE MELLO, matrícula nº 154.850-6, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...processo o 40.016.961/96, 438 dias conforme Certidão Expedida pelo INSS ...e 5537 dias, conforme certidão expedida pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, no período de 15.03.1991 a 11.05.2006, contados para todos os fins..."; LEIA-SE: "...Averbar 4912 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22/05/1975 a 01/08/1976, 03/08/1976 a 06/09/1976, 02/06/1977 a 07/07/1977, 11/07/1977 a 25/07/1979, 17/08/1979 a 09/03/1987, 10/03/1987 a 28/08/1989 contados para efeito de aposentadoria e 5537 dias, conforme certidão expedida pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, no período de 15.03.1991 a 11.05.2006, contados para todos os fins...".

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00025128/2020-99; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de MARILENE QUEIROZ SANTIAGO, matrícula 25.866-0, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00024994/2020-62; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de DENISE RODRIGUES DO PRADO, matrícula 37.384-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00024287/2020-76, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição de JOSÉ CARLOS SILVA, matrícula 91.057-0, Técnico de Gestão Fazendária, o total de 1013 (mil e treze) dias, nos períodos de 01/09/1983 a 30/06/1985, prestados à Telejus Informação SC e de 01/07/1985 a 13/06/1986, prestados à Empal Empreiteira Auxiliar de Obras LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00058078/2017-21, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 11 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 152, de 12/08/2020, pág. 19, que retificou o tempo de contribuição de ROSA APARECIDA FERREIRA, matrícula 91.493-2, por haver inconsistência no cargo efetivo.

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, publicada no DODF 188 de 29 de setembro de 2017, página 37, para fazer constar: ONDE SE LÊ: " AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora ROSA APARECIDA FERREIRA, matrícula nº 91.493-2, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 2.762 (dois mil, setecentos e sessenta e dois) dias ... conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS...". LEIA-SE: "...AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição de ROSA APARECIDA FERREIRA, matrícula nº 91.493-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 2.765 (dois mil setecentos e sessenta e cinco) dias nos períodos de 05.06.1978 a 25.03.1979, prestados à empresa Panificadora e Conf. Magestic Ltda.; no período de 14.07.1980 a 15.09.1980, prestados à empresa Panificadora e Conf. Magestic Ltda.; no período de 01.12.1980 a 05.02.1981, prestados à empresa Silo Particip. e Adm. de Bens Ltda.; no período de 01.09.1981 a 10.10.1981, prestados à empresa O Pregão Com. de Móveis Eletro Domésticos Ltda.; no período de 15.12.1981 a 13.02.1982, prestados à empresa Machmelo Com. e Repres. Ltda.; no período de 16.03.1982 a 28.05.1982, prestados à empresa Sydney Despachante e Repres. Ltda.; no período de 01.12.1982 a 31.01.1983, prestados à empresa Exata Com. Adm. e Serviço Ltda.; no período 02.05.1983 a

10.07.1986, prestados à empresa Banco Nacional S.A em Liquidação; no período de 11.07.1986 a 02.10.1986, prestados à empresa Ricoh Brasil S.A.; no período de 13.10.1986 a 12.02.1988, prestados à empresa SEMAB SIA Ind. e Com. de Papel; no período de 20.10.1993 a 26.03.1994, prestados à empresa Auto Escola Dallas Ltda-ME, e no período de 01.08.1997 a 02.03.1998, prestados à empresa Centro de Formação de Condutores B. Pioneira - EPP, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo: 00040-00058078/2017-21...".

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00023130/2019-90, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 815 (oitocentos e quinze) dias líquidos de tempo de contribuição de ANDREA BENITES SAMPAIO, matrícula nº 43.059-5, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhado: de 03/08/1987 a 15/03/1988, para Comércio Confiança de Confecções Ltda.; e de 06/09/1988 a 17/04/1990, para Mesbla Lojas de Departamentos S/A.

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 35, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21, resolve:

DESIGNAR GIOVANNA KARINNE SILVA RIBEIRO, matrícula 275.876-8, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial, da Presidência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR FABIOLA GONTIJO CARDOSO, matrícula 276.795-3, para substituir o Chefe, da Unidade de Comunicação Social, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR CÍCERO PEREIRA LEAL, matrícula 276.859-3, para substituir o Chefe, da Unidade de Atuação, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, matrícula 276.819-4, para substituir o Ouvidor, da Controladoria, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO, matrícula 276.429-6, para substituir o Diretor, da Diretoria Jurídica, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR RICARDO AIRES RANGEL, matrícula 277.686-3, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídica Legislativa, da Diretoria Jurídica, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR GUSTAVO DE CARVALHO ARAÚJO, matrícula 277.697-9, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Diretoria Jurídica, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR GUSTAVO DE CARVALHO ARAÚJO, matrícula 277.697-9, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR VERIDIANA BARBOZA RIBAS, matrícula 271.116-8, para substituir o Diretor, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR RODRIGO UCHOA PONTES LOPES, matrícula 276.830-5, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA, matrícula 272.072-8, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Compliance e Integridade, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR KAROLINY PIRES MATIAS, matrícula 274.451-1, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR RAMON ESTEVÃO CORDEIRO LIMA, matrícula 273.315-3, para substituir o Diretor, da Diretoria de Investimentos, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR LEONARDO DE ALMEIDA MARINHO, matrícula 265.837-2, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Investimentos, da Diretoria de Investimentos, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR LUCYANO ESTEVÃO BOTELHO SILVA SEGUNDO, matrícula 271.970-3, para substituir o Chefe, da Unidade de Gestão de Ativos Não-Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, da Diretoria de Investimentos, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR BRUNO ALVES LIMA DE ANDRADE, matrícula 277.679-0, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão de Ativos Não-Financeiros, da Diretoria de Investimentos, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR RENATO REZENDE RODRIGUES, matrícula 272.475-8, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial de Estratégia de Investimento, da Diretoria de Investimentos, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, matrícula 271.291-1, para substituir o Diretor, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR RAQUEL BEATRIZ MARTINS SOARES, matrícula 267.061-5, para substituir o Chefe, da Unidade de Assuntos Estratégicos Previdenciários, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR KELLY CRISTINA SANTANA DONNICI, matrícula 1.401.582-X, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR DANIELA KELLY BEZERRA, matrícula 275.501-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Cadastro e Certidões, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ANA CAROLINA MOURA DE BRITO GOMES, matrícula 272.186-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ALDAIR SILVA COUTO, matrícula 090.081-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Recadastramento e Prova de Vida, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR COSMO CARNEIRO NOBRE, matrícula 277.804-1, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR MARTA REGINA GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 277.807-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Acertos Financeiros, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR APARECIDA IRIA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 172.212-3, para substituir o Gerente, da Gerência da Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR DANIEL OLIVEIRA VALVERDE, matrícula 277.776-2, para substituir o Gerente, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR LILIANA ESTELA SAMPAIO DUARTE ARAUJO, matrícula 271.991-6, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR JÚLIO CÉSAR AMORIM DE SOUSA, matrícula 271.956-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Diligências, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ROSANGELA TEIXEIRA DA ROCHA RODRIGUES, matrícula 037.114-9, para substituir o Gerente, da Gerência de Concessão de Pensões, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR SILVIA NEVES DOS SANTOS, matrícula 272.753-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Concessão de Benefícios, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR CARLA RENATA UNGIEROWICZ, matrícula 277.784-3, para substituir o Gerente, da Gerência de Concessão de Benefícios da Área da Saúde, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR GLACIENE CAMPOS VALÉRIO, matrícula 277.806-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Concessão de Benefícios da Área da Educação, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA GONDIM, matrícula 268.317-2, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR NATÁLIA DE JESUS SOUSA, matrícula 276.044-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Controle e Acompanhamento da Compensação Previdenciária, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR NATÁLIA DE JESUS SOUSA, matrícula 276.044-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Compensação Previdenciária, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS LISBOA DA SILVA, matrícula 276.154-8, para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ELIAS PENHA PEREIRA, matrícula 273.457-5, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ANA LUCIA KUHN ARROYO, matrícula 273.244-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR JORGE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 276.385-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 276.635-3, para substituir o Gerente, da Gerência de Suporte de Informática e de Telecomunicação ao Usuário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ODETE SOARES BEZERRA, matrícula 1.652.202-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Logística e Expediente, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR REGINALDO FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 276.220-X, para substituir o Chefe, do Núcleo de Documentação e Protocolo, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR SILVON DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 276.743-0, para substituir o Coordenador, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR JOSE AUGUSTO NUNES DA SILVA, matrícula 276.792-9, para substituir o Gerente, da Gerência de Conciliação, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR FRANCIS MARA FRAGA ÁVILA, matrícula 276.803-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Pagamento, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR MANOEL MARCELO XIMENES DE ARAGÃO JÚNIOR, matrícula 275.772-9, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Arrecadação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR LEONARDO FELIX DE SOUZA, matrícula 276.772-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Apuração, da Coordenação de Arrecadação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR LEONARDO FELIX DE SOUZA, matrícula 276.772-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Cobrança, da Coordenação de Arrecadação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ABRAHAM LINCOLN CARDOSO DE AMORIM, matrícula 275.407-X, para substituir o Coordenador, da Coordenação Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR PAULO BENERSON BARBOSA DIAS, matrícula 277.685-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Liquidação, da Coordenação Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS LISBOA DA SILVA, matrícula 276.154-8, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR FABRICIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 276.367-2, para substituir o Gerente, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR CLEBER ALVES RIBEIRO, matrícula 277.800-9, para substituir o Pregoeiro, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento para participar de competição desportiva, com ônus limitado, do servidor ALEXANDRE DE MIRANDA RANGEL, médico - anestesiologia, matrícula 137.897-X, lotada na GACL/HMIB, para participação no evento denominado "XXIV Encontro Sul Americano de Remo Master", no período de 03/04/2019 a 09/04/2019; nos termos do art. 160, II e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00064723/2019-31.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 720, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no artigo 10, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: ALEXIUS GUALDI, Matrícula nº 01475967, Quinquênio: 3º) 130/12/2013 a 28/12/2018. Processo: 00401-00015255/2020-15

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIANA TAVARES LIMA, matrícula nº 129.090-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00351853/2020-45.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GLEICE ELIZABETH RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 127.285-3, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD - Enfermagem, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD- ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00343234/2020-87.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RANICE MARIA BOTELHO KALIL, matrícula nº 134.117-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00339111/2020-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº 139.962-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00339036/2020-19.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO
CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE
PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em MAIO/2016, JUNHO/2017 e AGOSTO/2017, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

MAIO/2016...

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16753801; PRISCILA ARYANE BATISTA DE ALMEIDA; 04/05/2016; TS31; TERCEIRA I; 9,16.

JUNHO/2017...

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16803574; MARIA DO CEU PEREIRA MONTENEGRO; 05/06/2017; TS31; TERCEIRA I; 6,47;

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA...: - 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16802373; VIVIEN MARIE GERALDO ROSSLER; 02/06/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,50.

AGOSTO/2017...

ADM...: - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16812735; JOSE EUDES BARROSO VIEIRA; 28/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,68 | 7141 - BIOMEDICO; - 16811062; LILIAN HADDAD SUCCI CANDIDO; 24/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 10,00;

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16811976; LUANNA PIMENTEL FIGUEREDO GUERRA; 28/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00;

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE...: - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16809866; WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA; 21/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,92; - 16810414; LAIS STELLA FERNANDES POVOA; 21/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,88; - 16810546; CLARISSA BEZERRA DE SANTANA; 22/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,96; - 16810597; JULLIANA VEIGA ALABARSE; 21/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,80 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1681102X; EDILENE DANTAS SAINTJUST; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16810236; LILIAN DANIELE PIRES; 09/08/2017; AS01; UNICA I; 9,76;

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA...: - 7161 - FISIOTERAPEUTA; - 16812069; LUDMYLLA CRISTINA DE FARIA PONTES; 23/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,84.

YSDAY CUSTÓDIO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR PÂMELA KARLA FEITOSA RODRIGUES, Enfermeira, matrícula: 1441371-X, como Gerente-Substituta do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Rodoviária, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO DE SOUZA MONTEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-
SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade o servidor JOÃO ANSELMO FERREIRA, Técnico Administrativo, Matrícula 123.241-X, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 16/07/2020, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00255645/2019-82.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 02, de 21 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2020, página 30; ONDE SE LÊ: "...CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter

contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e ter optado por permanecer em atividade o servidor JOÃO BATISTA SANTANA, matrícula 122.692-4, com fundamento no Artigo 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o Artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 01/11/2017...”, LEIA-SE: “...a contar de 09/05/2018...”. Processo SEI nº 00060-00036932/2019-95.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 22, de 08 de outubro de 2018, publicada no DODF nº195, de 11 de outubro de 2018, página 51, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELOISA MARIA DE PAIVA, matrícula 130.087-3, AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LE: “...191 dias, ou seja, 6 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05 de dezembro de 1989 a 13 de junho de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00013472/2018-46...”, LEIA-SE: “...189 dias, ou seja, 6 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05 de dezembro de 1989 a 13 de junho de 1990, conforme processo nº 00060-00013472/2018-46, contados somente para fins de aposentadoria...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00371637/2020-16, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 390, de 1º de setembro de 2020, publicada em DODF nº 168, de 03 de setembro de 2020, página 30, o ato de DESIGNAR DENISE DOS ANJOS NEVES, Enfermeira, Matrícula 168.241-0, para substituir a Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ONDE SE LÊ: “...Matrícula 168.241-0...”, LEIA-SE: “...Matrícula 1.682.410-5...”.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00379005/2020-09, resolve: DESIGNAR POLIANA FERREIRA PINHO GOMES, Técnico Administrativo, Matrícula nº 179355-1, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01, do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, com base no Decreto 29.290/2008, de MAXUEL DE SOUSA VALIM, mototrista 147.340-9, no período de 16/09/2019 a 20/09/2019, para participar do curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, em Brasília/DF, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00446737/2019-70.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso de suas atribuições Regimentais, com fundamento no art. 11, incisos I, VIII e X, do Regimento Escolar da ETESB, resolve:

Art. 1º Designar RENATA RODRIGUES REZENDE DE ALENCAR, matrícula 151.395-8, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, matrícula 0276277-3, ROSELI FERREIRA VIEIRA BATISTA, matrícula 135.412-4 e PATRÍCIA BRITO MONTEIRO, matrícula nº 172.740-0 para, sob a coordenação da primeira, comporem o Grupo de Trabalho para reformulação da Proposta Pedagógica da ETESB.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para a reformulação da Proposta Pedagógica terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação do relatório final à Direção da Escola, a contar da data da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor abaixo (nome, matrícula, cargo): DANILLO NUNES DE AGUIAR, matrícula 16974077, Analista de Atividades do Hemocentro, Fisioterapeuta: 180 dias, correspondendo a, 00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias, conforme Declaração nº 008/2020 de Tempo de Contribuição expedida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de 01/06/2000 a 27/11/2000 contados para fins de aposentadoria; 2162 dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 03, expedida pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, no período de 29/03/2008 a 27/02/2014, para fins de aposentadoria e 2.369 dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme certidão de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00003435/2020-60.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor abaixo (nome, matrícula, cargo): GERALDO AFONSO BEZERRA MOTA, matrícula 1402030-0, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório: 4770 dias, correspondendo a, 13 (treze) anos, 00 (zero) meses e 25 (vinte cinco) dias, conforme Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social contados para fins de aposentadoria; com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00004476/2020-73.

ALEXANDRE NONINO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO DE SOUZA LEÃO GOMES PEDROSA, matrícula nº 241.989-0, executor titular, e WALDIMÉIA CORRÊA PRADO CÔRDOVA, matrícula nº 219.691-3, executora suplente, do Contrato nº 56/2020, firmado entre a SEEDF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A, objeto do Processo: 00080-00120646/2020-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 337, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 04-09-2020, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757, de 28 de julho de 2008, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço: CEL QOPM REGINALDO ALVINO DOS SANTOS, Matrícula 50.365/7, Processo nº 00054-00040688/2020-23; 2º TEN QOPMA EDUARDO GOMES

DA PAIXÃO, Matrícula 16.499/2, Processo nº 00054-00088413/2020-71; 2º TEN QOPMA FERNANDO CARVALHO ANDRADE, Matrícula 16.530/1, Processo nº 00054-00085431/2020-09; 2º TEN QOPMA PAULO SÉRGIO FARIAS DE SOUSA, Matrícula 17.851/9, Processo nº 00054-00084807/2020-50; 2º TEN QOPMA JOSÉ FÁBIO DE LIMA PEREIRA, Matrícula 18.255/9, Processo nº 00054-00076305/2020-55; ST QPPMC MILTON ALVES DA MATA, Matrícula 15.590/X, Processo nº 00054-00084899/2020-78; ST QPPMC ZIVALDO MENDES TELES, Matrícula 15.904/2, Processo nº 00054-00089601/2020-16; ST QPPMC CILIRO SILVA DE SOUZA, Matrícula 16.418/6, Processo nº 00054-00085872/2020-01; ST QPPMC JOSINALDO PINTO ALVES, Matrícula 16.450/X, Processo nº 00054-00084284/2020-41; ST QPPMC JUCIMARIO CAMPOS DE JESUS, Matrícula 17.471/8, Processo nº 00054-00086607/2020-31; ST QPPMC GENILSON AZAMBUJA DOS SANTOS, Matrícula 17.533/1, Processo nº 00054-00084446/2020-41; ST QPPMC SÉRGIO VIEIRA SANDES, Matrícula 17.989/2, Processo nº 00054-00084183/2020-71; ST QPPMC JOÃO HENRIQUE SALDANHA SOARES, Matrícula 18.046-7, Processo nº 00054-00086775/2020-27; ST QPPMC JAIRO DA COSTA DOURADO, Matrícula 18.154/4, Processo nº 00054-00087000/2020-79; ST QPPMC JOÃO BATISTA COSTA FIGUEREDO, Matrícula 18.354/7, Processo nº 00054-00084994/2020-71; ST QPPMC LEONARDO DOS SANTOS ALVES, Matrícula 18.486/1, Processo nº 00054-00085498/2020-35; ST QPPMC RICARDO DE LIMA BARCELOS, Matrícula 18.598/1, Processo nº 00054-00065255/2020-81; ST QPPMC SILAS OLÍMPIO DA SILVA, Matrícula 18.878/6, Processo nº 00054-00084984/2020-36; ST QPPMC DOMINGOS BASTOS DA SILVA, Matrícula 19.248/1, Processo nº 00054-00084337/2020-24; ST QPPMC VALDIR VALÉRIO DOS SANTOS, Matrícula 19.397/6, Processo nº 00054-00047865/2020-01; ST QPPMC EDILON MENDES DA SILVA, Matrícula 20.046/8, Processo nº 00054-00088059/2020-84; ST QPPMC EMANUEL MESSIAS CARLOS COSTA, Matrícula 21.151/6, Processo nº 00054-00087519/2020-57; 1º SGT QPPMC CARLOS ANTONIO BISPO MUNIZ, Matrícula 16.044/X, Processo nº 00054-00084952/2020-31; 1º SGT QPPMC LUCIANO DA SILVA CARVALHO, Matrícula 16.189/6, Processo nº 00054-00085017/2020-91; 1º SGT QPPMC ANTONIO CARLOS FARIAS DE SOUZA, Matrícula 16.401/1, Processo nº 00054-00080546/2020-07; 1º SGT QPPMC RUBENS JOSÉ DA CRUZ, Matrícula 16.461/5, Processo nº 00054-00085120/2020-31; 1º SGT QPPMC INÁCIO DA COSTA FILHO, Matrícula 16.752/5, Processo nº 00054-00085734/2020-13; 1º SGT QPPMC EDSON XAVIER DE MIRANDA, Matrícula 16.861/0, Processo nº 00054-00085006/2020-10; 1º SGT QPPMC VALDIR OLIVEIRA GOMES, Matrícula 16.896/3, Processo nº 00054-00086304/2020-19; 1º SGT QPPMC JOÃO BATISTA DE SALES SOUZA, Matrícula 16.986/2, Processo nº 00054-00085411/2020-20; 1º SGT QPPMC VALTEONER MARTINS DOS REIS, Matrícula 17.034/8, Processo nº 00054-00084492/2020-41; 1º SGT QPPMC JOSÉ CARLOS PEREIRA LEMES, Matrícula 17.043/7, Processo nº 00054-00084017/2020-74; 1º SGT QPPMC RENAN PAULA PEREIRA, Matrícula 17.073/9, Processo nº 00054-00087274/2020-68; 1º SGT QPPMC TADEU BATISTA DE LIMA, Matrícula 17.095/X, Processo nº 00054-00087944/2020-46; 1º SGT QPPMC JOSÉ FRANCO NERES DOS SANTOS, Matrícula 17.395/9, Processo nº 00054-00084847/2020-00; 1º SGT QPPMC ANDERSON SEVILHA DA SILVA, Matrícula 17.836/5, Processo nº 00054-00086269/2020-38; 1º SGT QPPMC UELHTON VALERIANO DOS SANTOS, Matrícula 17.893/4, Processo nº 00054-00086338/2020-11; 1º SGT QPPMC HAROLDO GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula 17.991/4, Processo nº 00054-00085767/2020-63; 1º SGT QPPMC JURACY FONSECA EUFRASIO, Matrícula 18.184/6, Processo nº 00054-00086256/2020-69; 1º SGT QPPMC IVANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 18.378/4, Processo nº 00054-00086894/2020-80; 1º SGT QPPMC JURACI VASCONCELOS NUNES, Matrícula 18.491/8, Processo nº 00054-00086792/2020-64; 1º SGT QPPMC DONIZETE ANTONIO ESTRELA DE SOUZA, Matrícula 18.517/5, Processo nº 00054-00084856/2020-92; 1º SGT QPPMC NILSON ALEXANDRE DOS SANTOS, Matrícula 18.562/0, Processo nº 00054-00086423/2020-71; 1º SGT QPPMC SIDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 18.609/0, Processo nº 00054-00089606/2020-49; 1º SGT QPPMC JUSCELINO INACIO DA SILVA, Matrícula 18.726/7, Processo nº 00054-00084370/2020-54; 1º SGT QPPMC AGNALDO BASTOS BARBOSA, Matrícula 18.742/9, Processo nº 00054-00084489/2020-27; 1º SGT QPPMC MAURO CORDEIRO LIMA, Matrícula 18.795/X, Processo nº 00054-00087885/2020-14; 1º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO GUIMARAES RIBEIRO, Matrícula 18.814/X, Processo nº 00054-00087308/2020-14; 1º SGT QPPMC MARCUS FLÁVIO MENDES RAMOS, Matrícula 18.861/1, Processo nº 00054-00080469/2020-87; 1º SGT QPPMC IZAIAS BATISTA DE LIMA, Matrícula 18.880/8, Processo nº 00054-00087193/2020-68; 1º SGT QPPMC GIOVANNI KLEBER ALMEIDA DE SOUSA, Matrícula 18.996/0, Processo nº 00054-00085093/2020-05; 1º SGT QPPMC IZAÍAS LIMA DE OLIVEIRA, Matrícula 19.154/X, Processo nº 00054-00082985/2020-46; 1º SGT QPPMC EURIPEDES FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 19.477/8, Processo nº 00054-00088006/2020-63; 1º SGT QPPMC RAILTON PEREIRA DE SOUSA, Matrícula 19.719/X, Processo nº 00054-00062167/2020-27; 1º SGT QPPMC JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUSA, Matrícula 19.756/4, Processo nº 00054-00087602/2020-26; 1º SGT QPPMC UMBERTO BEZERRA TAVARES, Matrícula 19.897/8, Processo nº 00054-00085912/2020-14; 1º SGT QPPMC JANUÁRIO ARAÚJO DA MOTA, Matrícula 19.898/6, Processo nº 00054-00087471/2020-87; 2º SGT QPPMC ARNALDO BENTO, Matrícula 20.006/9, Processo nº 00054-00085425/2020-43; 2º SGT QPPMC ANTONIO MARCOS BARBOSA, Matrícula 20.458/7, Processo nº 00054-00088029/2020-78; 2º SGT QPPMC ULISSES GOMES DIAS, Matrícula 20.601/6, Processo nº 00054-00087611/2020-17.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 331, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.239/1994, resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de dia 28 de fevereiro de 2017, ST PM RR ARISIO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 04.126/2 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso II, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 612, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.516/2015, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 547 de 01/04/2015, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST QPPMC, matrícula nº 09.107/3, da ativa, falecido em 26 de fevereiro de 2002, promovido post mortem, conforme teor da sentença prolatada nos autos do Processo no 0703962-37.2018.8.07.0018, da 8ª Vara de Fazenda Pública do DF, na proporção de 50% (cinquenta por cento), per si, para CÁTIA CANDIDA SANTOS DA SILVA e JOÃO GUILHERME COUTINHO DA SILVA, respectivamente, viúva e filho menor, do instituidor, a contar da data do óbito do instituidor.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 634, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.892/2015, resolve: SUSPENDER da condição de pensionista militar a senhora ELOINA LARCHER SOUZA, Mat. nº 06453732, a contar de 10 de julho de 2020, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo no 8013261-80.2020.8.05.0000, 4ª Câmara Cível - TJBA, em sede de antecipação de tutela, deferiu efeito suspensivo, e suspendendo os efeitos da sentença prolatada nos autos do Processo no 8000026-50.2015.8.05.0023, do Juízo da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Belmonte-BA, ocasião em que ELOÍNA LARCHER SOUZA, teve seu pedido de reconhecimento e dissolução de união estável julgado procedente; REVER a Portaria DIPC nº 543 de 09/03/2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM RAYMUNDO JOAQUIM GARCIA, matrícula nº 03.598/X, reformado com proventos integrais, falecido em 20 de junho de 2015, integralmente para a ERMELINDA PIMENTEL GARCIA, Matrícula: 05976278, viúva do instituidor, a contar de 1º de julho de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 638, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 00054-00089004/2019-58, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 768 de 09 DE outubro de 2019, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, conforme Mandado de Intimação expedido em sede de agravo de instrumento nos autos do Processo no 0716586-07.2020.8.07.0000, encaminhado mediante Ofício no 022030/2020- GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, de 25 de junho de 2020, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM JOSÉ EDMILSON LEITE DA SILVA, matrícula nº 14.307/3, reformado com proventos integrais, falecido em 05 de setembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para a pensionista militar ADELAIDE CASTRO DE SOUZA, Mat. 06418287, cônjuge, e no percentual de 12,5% (doze e meio por cento), per si, para BIANCA MARQUES LEITE DA SILVA, Mat. 06418309, ILIE MARQUES LEITE DA SILVA, Mat. 06418325, EULER MARQUES LEITE DA SILVA, Mat. 06418368 e LIVIA OLIVEIRA XAVIER SILVA, Mat. 06418376, filhos do instituidor, a contar de 1º de agosto de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 655, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e

considerando o contido no Processo no 00054-000548/2018, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, caput e inciso II; artigo 39, § 1º e artigos 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo teor do Acórdão proferido em sede de Apelação Cível nos autos do Processo no 0703461-49.2019.8.07.0018, pela 5ª Turma Cível, recurso conhecido e não provido, UNÂNIME, para manter na íntegra a respeitável sentença em que foi julgado procedente o pedido de reconhecimento de dependência econômica dos requerentes, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM MAURO RODRIGUES CHAVES, matrícula nº 20.452/8, reformado com proventos integrais, falecido em 10 de março de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para GERARDO DE SOUSA CHAVES e MARIA JOSÉ RODRIGUES DE JESUS CHAVES, genitores do instituidor, a contar da data do óbito do instituidor.

EDUARDO JOSÉ A SILVA

PORTARIA Nº 677, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 054-00028578/2018-79, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 52 e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo teor do Acórdão em sede de Apelação Cível, recurso conhecido e provido, nos autos do Processo nº 0707429-24.2018.8.07.0018, proferido pela 2ª Turma Cível - TJDF, decisão UNÂNIME, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM ELIAS AUGUSTO MENDES, matrícula nº 16.290/6, reformado com proventos integrais de 3º Sargento PM, falecido em 20 de abril de 2018, integralmente para KAREN STEPHANIE DE LIMA MENDES, filha maior do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 681, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.554/2010, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor GABRIEL DUARTE DE LIMA BOIBA, matrícula nº 05314224, a contar de 08 de julho de 2020, data em que completou 21 anos de idade e não comprovou estar na condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; REVER a Portaria DIPC nº 739, de 16 de novembro de 2016, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM REF. BERNARDO COSTA BOIBA, Mat. nº 17.453/X, falecido em 26 de março de 2010, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para REJANE DUARTE DE LIMA BOIBA, Mat. nº 05314208 e para GUSTAVO DUARTE DE LIMA BOIBA, Mat. nº 05314216, respectivamente, viúva, filho menor de 24 anos e estudante universitário, a contar de 8 de julho de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: REFORMAR "ex officio" a Segundo-Sargento QBMG-1 VALÉRIA DE FREITAS MARQUES, matr. 2405076, nos termos dos artigos 88, inciso II, 95, inciso II, e 97, inciso VI, do EBMCBMDF aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do § 1º, inciso I, art. 20, e art. 24, inciso IV, § 1º, e 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e em consequência, desligá-la da Organização Bombeiro Militar à qual pertence a contar da data desta publicação conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00038855/2020-02.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000886/2004-CBMDMDF e 0010-001078/2004-CM, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm. NESTOR JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 1401132, à contar de 08 de fevereiro de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2004, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar de que trata a Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, c/c o artigo 3º, "caput" da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, e de acordo com o Parecer Normativo nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993, a contar de 1º de outubro de 2004, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (SUBTENENTE BM - GFM 06), contando com 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias."

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Subtenente BM Ref. NESTOR JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 1401132, a contar de 12 de agosto de 2020, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 26 de agosto de 2020 o Major QOBM/Intd PITÁGORAS LUIZ DE OLIVEIRA, matr. 1402471, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b", e § 5º, e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00076191/2020-71.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 28 de agosto de 2020 o Major QOBM/Intd EDINALDO BEZERRA DA MOTA, matr. 1021591, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b", e § 5º, e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo: 00053-00077182/2020-06.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 185, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ADRIANA CAVALCANTE YOSHIMINE, Agente de Trânsito, matrícula 250.503-7, para substituir DANIEL JOSE LEO DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.567-3, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 09/09 a 18/09/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00044186/2020-43.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 186, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR KESLEY KRISTIANO SOUZA, Agente de Trânsito, matrícula 66.579-7, para substituir HANDERSON ALVES RODRIGUEZ, Agente de Trânsito, matrícula 65.977-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle Operacional de Trânsito - GERCOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 01/10 a 30/10/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00043095/2020-91.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 187, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CAMILA RODRIGUES CELESTINO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 194.713-3, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria, do DETRAN/DF, no período de 30/09 a 09/10/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00005361/2020-87.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 188, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JOÃO DOM BOSCO SOARES DIAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.274-2, para substituir ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.048-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 14/09 a 18/09/2020, por motivo de abono de ponto do titular; no período de 21/09 a 24/09/2020, por motivo de dispensa de serviço por participação em eleição do titular; e no período 02/11 a 21/11/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00043395/2020-70.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ISABEL CAETANO DE FARIA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 878-8, para substituir SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA, Auditor de Controle Interno, matrícula 251.239-4, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 13/10 a 27/10/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00043697/2020-48.

Art. 2º Designar VIVIANE PEREIRA LOPES DE SOUZA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.357-9, para substituir SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA, Auditor de Controle Interno, matrícula 251.239-4, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 30/11 a 14/12/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00043697/2020-48.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art.1º Instituir Equipe de trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia (DIRTEC), para no prazo de 60 (sessenta dias), elaborar estudo destinado a contratação de empresa especializada no Apoio ao Processo de Transformação Digital, por meio de serviços especializado na concepção, desenvolvimento, implantação e aprimoramento de produtos e serviços digitais.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores: Integrante Requisitante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8 (DIRTEC); Integrante Técnico: ALANA ANTUNES DE MORAES, matrícula 250.387-5, (DIRTEC/GERSAG); Integrante Administrativo: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 251.247-5 (GAB/DG).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando a necessidade de manter os sistemas de informação do Detran/DF e, conseqüentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art.1º Instituir Equipe de trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia (DIRTEC), para no prazo de 60 (sessenta dias), elaborar estudo destinado a contratação de empresas especializadas para fornecimento de serviços técnicos especializados de sustentação de Sistemas Legados.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores: Integrante Requisitante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8 (DIRTEC); Integrante Técnico: HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula 193.055-9 (DIRTEC/GERSAG); Integrante Administrativo: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 251.247-5 (GAB/DG).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 183, de 04 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 170, de 08 de setembro de 2020, página 14, o ato referente à substituição por motivo de férias e abono de ponto de JOÃO PAULO DE SOUSA RODRIGUES, ONDE SE LÊ: "...Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - SERPOL SUL...", LEIA-SE: "...Serviço de Apoio Operacional Sul - SEAPO SUL...".

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADESECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, resolve: AVERBAR, 1.184 (mil cento e oitenta e quatro) dias de tempo de serviço prestado pelo servidor LUIZ CARLOS PEREIRA MARINHO, matrícula nº 42.456-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Declaração de Aluno Aprendiz expedida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, no período de 15/04/1981 a 11/07/1984, contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00090-00019527/2020-34.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e conforme consta nos Processos SEI-GDF nº 00090-00025141/2020-61, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 06, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2020, página 14, o ato que concedeu a substituição de chefia no período de 08/09/2020 a 22/09/2020 por motivo de férias da titular.

DESIGNAR RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 264.143-7, para substituir LUCIMEIRE MARIA DE SOUSA, matrícula nº 338923, Gerente de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPC -08, no período de 08/09/2020 a 22/09/2020, por motivo de férias da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIESIO DA SILVA NUNES, matrícula nº 94.200-6, para substituir CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ, matrícula nº 94.196-4, no cargo de Superintendente Administrativo e Financeiro, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 21/09/2020 a 30/09/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, mat. 940461, 1º QUINQUÊNIO 01/04/1998 a 30/03/2003, 2º QUINQUÊNIO 31/03/2003 a 28/03/2008, 3º QUINQUÊNIO 29/03/2008 a 27/03/2013 e 4º QUINQUÊNIO 28/03/2013 a 26/03/2018.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR KEILA DE CÁSSIA SILVA, matrícula nº 222.577-8, para substituir DEUSMAR ALVES SIQUIERA, matrícula nº 94.304-5, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO da Superintendência de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 14/09/2020 a 01/10/2020, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013, regulamentado pela Portaria nº 85 de 08 de maio de 2014, EDSON BRAGA DE QUEIROZ, Técnico de Infraestrutura e Planejamento Urbano, matrícula 240.880-5, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, Processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/10/2020, 00113-00013181/2020-28.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 552, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, o artigo 114 do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e a Portaria nº 165 de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 29, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 520, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DODF de nº 242, de 20 de dezembro de 2019, página 32, que passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

- I - CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0103386-7, membro efetivo;
- II - WILBRANDO BRUNO ALBUQUERQUE DE ARAUJO, matrícula nº 243.591-8, membro efetivo;
- III - CESAR LEMES LOPES, matrícula 243556-X, membro efetivo;
- IV - MARLON EUGENIO SANTOS TRAJANO, matrícula nº 217.693-9, membro suplente; e
- V - DANIEL CARVALHO SOUZA SANTANA, matrícula nº 224.369-5, membro suplente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art 1º Instituir Grupo de Trabalho para a CÂMARA DE PREVENÇÃO do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, composta pelos Conselheiros: MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, matrícula 235.615-5 (Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer), RODRIGO BARBOSA DA SILVA, matrícula 0246.679-1 (Representante da Sociedade Civil), PRISCILA ESTRELA HIMMEN, matrícula 239.067-1 (Representante da Secretária de Estado de Saúde), Lívia Márcia Faria e Silva, matrícula 232.914-X (Representante da Secretaria de Estado de Cultura), FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JÚNIOR, matrícula 242.287-5 (Representante do Conselho Regional de Farmácia), para apresentar parecer técnico acerca do projeto para inserção da população em situação de Rua e dependentes químicos no mercado de trabalho, conforme o Processo SEI nº 0412-0000385/2019-70.

Art. 2º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação do Parecer Técnico.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 08 de setembro de 2020

Processo: 00133-00000968/2020-55. Interessado: DENI JOSE DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a disposição do empregado público DENI JOSE DA SILVA, matrícula nº 73.537-X, Agente Operacional, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA-RA IV, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR SAULO PINTO MORENO, matrícula 1.689.892-3, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Produção, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ISAAC MARRA DE CASTRO JUNIOR, matrícula 1.689.160-0, Chefe, Símbolo CNE-03, Assessoria de Atendimento à Imprensa, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 08.09 a 07.10.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ELIANE GONÇALVES DE ARAUJO, matrícula 1.692.926-8, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Divulgação, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SAULO PINTO MORENO, matrícula 1.689.892-3, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Produção, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 08.09 a 07.10.2020, por estar respondendo por outra unidade.

DESIGNAR JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 1.693.578-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MICHEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.689.429-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 06 a 13.09.2020, por motivo de licença paternidade do titular.

DESIGNAR ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.697.754-8, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula 1.693.582-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 08 a 22.09.2020, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR MARCUS VINÍCIUS VITRAL COUTO PEREIRA, matrícula nº 240.602-0, Técnico de Atividades Culturais, para substituir EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, matrícula nº 038.951-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01/10/2020 a 15/10/2020, por motivo de férias do titular, conforme Processo: 00150-00004779/2020-61.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 240.520-2, Analista de Atividades Culturais, para substituir SIMONE QUEIROZ AFONSO, matrícula nº 172.868-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 13, 14, 15, 16 e 19/10/2020, por motivo de Abono de Ponto Anual da titular, conforme Processo: 00150-00004732/2020-06.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art 6º, II, "a", resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a HERLY CEZARIA DE TORRES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 103.447-2, a contar de 14/08/2020. Processo: 00431-00014811/2020-24.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no artigo 67 da Lei 8.666/1993, no artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI nº 00431-00001920/2019-48, resolve:

Art. 1º Designar RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, matrícula nº 277.379-1, em substituição a TATIELI RAMOS PAZ, matrícula nº 217.890-7e FLÁVIO DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 277.021-0, em substituição a ÉRIKA DE ALMEIDA SOUSA AGUIAR, matrícula nº 174.488-7, como EXECUTORES TITULAR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 039.525/2019 - SEDES x Cooperativa de Agricultura Familiar do DF - COOPERMISTA, conforme Formulário de Indicação de Executor Titular e Suplente (Documento SEI nº 45219946).

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 89, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI nº 00431-00010742/2017-84, resolve:

Art. 1º Designar SUZANA FERREIRA MEDEIROS, matrícula nº 179.975-4, em substituição a TACIANA SABINO DE FREITAS CUSSI, matrícula nº 179.272-5, para a função de Gestor do Termo de Colaboração nº 33/2016, formalizado entre a SEDES e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia-APAED, conforme Formulário de Indicação de Executor Titular e Suplente (doc. SEI nº 46038849).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI nº 00431-00011977/2020-99, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 104.227-0, e JOSIVAN BATISTA CARDOSO, matrícula nº 104.215-7, como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de prestação de serviços nº 041517/2020 - SEDES x INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA, conforme Formulário de Indicação de Executor Titular e Suplente (doc. SEI nº 45587378).

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor (a) Titular e ao Gestor (a) Suplente atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", republicado no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, página 22, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Decisão nº 1152/2005 – Tribunal de Contas do Distrito Federal e Parecer nº 456/2007 – PROPES/PRG-DF, resolve: CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fez jus quando em vida os ex-servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAUJO, matrícula 103.978-4, sendo o período não usufruído de 14(quatorze) meses, sendo distribuídos da seguinte maneira: 2 (dois) meses referente ao 1º quinquênio, retificado no DODF nº 216 de 12 de novembro de 2004, página 27, 3 (três) meses referente ao 2º quinquênio, publicado no DODF nº 216 de 12 de novembro de 2004, página 27, 3 (três) meses referente ao 3º quinquênio, publicado no DODF nº 200 de 15 de outubro de 2009, página 26, 3 (três) meses referente ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 222 de 22 de outubro de 2014, página 36, 3 (três) meses referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 145 de 3 de agosto de 2020, página 57, processo 101.001063/1999, que deverão ser convertidos em favor de PATRÍCIA INACIO LIMA, CPF nº ***.217.151-**, CI nº ***653 SSP/DF no valor correspondente a 100% da conversão; MARCIA TEIXEIRA HOMERO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 103.927-x, sendo o período não usufruído de 11(onze) meses, sendo distribuídos da seguinte maneira: 2 (dois) meses referente ao 2º quinquênio, publicado no DODF nº 243 de 23 de dezembro de 2004, página 39, 3 (três) meses referente ao 3º quinquênio, publicado no DODF nº 174 de 9 de setembro de 2009, página 25, 3 (três) meses referente ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, página 41, 3 (três) meses referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 178 de 18 de setembro de 2019, página 28, processo 101.001004/1999, que deverão ser convertidos em favor de FABIO JEAN RIBEIRO AZEVEDO, CPF nº ***.011.131-**, CI nº 2.***.632 SSP/PI no valor correspondente a 100% da conversão.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI nº 00431-00007144/2019-90, resolve:

Art. 1º Designar DIANA LOPES DA SILVA ABRANTES, matrícula nº 197.654-3, em substituição a LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula nº 217.724-2, como Gestora Contratual Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 039206/2019 - SEDES x HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, conforme Formulário de Indicação de Executor Titular e Suplente (doc. SEI nº 46445923).

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI nº 00431-00010694/2017-24, resolve:

Art. 1º Designar SUZANA FERREIRA MEDEIROS, matrícula nº 179.975-4, em substituição a KEILA PARANHOS BARBOSA, matrícula nº 103.984-9, para a função de Gestor do Termo de Colaboração nº 06/2016, formalizado entre a SEDES e o Centro de Ensino e Reabilitação - CER, conforme Formulário de Indicação de Executor Titular e Suplente (doc. SEI nº 46038440).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI nº 00431-00010712/2017-78, resolve:

Art. 1º Designar PABLO BOMTEMPO DE CARVALHO, matrícula nº 176.787-9, em substituição a VINICIUS ELIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 218.072-3, para a função de Gestor do Termo de Colaboração nº 18/2016, formalizado entre a SEDES e a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE, conforme Formulário de Indicação de Executor Titular e Suplente (doc. SEI nº 46188444).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ, matrícula 1025864, Auxiliar em Assistência Social: 693 (seiscentos noventa e três) dias, correspondendo a 0 ano, 10 meses e 13 dias, relativos ao período de 19/09/1979 a 29/11/1979, 03/12/1979 a 17/11/1980, 19/09/1981 a 02/02/1982, 16/12/1982 a 21/12/1982, 19/08/1983 a 31/12/1983, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 00431-00006627/2017-13."

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR SEM EFEITO RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, página 41: "Na Ordem de Serviço nº 44, de 15 de maio de 2018, publicada no DODF nº 95, de 18 de maio de 2018, página 36, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor MILTON ALVES FERREIRA, ONDE SE LÊ: "averba: 266 dias, no período de 09/06/1982 a 01/03/1983, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria", LEIA-SE: "averba: 186 dias, no período de 09/06/1982 a 30/01/1983, conforme certidão expedida pelo MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade". ONDE SE LÊ: "averba: 1.655 dias, no período de 04/10/1974 a 25/04/1979, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria", LEIA-SE: averba: "1.661 dias, no período de 04/10/1974 a 25/04/1979, conforme certidão expedida pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade".

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 33, de 10 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 197, de 13 de outubro de 2017, página 32, relativa a tempo de serviço prestado pelo servidor EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ, matrícula 1025864, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 102.586-4, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.00006627/2017-13, averba 315 dias, no período de 03/02/1982 a 14/12/1982, conforme Certificado de Reservista expedido pelo MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ, matrícula 1025864, Auxiliar em Assistência Social: 316 (trezentos e dezesseis) dias, correspondendo a 0 ano, 10 meses e 13 dias, relativos ao período de 03/02/1982 a 15/12/1982, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, para efeitos de aposentadoria e adicionais, e autos do Processo 00431-00006627/2017-13..."

Na Ordem de Serviço nº 39, de 03 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, página 32, relativa a tempo de serviço prestado pelo servidor EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ, matrícula 1025864, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 102.586-4, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.00006627/2017-13, averba 351 dias, no período de 03/12/1979 a 17/11/1980, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - LTDA, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ, matrícula 1025864, Auxiliar em Assistência Social: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias correspondentes à 0 ano, 11 meses e 21 dias, relativos ao período de 03/12/1979 a 17/11/1980, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - LTDA, contados para efeitos de adicionais, e autos do Processo 00431-00006627/2017-13..."

Na Ordem de Serviço nº 44, de 15 de maio de 2018, publicada no DODF nº 95, de 18 de maio de 2018, página 36, relativa a tempo de serviço prestado pelo servidor MILTON ALVES FERREIRA, matrícula 1038265, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor MILTON ALVES FERREIRA, matrícula nº 103.826-5, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.00001447/2018- 18-SEI, averba: 97 dias, no período de 13/12/1979 a 18/03/1980, averba: 266 dias, no período de 09/06/1982 a 01/03/1983, averba: 22 dias, no período de 20/10/1986 a 10/11/1986, averba: 47 dias, no período de 02/05/1988 a 17/06/1988, averba: 549 dias, no período de 01/08/1988 a 31/01/1990, averba: 93 dias, no período de 01/08/1973 a 01/11/1973, averba: 75 dias, no período de 04/03/1974 a 17/05/1974, averba: 1.655 dias, no período de 04/10/1974 a 25/04/1979, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor MILTON ALVES FERREIRA, matrícula nº 103.826-5, Auxiliar em Assistência Social: 2808 (dois mil oitocentos e oito) dias correspondendo a 7 anos, 8 meses e 13 dias, relativos aos períodos de 01/08/1973 a 01/11/1973, 04/03/1974 a 17/05/1974, 04/10/1974 a 25/04/1979, 13/12/1979 a 18/03/1980, 09/06/1982 a 01/03/1983, 20/10/1986 a 10/11/1986, 02/05/1988 a 17/06/1988, 01/08/1988 a 31/01/1990 conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 00431-00001447/2018-18..."

Na Ordem de Serviço nº 80, de 10 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, página 41, relativa a tempo de serviço prestado pelo servidor MILTON ALVES FERREIRA, matrícula 1038265, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor MILTON ALVES FERREIRA, matrícula 103.826-5, Cargo: Auxiliar em Assistência Social; processo nº 431.00001447/2018- 18-SEI, averba: 366 dias, no período de 12/07/1972 a 12/07/1973, conforme certidão expedida pelo Ministério da Aeronáutica, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor MILTON ALVES FERREIRA, matrícula 1038265, Auxiliar em Assistência Social: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 1 ano, 0 mês e 0 dia, relativos ao período de 12/07/1972 a 11/07/1973, conforme Certificado de Reservista expedido pelo Ministério da Aeronáutica, contados para efeito de aposentadoria e adicionais, e autos do Processo 00431-00001447/2018-18..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00004920/2019-51, resolve:

DESIGNAR ANA KARINA SIDRIM PASSOS, matrícula 273.388-9, Assessora, da Unidade de Novos Parcelamentos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Parcelamentos, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR AMANDA PEREIRA SALES CAETANO matrícula 276.033-9, Assessora, da Unidade de Novos Parcelamentos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Parcelamentos do Governo, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar JOSENILDO VALDEVINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.375-8 e ARÃO TOMAS DE ANDRADE, matrícula nº 274.791-X, Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 14/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME, referente a prestação de serviços de substituição de peças, recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio, pertencentes à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00002517/2020-21;

Art. 2º Compete aos executores designados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 144, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto Nº 40.896, DE 17 DE JUNHO DE 2020, resolve:

Art. 1º Designar CLÉBIA FERNANDES DE FREITAS, Matrícula 0276.249-8, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimentos, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos casos de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso VI, da Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, c/c o art. 65 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002235/2020-29, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Principal de Inventário Patrimonial da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, composta pelos servidores THAÍLS LOPES SEIXAS PEREIRA, matrícula nº 271.995-9, Gestor Executivo, Presidente; EDUARDO LOBATO BOTELHO, matrícula 185.049-0, Regulador de Serviços Públicos, Membro; e TIAGO BARBOSA VIANNA, matrícula nº 272.236-4, Gestor Executivo, membro; para, no prazo de 90 (noventa) dias, realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, referente ao exercício de 2020, devendo efetuar a vistoria "in loco" até 31 de dezembro de 2020 e apresentar o relatório final à Superintendência de Administração e Finanças até 31 de janeiro de 2021, na forma dos artigos 61 a 67 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014.

Art. 2º A Comissão contará com o apoio de Subcomissão formada pelos seguintes servidores, na condição de representantes indicados pelas unidades que compõe a estrutura orgânica da Adasa: MARCELO DE OLIVEIRA PAES, matrícula nº 0266961-7, Regulador de Serviços Públicos; ERICA RUTH RODRIGUES DE MORAIS, matrícula nº 197360-6, Técnico de Regulação; ANDERSON LUIZ PORTO COSTA, matrícula nº

266.958-7, Regulador de Serviços Públicos; EDUARDO MOREIRA TELLES, matrícula nº 271.171-0, Regulador de Serviços Públicos; VÍTOR GUIMARÃES MARQUES, matrícula nº 182.523-2, Regulador de Serviços Públicos; MARIA ALITTA FAGUNDES PESSOA GUIMARÃES, Assessora, matrícula nº 272.321-2; VICTOR ALEXANDRE BITTENCOURT SUCUPIRA, matrícula nº 275.691-9, Gestor Executivo; CLÁUDIO ODILON DA COSTA E SILVA, matrícula nº 269.151-5, Gestor Executivo; CRISTIANE MARTINS DE SOUSA NAVA CASTRO, matrícula nº 26113-17, Regulador de Serviços Públicos; e RAPHAEL DE MOURA CINTRA, matrícula nº 266.968-4, Regulador de Serviços Públicos.

§1º Designar a servidora ANA CAROLINA LOPES CARNEIRO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 269.770-X, para compor a Subcomissão, como responsável pela elaboração do inventário dos bens que compõem as redes de monitoramento hidrometeorológico.

§2º Cada um dos servidores que compõe a Subcomissão de que trata este Artigo terá a responsabilidade de acompanhar a vistoria e elaborar relatório no âmbito de sua unidade de lotação, em data e horário previamente agendados com a Comissão Principal de Inventário Patrimonial, de modo a contribuir para a maior eficiência do inventário, inclusive com o fornecimento de informações que possam esclarecer e/ou solucionar eventuais pendências constatadas durante a vistoria.

Art. 3º Para auxiliar a execução de suas atribuições, a Comissão poderá contar, ainda, com o apoio colaboradores terceirizados e estagiários, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob orientação e supervisão do Presidente da Comissão e seus membros.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade mediante a prévia autorização da Superintendência de Administração e Finanças, com fulcro no art. 63 da Portaria nº 96, de 29 de julho de 2014.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 63, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto no § 2º do art. 11 e o art. 19-A da Resolução CODEFAT nº 831, de 2019, que versa sobre o credenciamento de conselhos, junto ao CODEFAT, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174947-1, servidora efetiva do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, para exercer a função de secretária executiva do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF.

Parágrafo único. Fica designada DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, Matrícula 37.344-3, servidora efetiva do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, para atuar como substituta, nos eventuais impedimentos da servidora designada no artigo 1 desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 65, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SHIRLEY DA SILVA COUTO, matrícula nº 277.487-9, Assessora, Símbolo CC-06, da Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA, matrícula nº 46.281-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, no período de 14 a 28 de setembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 152, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora CARINA EMI OHARA, matrícula nº 1.431.280-8, Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, relativas ao período de 23/09/2020 a 07/10/2020.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora RAFAELA ARAUJO RATTON, matrícula 192.799-X, dependente: Henrique Rotton de Lima, nascido em 31/08/2020.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, em cumprimento a Decisão 3042/2020-TCDF, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00003698/2020-01, referente a percepção indevida de valores, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, denominada "CPTCE 15", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 47, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 15, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em cumprimento a Decisão nº 3477/2020-TCDF (Rito Sumário e Econômico), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0480-001051/2011, referente a percepção indevida de valores, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41, alterada pela Ordem de Serviço nº 31, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em cumprimento a Decisão nº 1556/2020-TCDF (Rito Sumário e Econômico), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0480-001033/2011, referente a percepção indevida de valores, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, denominada "CPTCE 40", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 8 de setembro de 2017, p. 54, alterada pela Ordem de Serviço nº 32, de 4 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 306, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a STEFANIE CARVALHO DE ARAÚJO ROSA, matrícula nº 31.063-8, Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 04/09/2020. Processo Administrativo nº 00020-00030400/2020-27.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 309, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, com fundamento no §2º do art. 249 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: DESIGNAR LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, matrícula nº 163.698-7, Analista Jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para exercer a função de defensor dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI-GDF nº 00020-00022621/2020-21.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**

Processo: 00001-00006956/2020-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares de apoio na elaboração de notas taquigráficas para a CLDF e suporte técnico, nas quantidades, prazos e condições estabelecidos no termo de referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$24.678,74. Data/hora da Sessão Pública: 23/09/2020, às 14h30min. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

LANA MARTA GONÇALVES PIRES
Pregoeira

VICE GOVERNADORIA**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2020**

Processo: 00014-00000427/2020-10. Partes: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 071/2019 (40759357). Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, sendo: 12 (doze) Botijões com 13 Kg, e 4 (quatro) Cilindros de 45 Kg. Valor total do contrato: R\$ 2.239,36 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária: 100101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2020NE00219, de 26/08/2020, Modalidade: Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, na qualidade de Vice-Governador. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA****EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 041600 - AGOSTO/2020
(45748282), NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002**

Processo: 00131-00001623/2020-75; DAS PARTES: Administração Regional do Gama - RA-II e a empresa Estrutura Center Comércio de Materiais de Construção Ltda; DO PROCEDIMENTO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico 45/2020 COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, Termo de Referência Anexo I do Edital (Processo SEI nº 00040-00013952/2019-62) e da Lei nº 8.666/1993, c/c Lei nº 10520/2002 e Decreto Federal nº 5450/2005; DO OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de material de consumo: Cimento Portland, composição: Fier, Classe: CP II - F - 32, Unidade de Fornecimento: Saco de 50Kg. - Unidade: sc; DA FORMA DE FORNECIMENTO: A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, mediante ordem de execução Serviço, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico 45/2020 COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, Termo de Referência Anexo I do Edital; DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.655,94 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09104 - Administração Regional do Gama; Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0013; Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional - Gama; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 120 - sob Nota de Empenho (global) nº 2020NE000175, emitida em 18/08/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, conforme estabelecido no subitem 8.2 do Termo de Referência -Anexo I do Edital; DOS SIGNATÁRIOS: Joseane Araújo Feitosa Monteiro, na qualidade de Administradora Regional do Gama e Vicente dias de Lima Júnior, na qualidade de Representante da empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 041600 - AGOSTO/2020 (45748282), NOS TERMOS ART. 65 DA LEI Nº 8.666/1993 E DO ITEM 12.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO MENCIONADO CONTRATO.

Processo: 00131-00001623/2020-75; DAS PARTES: Administração Regional do Gama - RA-II e a empresa Estrutura Center Comércio de Materiais de Construção Ltda; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração das Cláusulas: "Cláusula Quarta – Da Forma e de fornecimento" e "Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência" do Contrato de Aquisição de Bens nº 041600 - Agosto/2020, nos termos art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e conforme o item 12.1. da Cláusula Décima Segunda do mencionado Contrato. Assim, as Cláusulas passam a vigorar com as seguintes redações: CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DE FORNECIMENTO: 4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada em 3 (três) entregas, sendo: 1º Entrega com 25 (vinte e cinco) sacos de Cimento Portland, Composição: Fier, Classe: CP 11 - F - 32, Unidade De Fornecimento: saco de 50 kg; 2º Entrega com 25 (vinte e cinco) sacos de cimento Portland, Composição: Fier, Classe: CP 11 - F - 32, Unidade De Fornecimento: saco de 50 kg ; 3º Entrega com 28 (vinte e oito) sacos de cimento Portland, Composição: Fier, Classe: CP 11 - F - 32, Unidade De Fornecimento: saco de 50 kg. 4.2. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Serviço encaminhado por representante devidamente designado. 4.3. As prorrogações permitidas são apenas as hipóteses previstas da legislação, sendo por uma única vez, por prazo não superior de 7 (sete) dias corridos, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, nos termos do item 9.7 do Termo de Referência e no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 8.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua publicação; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DOS SIGNATÁRIOS: Joseane Araújo Feitosa Monteiro, na qualidade de Administradora Regional do Gama e Vicente Dias de Lima Júnior, na qualidade de Representante da empresa.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2019**

Em atenção e total respeito a decisão nº 2222/2020, do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, que por unanimidade decidiu, no item "III", com fulcro no art. 45 da LO/TCDF e no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, determinar à Administração Regional de Planaltina – RA VI que proceda à anulação da Tomada de Preços nº 01/2019-RA VI e, assim, com o total acatamento ao disposto no art. 51 da lei 8666/1993; essa Comissão Permanente de Licitação-CPL resolve pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2019-RA VI.

WESLEY MARQUES SAGRILLO
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 16/2002**

Processo: 00094-00009677/2018-11. PARTES: DISTRITO FEDERAL por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI e SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA. OBJETO: A cessão de uso, em caráter gratuito, do imóvel de 1.000 m² de área pública, próxima ao comércio local da QI 23 e SMDB Conjunto 25, conforme documento SEI 40978137, indicada no presente Termo, para instalação de Equipamento Público Urbano – EPU, denominado Papa Entulho. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020. VIGÊNCIA DO TERMO: 10 (dez) anos, período compreendido entre 25/08/2020 A 25/08/2030. DAS PARTES: pelo Distrito Federal, RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional e pelo Serviço de Limpeza Urbana, JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, na qualidade de Representante legal, doravante denominada Cessionária.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 001/2020**

Processo: 00307-00000093/2020-06. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA-XXVII e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS JARDINS MANGUEIRAL - AAJM. DO OBJETO: Cessão de uso da área pública, denominada Área Verde de aproximadamente 923.3526 m2, localizada ao lado dos lotes EPC, próximo a Avenida Jardins do Mirante, prevista na URB - 015/2009, com a finalidade de ocupação provisória para fins de atendimento de saúde aos moradores da região, principalmente em virtude do estado de emergência de saúde pública internacional relacionada a pandemia da COVID-19, conforme prevê o Decreto nº 40.583, de 1 abril de 2020, nos termos da Lei Distrital nº 5.730/16 e da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 15, inciso V. DA VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e terá sua eficácia condicionada a publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial. DA ASSINATURA: 31/08/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional, e Pela Associação de Amigos do Jardins Mangueiral: VANESSA BARBOSA DE PAULO, na qualidade de Presidente da Associação de Amigos do Jardins Mangueiral.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017
Processo:00410-00013499/2017-59 – SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Revisar os valores contratados com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, nos termos do art. 12º da Lei nº 13.932/2019, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 114/2020 - SEEC/GAB/AJL; e b) Repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente aditamento, observada a orientação específica da Nota Jurídica N.º 167/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, conforme previsão na Cláusula Quinta do Contrato, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014 e nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2020, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal (SINDBOMBMEIROS), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000213/2020, em 13/04/2020, com vigência a partir de 01/01/2020, passando o valor anual do contrato de R\$ 8.182.842,54 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 8.502.493,24 (oito milhões, quinhentos e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 3,91%, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária:19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 319.650,70 (trezentos e dezenove mil seiscientos e cinquenta reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE07476, emitida em 28/08/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a 01/01/2020, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014. DA ASSINATURA: 04/09/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, na qualidade de Procurador da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2017
Processo: 00040-00051031/2017-36 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a BT2M INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Retificar a data final disposta no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 016/2017 - SIGGo nº 34572, para fazer constar a redação prevista no item 20.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017 - SRP - DILIC/SUAG/SEF, conforme a seguir: 8.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/09/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MAÉRCIO LUIS CONTE BRACCO, na qualidade de Sócio-Diretor, representante da empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 09/2020
Processo: 00040-00016019/2019-47 – SEEC, doravante denominada CEDENTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, doravante denominada CESSIONÁRIA. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, não onerosa, do espaço físico correspondente a 226,38 m², localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23, TEI nº 193/80, com registro no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob matrícula nº 11.176, e inscrição na Secretaria de Estado de Economia sob o número 30072026, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.730/2016. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observado o interesse da cedente. DA ASSINATURA: 02/09/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CESSIONÁRIA: MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA, na qualidade de Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017
Processo: 00040-00055610/2017-58. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG FACILITIES EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o polo contratado, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da alteração da denominação social, conforme 37ª Alteração Contratual - Consolidada, passando o nome da contratada de REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI para REAL JG FACILITIES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.247.960/0001-62. DO VALOR ANUAL: R\$ 3.229.026,66 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza

da Despesa: 3.3.90.37; IV – Fonte de Recursos: 101 e 100. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data da sua assinatura. DA ASSINATURA: 04/09/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Administradora da Empresa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM
TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 22, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte bem como a declaração do sócio da empresa que atualmente está no endereço, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.991.976/001-00, CNP COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, AGCEI, por se inscrever com informações cadastrais falsas, enquadrando-se assim, na determinação do art. 29, inc. II, alínea “b” do Decreto 18955/97. Por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, ficando proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005, art. 153, § 1º, inciso VI, alínea “a” do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea “a”, do Decreto nº 25.508/2005.

AMARILDO VITORACI

EDITAL Nº 23, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte bem como a declaração da moradora que atualmente reside no endereço, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.969.960/001-93, GCN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI, AGTAG, por se inscrever com informações cadastrais falsas, enquadrando-se assim, na determinação do art. 29, inc. II, alínea “b” do Decreto 18955/97. Por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, ficando proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005, art. 153, § 1º, inciso VI, alínea “a” do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea “a”, do Decreto nº 25.508/2005.

AMARILDO VITORACI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 00413-00001804/2020-81. Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL- Iprev/DF. ASSUNTO: Contratação de serviço, de forma contínua, a ser executado por até 04 (quatro) sentenciados, nível III, assistido pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, relacionado às atividades a seguir, a serem prestados no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, no valor total de R\$ 103.644,00 (cento e três mil seiscientos e quarenta e quatro reais), em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Brasília/DF, 09 de setembro de 2020. PAULO RICARDO ANDRADE MOITA. Diretor de Administração e Finanças.

BANCO DE BRASÍLIA S/A**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05**

O BRB – Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 1/CP29 – BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2019 e homologado através do edital nº 12 de 22 de novembro de 2019, resolve convocar o seguinte candidato (nome e inscrição) aprovado para o cargo de Escriturário:

1) CID ALEXANDRE SANTOS PERET SANTANA, 242124546.

O candidato acima relacionado deverá se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 14 de setembro de 2020, às 15 horas, para tratar de assuntos relacionados a sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento a convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07174**

Processo: 00060-00357298/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.105.362/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCÁRTAVEL PARA USO PROFISSIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003208 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002570. VALOR: R\$ 95.085,90 (noventa e cinco mil oitenta e cinco reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07192

Processo: 00060-00367879/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABAPENTINA CÁPSULA 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003305 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002662. VALOR: R\$ 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07209

Processo: 00060-00368131/2020-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003315 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002668. VALOR: R\$ 5.978,88 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07222

Processo: 00060-00348679/2020-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4 % (1 MEQ/ML) FRASCO 250 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 89/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003130 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002506. VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07224

Processo: 00060-00356569/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003197 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002560. VALOR: R\$ 89.709,00 (oitenta e nove mil setecentos e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07225

Processo: 00060-00362407/2020-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG +125MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2020-J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003257 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002619. VALOR: R\$ 33.726,90 (trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07226

Processo: 00060-00360689/2020-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 125 MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003246 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002610. VALOR: R\$ 64.105,80 (sessenta e quatro mil cento e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07227

Processo: 00060-00360799/2020-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 62,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002613. VALOR: R\$ 55.099,20 (cinquenta e cinco mil noventa e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07229

Processo: 00060-00364839/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50U, AGULHADA, ESTÉRIL, DE USO DOMICILIAR COM DISPENSAÇÃO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme Ata de Registro de Preço nº 105/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003285 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002644. VALOR: R\$ 96.950,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07234

Processo: 00060-00394933/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 16, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/ 2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004567 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002499. VALOR: R\$ 12.975,14 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 09/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07256

Processo: 00060-00357902/2020-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. CNPJ Nº 21.551.379/0008-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 18/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003220 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002582. VALOR: R\$ 70.587,00 (setenta mil quinhentos e oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE ALTERAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 271/2020 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar SET DE INFUSÃO FLEXLINK PARA SICI, CANULA, TUBO E AGULHA 8MM/60CM e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. Processo SEI nº: 00060-00421991/2019-65. Total de 06itens (ampla concorrência com cota vinculada às ME/EPP'S). Valor Estimado: R\$ 3.237.582,00. Cadastro das Propostas: a partir de 10/09/2020. Abertura das Propostas: 22/09/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site

www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 396/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material INVÓLUCRO PARA CADÁVER, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00270029/2020-95. Total de 03 itens (ampla concorrência e cota ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 169.323,6480. Cadastro das Propostas: a partir de 10/09/2020. Abertura das Propostas: 22/09/2020, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 397/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular do material odontológico INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA ORAL MENOR, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00286360/2019-93. Total de 46 itens (exclusividade à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 730.031,0197. Cadastro das Propostas: a partir de 10/09/2020. Abertura das Propostas: 22/09/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 398/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 6 FR NEONATAL/INFANTIL, ESTÉRIL e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00189561/2020-87. (Ampla concorrência com cota às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 592.608,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 10/09/2020. Abertura das Propostas: 22/09/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico nº 378/2020, restou fracassado.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00080-00035894/2020-12. O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Portaria nº 115/2020-SEEDF, bem como pelo disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 26.851/2006, vem tornar pública a Decisão - SEE/GAB Nº 46360908, na qual o Excelentíssimo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, em fase de recurso administrativo, decidiu pela manutenção da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, em desfavor da Empresa NAYR CONFECÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.582.267/0001-60, em virtude de irregularidade cometida no Pregão Eletrônico Nº 12/2019 – SEE/DF, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA. Subsecretário de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2012

Processo: 0430-000978/2012 - Partes: SEEDF X MV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 10/2012 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 58 c/c art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0013. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2020NE04464, no valor de R\$ 330.889,23 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), emitida em 28/08/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 1.018.872,00 (um milhão, dezoito mil e oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: de 06/09/2020 até 05/09/2021. Assinatura: 03/09/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CARLOS AUGUSTO AZEVEDO. Pela MV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME: PHILLIPE OLIVEIRA VILELA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Processo: 00050-00034379/2019-93. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para aparelhar as Unidades Básicas de Saúde do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a fim de corroborar com a assistência médica, psicológica e social da massa carcerária do Distrito Federal. A SSP informa aos interessados no presente certame a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 31/2019-SSPDF, com fulcro no art. 53 da Lei nº 9.784/1999; art. 49 da Lei nº 8.666/1993; art. 50 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 28, inc. X, do Decreto nº 40.079/2019. Fica aberto, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação, o prazo de que trata o art. 109, alínea “c”, da Lei nº 8.666/1993, ficando, pelo presente aviso, todas as empresas interessadas na licitação convocadas para apresentação de contraditório e ampla defesa, se assim desejarem. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico por meio do e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br endereçado ao Subsecretário de Administração Geral.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020.
CELSO WAGNER LIMA
Subsecretário

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS ME/MEI/EPP'S

Processo: 00050-00055237/2019-60. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de bens (mesas de som, microfones e refrigeradores) para aparelhamento dos novos CDPs, a fim de atender demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. (Repetição dos itens Fracassados no Pregão Eletrônico nº 12/2020-SSP-DF). VALOR ESTIMADO: Sigiloso. PRAZOS: De entrega: 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Vigência da ata: 12 meses. Do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2020 às 10:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 450107. Edital também está disponível no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Processo: 00050-00039213/2019-63. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário para atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no aparelhamento dos novos Centros de Detenção Provisória: CDP1, CDP2, CDP3, e CDP4 e reposição de equipamentos do Centro Integrado de Observação de Brasília-CIOB. (Repetição do Grupo 1 Fracassado no Pregão Eletrônico nº 06/2020/SSPDF). A SSPDF informa, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019 a ADJUDICAÇÃO do Grupo 1 à Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 21.306.287/0001-52, no valor total de R\$ 334.514,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 334.514,00.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2020
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE

EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA
E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
PARA CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DAPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em face de acórdãos judiciais, torna público o resultado definitivo da etapa de exames biométricos e avaliação médica e a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NO RESULTADO DA ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

1.1 Candidatos, na condição sub judice, que compareceram à etapa de exames biométricos e avaliação médica foram considerados aptos na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo (em ordem alfabética).

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197106945, RODRIGO FERREIRA CARVALHO (sub judice, Processo nº 0708280-29.2019.8.07.0018); 197109089, THIAGO ALBERTO BITTENCOURT BASTOS (sub judice, Processo nº 0704701-79.2019.8.07.0016).

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de exames biométricos e avaliação médica conforme indicado no subitem 1.1, ficam os candidatos dispensados do prazo recursal, tomando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

3 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica os candidatos, na condição sub judice, citado no subitem 1.1.1 acima.

3.2 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

3.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

3.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

3.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

3.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 4 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

4 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado no SIBS Quadra 1 - Conjunto A - Lote 5 - Núcleo Bandeirante/DF - CEP 71.736-101.

4.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 4.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Processo: 00053-00098581/2019-69 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos (cimentos, cones de papel e guta, lima, grampos,

medicações, instrumentos, brocas, etc) para atividade de endodontia da Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa que a presente licitação, publicada a ABERTURA no DOU nº 143 e DODF nº 141, ambos de 28/07/2020, restou fracassada nos grupos 01, 02, 06 e deserta nos grupos 03, 04, 05, 07. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO - RETORNO DE FASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

Processo: 00053-00083542/2019-67 - CBMDF. TIPO: Maior desconto. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos comuns de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, com fornecimento de materiais (peças, acessórios e componentes genuínos e originais, lubrificantes e insumos) para 24 (vinte e quatro) viaturas tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF). O pregoeiro, tendo em vista que o recurso impetrado pela empresa MASV DEFENSE PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI foi julgado procedente, convoca as empresas participantes para o prosseguimento da fase de aceitação de propostas. DATA: 14/09/2020 às 14:00h. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00013281/2020-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Objeto do Processo: Tarifa extraordinária referente ao ajuste de objeto e reanálise de plano de trabalho da Proposta 6400/2020. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Caixa Econômica Federal. Em 09 de setembro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR-Diretor Geral.

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015 - SIGGO Nº:
032612

Processo: 0113-006705/2015; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2015 (SEI 46526279); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ 08.349.324/0001-41; RESUMO DO OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 018/2015 (SEI 4417130, págs. 398 a 417); EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II c/c § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Nona e Décima Primeira; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 100 e 237; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: de até 12 (doze) meses, de 17/09/2020 a 16/09/2021; DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA. VALOR: Anual estimado de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), com valor mensal estimado em R\$ 12.750,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016 - SIGGO Nº:
033679

Processo: 0113-007779/2016; ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2016 (SEI 46745577); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, CNPJ 01.593.821/0001-41; RESUMO DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REDUZIR EM R\$ 400 (QUATROCENTOS REAIS) VALOR ATUAL DO PRESENTE CONTRATO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%; EMBASAMENTO LEGAL: inciso I, alínea "b" e § 1º do artigo 65 c/c inciso II, art. 57, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Cláusula Décima do Contrato nº 023/2016 (SEI 4899642 - págs. 18 a 23) e nos art. 51 e 52 c/c Anexos IX e X da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205 II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001 III - Natureza da Despesa: 3390.30 IV - Fonte de Recursos: 100, 220, 237, 437; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, contar de 05/09/2020 a 04/09/2021; DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa ADIBE KADER ABED. VALOR: Anual estimado de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e mensal estimado de R\$ 31.666,67 (trinta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). VALOR DO DECRÉSCIMO R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

Processo: 00113-00038682/2018-01, SIGGO: 041685, ESPÉCIE: Contrato nº 037/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: ARP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.629.063/0001-62; OBJETO: Contratação no regime de empreitada por preço unitário para a execução das obras de pavimentação do encabeçamento da ponte e ciclovia sobre o córrego samambaia na DF-079; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 004/2020; VALOR: R\$ 524.737,38 (quinhentos e vinte e quatro mil, e setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205; II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.3361/0004 - Construção de Pontes; III – Natureza da Despesa: 449051; IV – Fonte de Recursos: 248, 448 - ID 0 - CIDE; NOTA DE EMPENHO: Notas de empenho emitidas em 07/08/2020, na modalidade global, 2020NE01409, no valor de R\$ 248.472,38 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), FT 248, ID 0, e 2020NE01410 no valor de R\$ 276.265,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais), FT 448, ID 0, em favor da ARP ENGENHARIA LTDA; GARANTIA: 5% do valor deste Contrato que corresponde à R\$ 26.236,87 (vinte e seis mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo DER/DF; VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do Contrato, expirando 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019 - SIGGO Nº: 039750, 039751 e 039752

Processo: 00113-00015111/2019-71; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2019 (SEI 46772445); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e o CONSÓRCIO, constituído pelas empresas: SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, EMPRESA LIDER (40%), TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (40%), e PLAN LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA - ME (20%), CNPJ 53.188.322/0001-72, 15.773.416/0001-10 e 13.517.365/0001-30, respectivamente; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de vigência e de execução contratual; EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II c/c § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Décima Primeira e Segunda; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541.0004; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 437; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 13/09/2020 a 12/09/2021; DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA. VALOR: Anual estimado de R\$ 7.260.000,00 (sete milhões duzentos e sessenta mil reais), com valor mensal estimado em R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais). VALOR DA GARANTIA: R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do processo 0092-00015125/2020-82, em especial o parecer da Procuradoria Jurídica (0111576) cujo atendimento ao disposto nos itens 14, 15 e 16 foram realizados conforme registrados no checklist anexo (atualização de certidões, validação da proposta e indicação de gestor e fiscal), a efetivação do empenho correspondente conforme Empenho - CEFO (0117409), e com fundamento na letra "b", inciso IV, do art. 5º, e no inciso I, do art. 121, ambos do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESBRILC, autorizamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa DIGITROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 53.153.649/0001-09, no valor de R\$ 49.141,72 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), para aquisição de transmissores de nível, tendo como base a justificativa apresentada à pág. de nº 01 do Termo de Referência - PGO (0060617). AUTORIZAÇÃO: 04/09/2020 – Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 09/09/2020, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0148/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00003830/2020-06 – Pregão Eletrônico nº 93/2020 – CAESB. ASSINATURA: 08/09/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptadores, colares, curvas, extremidades, flanges, juntas, luvas, reduções, tampões, te, tubos, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 694.263,40 (Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) para o(s) item(ns) 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75 e 76; ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; VALOR: R\$ 111.750,60 (Cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos) para o(s) item(ns) 93 e 94; INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 124.979,22 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e dois centavos) para o(s) item(ns) 1, 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92; SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 5.473,64 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o(s) item(ns) 49, 50, 63 e 64. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA: Samuel Gonçalves Rodrigues; ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA: Luiz Fernando De Andrade Peixoto; INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA: César Wagner Coelho Nojoza Freitas; SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA: Marco Antonio Mendes.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8787/2017. PARTES: CAESB X RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP. ASSINATURA: 04/09/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Renato Ribeiro Braga.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 089/2020

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, PROCESSO nº 0092.002853/2020, realizado no www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de remoção e transporte de resíduos, gerados pelos processos de produção de água e tratamento de esgotos sanitários para apoio às atividades de manejo e disposição final de resíduos no âmbito de atuação da Caesb, da forma que se segue: HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 06.267.018/0001-30, vencedora dos lotes 1 e 2 com valor total de R\$ 24.117.808,57 (K=0,89 e BDI serviços = 27,58%).

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LIC ALIENAÇÃO CEB-DIS Nº 001-A01234/2019 - ELETRÔNICO
Processo: 00310-00010898/2019-76. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS: SUCATAS DE CABO DE ALUMÍNIO E COBRE, TRANSFORMADORES E OUTROS. Valor mínimo geral: R\$11.719.190,00 (onze milhões e setecentos e dezenove mil e cento e noventa reais). Torna público que ficam REVOGADOS OS ATOS PRATICADOS, DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, da Licitação em epígrafe. Oportunamente, serão publicados os certames que substituirão o ora revogado.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00093-00000145/2020-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 – GMIP. Ata de Registro de Preço nº 1281/2020. Firmada entre a CEB HOLDING e a empresa REFLETT COM.EQUIP.P/ILUM.LTDA-EPP, para o lote 1, ao valor total de o valor de R\$11.554.800,00 (onze milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 09 de setembro de 2020. MARCELO ANDRADE CRUZ-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Presidente da Comissão.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 034/2020 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – MDA – Modo de Disputa Aberto – para contratação de empresa para prestação de serviços continuados e especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), denominado Central de Serviços organizada no modelo de Service Desk, com serviços de atendimento ao usuário e suporte técnico, remoto e presencial, de 1º, 2º e 3º níveis baseando-se nas boas práticas de gestão de TIC, com aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviços (NMS), de acordo com especificações e condições constantes neste documento e seus anexos, visando atender as necessidades de todas as unidades da NOVACAP, baseando-se nas boas práticas de gestão de TIC, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e encartes (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 1.952.270,57 - Processo nº 00112-00011059/2020-45 - Data e horário da licitação: 23 de setembro de 2020 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

CONSELHO DE CULTURA

EDITAL CCDF Nº 02/2020

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS REGIONAIS DE CULTURA DO DF PARA O
TRIÊNIO 2021/2024
RETIFICAÇÃO**

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições instituídas pelos artigos 5º, 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 03/2020, de 16 de julho de 2020, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a instrução constante no processo 00150-00003683/2020-86;

TORNA PÚBLICA a retificação do Edital CCDF nº 01/2020 - Chamada Pública para composição dos(as) Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos Regionais de Cultura do DF para o triênio 2021/2024, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR o cronograma proposto no item 3.2 do Edital CCDF nº 01/2020, que passa a ser o seguinte:

Inscrições de Candidaturas	17 de julho a 23 de agosto de 2020
Diligências e habilitação das candidaturas válidas	17 a 31 de agosto de 2020
Divulgação das candidaturas habilitadas	01 a 04 de setembro de 2020
Recebimento de recursos	08 a 14 de setembro de 2020
Divulgação das candidaturas válidas	18 de setembro de 2020
Realização das eleições On Line	21 de setembro a 02 de outubro de 2020
Homologação do resultado das eleições	05 a 12 de outubro de 2020
Publicação DODF dos Eleitos	13 de outubro a 13 de novembro de 2020
Posse WEB/Presencial	16 de novembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021

2. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020

WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 001110000809/2020-81; ESPÉCIE: Contrato nº 55/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos à via que atende aos Lotes 1 e 2, conforme o Projeto de Urbanização

URB-001/10 – Planta Geral (anexa), no Centro Comercial da QI 28, Lago Sul/DF, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico elaborado pelo NUPOE/GEREN/DITEC; EMBASAMENTO LEGAL: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, autorizada por meio da Decisão nº 0087/2020-DITEC, datada de 27/07/2020, e ratificada pela Decisão nº 495/2020, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão 3463ª, realizada em 05/08/2020; VALOR: R\$ 38.186,37 (trinta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos); VIGÊNCIA: 90 dias, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.1968.3194 – Elaboração de Projetos - TERRACAP - DF, 4490.51 – Obras e Instalações.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

Processo: 0011100002687/2019-24; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2019, datado de 06/09/2019 e publicado em 11/09/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a Administração, Gestão e Operação transitória do AERÓDROMO BRASÍLIA – SIQE, situado no “Lote nº 03, Área Isolada Cava de Cima – Fazenda Papuda 2, Região Administrativa de São Sebastião, adjacente às margens da DF-251, Brasília no Distrito Federal/DF, pela CONTRATADA, e o respectivo pagamento pelos serviços técnicos prestados, na forma prevista neste instrumento, em cumprimento ao Processo Judicial nº 2014.01.1.164393-2, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do seu vencimento, ou seja, dia 06/09/2020, ou até o prazo final da operação assistida, após o processo licitatório em estudo na Gerência de Formatação de Negócios da Diretoria de Novos Negócios da Terracap, constante no Processo SEI nº 00111- 00013482/2017-11. ; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 561 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3468ª Sessão, realizada em 02/09/2020; DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020; VIGÊNCIA: De 06/09/2020 até 06/09/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 1.924.195,89 (Um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.2990.3873 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TERRACAP - DF, Elemento de Despesa 3390.37 - Locação de Mão de Obra; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, KALINE GONZAGA COSTA, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DA SILVA NUNES; TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 0111-001714/2013; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DA TORRE DE TELEVISÃO DIGITAL, de 09/08/2012; CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso a Título Oneroso da Torre de Televisão Digital, com destinação à EBC –EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A, datados de 05/08/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 726 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3196ª Sessão realizada em 06/11/2017 e Decisão nº 601 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3291ª Sessão realizada em 19/11/2018 ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2019; P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio Cesar de Azevedo Reis; P/CONCESSIONÁRIA: Roni Baksys Pinto e Márcio Kazuaki Fusissava; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

Processo: 04011-00000728/2020-14 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 379 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3449ª Sessão realizada em 18/06/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020; P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Estela Maria Oton de Lima; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

Processo:00001166/2018-19 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 365 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3446ª Sessão realizada em 10/06/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020; P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REFERENTE AO EDITAL Nº
08/2020-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI, torna público o pedido de desistência das licitantes preliminarmente classificadas PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (matriz) e PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (filial) (Proposta de Compra nº 10045916 - ITEM 60), ficando os subsequentes licitantes interessados convocados, nos termos do Tópico 77.6.1, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, juntamente com a documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, condicionando-se a homologação ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital, respeitando-se a ordem classificatória para o respectivo item. Na oportunidade, informa-se que o requerimento deverá ser realizado por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041517/2020

Processo: 00431-00011977/2020-99. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto aquisição de urnas mortuárias, por meio de dispensa de licitação, em caráter emergencial, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto Nº 34.466/2013, para utilização em sepultamento de usuários da Subsecretaria de Assistência Social, para atender às disposições previstas enquanto Benefício Eventual – Modalidade Por Morte, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 05 de setembro de 2013. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 171.791,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I) CÓDIGO/U.G.: - 180902 – Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17902 – FAS/DF; III) FONTE DE RECURSO: 100 – Ordinário Não Vinculado; IV) PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.6228.4187.0008 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - DISTRITO FEDERAL; V) NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do GDF. DA ASSINATURA: 12/08/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA – Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela Contratada, FÁBIO APARECIDO BONI, Procurador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

Processo: 00390-00002517/2020-21 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de peças, recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, da Proposta da empresa Pedro Edenir da Rocha - ME, de 10/07/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 5.805,00 (cinco mil e oitocentos e cinco reais), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00211, emitida em 24/07/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: PEDRO EDENIR DA ROCHA, na qualidade de representante legal.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 022/2020

Processo: 00220-00001510/2020-99. Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento “CAPACITAÇÃO DA DISCIPLINA CONDUÇÃO VEICULAR POLICIAL (CVP)”. Da realização do evento: 21, 24, 28, 31/agosto/2020; 04, 11, 14, 18, 21, 25, 28/setembro/2020; 02, 05, 09, 16, 19, 23, 26, 30/outubro/2020; 06, 09, 13, 16, 20, 23, 27, 30/novembro/2020; 04, 07, 11, 14, 18/dezembro/2020. Do valor: A Autorizatória é isenta com base no art. 14º, do Decreto nº 34.561/2013; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR, Diretor-Executivo da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

COMUNICADO DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o Art. 7º do Decreto Distrital nº 39.690 de 28 de fevereiro de 2019, resolve: COMUNICAR que a Empresa Green Participações e Coleta de Resíduos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.244.406/0001-06, apresentou requerimento para participar do Programa Adote uma Praça, cujo objeto da cooperação é a cessão de 30 (trinta) lixeiras para coleta de resíduos orgânicos e sólidos a serem instaladas no Jardim Botânico de Brasília. Com efeito, fica consignado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste COMUNICADO, para manifestação de interesse por novo(s) proponente(s), e caso não haja manifestação, a Diretoria Executiva autorizará a elaboração do Termo de Cooperação.

ALINE DE PIERI

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2019 - SRP, celebrada com a empresa EVOQUE LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI, (CNPJ nº 11.778.795/0001-80), para aquisição de 30 (trinta) notebooks com garantia de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 20, inciso I e Parágrafo único do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018. Fica assegurado à empresa o direito de contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, bem como a consulta ao inteiro teor da decisão. Transcorrido o prazo sem manifestação, o ato do cancelamento restará consumado. Processo: 00020-00029605/2018-45.

ANDRÉ ÁVILA
Secretário-Geral

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 240/2020
PROCESSO: 04024-00004382/2020-01

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/09/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 240/2020, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para reposição de estoque, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 072/2020 – Art.4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 072/2020 – Art.4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 07/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Máscara, Óculos, Avental,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 05, 07 e 10 para a empresa Guarda Vida EPI Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$ 9.867,00 (Nove mil oitocentos e sessenta e sete reais); itens 03, 09 e 12 para a empresa Rede EPI Equipamentos de Segurança Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.107,65 (Seis mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos). O item 04 restou deserto. Brasília - DF, 09 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 088/2020 – Art.4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 088/2020 – Art.4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 08/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Sistema fechado, Filtro e Estilete), visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 04, 05, 06 e 07 para a empresa Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 65.890,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais); item 03 para a empresa DMG Comércio e Representações de Material Médico Hospitalar Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 4.074,00 (Quatro mil e setenta e quatro reais). Brasília - DF, 09 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 125/2020-Art.4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 125/2020-Art.4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 28/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Pamidronato, Toxina botulínica, Palivizumabe,...), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Abbvie Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 529.908,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e oito reais); item 02 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil, pelo valor total estimado de R\$ 3.019,50 (Três mil e dezenove reais e cinquenta centavos); item 04 para a empresa Profarma Specialty S.A, pelo valor total estimado de R\$ 14.165,00 (Quatorze mil cento e sessenta e cinco reais). Brasília - DF, 09 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 186/2020-Art.4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 186/2020-Art.4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 04/08/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Suxametônio), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa União Química Farmacêutica Nacional S.A, pelo valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Brasília - DF, 09 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 176/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 176/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 04/08/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitorização Neurofisiológica Intra-Operatória (MNIO) com fornecimento de produtos de OPME, equipamentos e equipe composta por médico neurofisiologista para monitorização de pacientes durante a realização de procedimentos cirúrgicos que potencialmente possam ocasionar lesões de estruturas neurais, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lotes 01 e 02 para a empresa Focal Serviços Médicos SS, pelo valor total estimado de R\$ 419.500,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 09 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 200/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 200/2020, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 20/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de revestimento branco para instalação nas paredes de Drywall dos banheiros, vestiários, refeitório (cozinha) e CME do bloco de internação, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 03, 05 e 06 para a empresa VGR Serviços e Construções Eireli, pelo valor total de R\$ 10.098,85 (Dez mil e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos); itens 01 e 04 para a empresa Malbec Construções e Reformas Eireli, pelo valor total de R\$ 61.910,40 (Sessenta e um mil novecentos e dez reais e quarenta centavos). Brasília - DF, 09 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 202/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 202/2020, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 27/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de materiais descartáveis (Sacola, Saco e Copo), visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03 e 05 para a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda-Me, pelo valor total de R\$ 18.493,60 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos); item 04 para a empresa Prime Importação e Exportação Eireli, pelo valor total de R\$ 703,50 (Setecentos e três reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 09 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 206/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 206/2020, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 28/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de materiais de papelaria para a Supervisão de Voluntariado e Pedagogia Hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 15, 17, 18, 19 e 21 para a empresa RT Comércio e Serviços Eireli, pelo valor total de R\$ 3.522,74 (Três mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos); itens 01, 04, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 20 e 22 para a empresa Rafa Paper Distribuidora Eireli, pelo valor total de R\$ 1.228,36 (Hum mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Brasília - DF, 09 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-113/2020

**COOPERATIVA DE TRABALHO MATERIAL
RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA
ESPERANÇA COOPERNÕES**

CNPJ 09.551.980/0001-95, NIRE 53400009009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Presidente da COOPERNÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Lei 12.690/12, convoca seu cooperados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2020, NO SIA Trecho 17, Rua 08 LT 105 a 145, em 1ª convoc., com a presença de 2/3 dos cooperados, às 08h00, em 2ª convocação, às 09h00, com a presença de ½+1 de cooperados e, em 3ª e última convocação, às 10h00, com a presença de, no mínimo, 06 coop. Para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA

I – Prestação de contas, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, do ano de 2019, II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021; IV- assuntos gerais. Brasília/DF, 02 de setembro de 2020. ALEX PEREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COOPERNÕES. DAR-763/2020

MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A

CNPJ Nº 00.003.228/0001-35 - NIRC 5330000038-7

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 29 DE JULHO DE 2020**

DATA, LOCAL e HORA: 29 de julho de 2020, no SIA Trecho 01, Lotes 100/160, em Brasília (DF), às 9:00 horas. PRESENÇA: Acionistas representando 92,59% do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas. PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação do Aviso a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, nos termos do disposto em seu parágrafo 5º. Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no dia 17 de março de 2020, no Diário Oficial do Distrito Federal às páginas 64, 65, 66, 67 e 68, e no jornal Valor Econômico-Encaixe Centro Oeste, às páginas E7 e E8. Edital de Convocação publicado nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2020, no Diário Oficial do Distrito Federal às páginas 73, 39 e 37 e no jornal Valor Econômico, às páginas B9, C5 e B7, respectivamente. MESA: Rubens Slaviero Filho - Presidente; Newton Slaviero Júnior - Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente procedeu a leitura do Edital de Convocação da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, colocando em seguida, para apreciação dos senhores acionistas. (a) Ata lavrada na forma de sumário, e sua publicação autorizada com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76; e (b) deliberação e apreciação dos acionistas presentes sobre as matérias que compõem a ordem do dia, qual seja: Em Assembleia Geral Ordinária: I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhado do Relatório de Auditores Independentes; II - Deliberação sobre a proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício; III - Deliberar sobre proposta da Diretoria para distribuição de dividendos no valor de R\$ 8.000.004,00; sendo lucro do exercício R\$ 6.574.350,00 após constituição da reserva legal, R\$ 2.311.102,00 na forma de juros s/capital próprio e o restante, ou seja, R\$ 4.263.248,00 na forma de dividendos,

R\$ 1.327.205,00 de Outras reservas de lucros e R\$ 98.449,00 de Fundo Reservas de lucros. IV - Eleição da Diretoria para o exercício 2020/2021; V - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria; VI - Remuneração dos acionistas para o exercício 2020/2021, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa; e em Assembleia Geral Extraordinária: I - Definição acerca da mudança do jornal de circulação local para a publicação dos atos societários e demonstrações financeiras da companhia; II - Preciação e deliberação acerca da destinação das ações em tesouraria; III - Apreciar proposta de alteração do Estatuto Social para: a) atualização do parágrafo primeiro do artigo 2º do Estatuto Social; b) alteração do artigo 3º do Estatuto Social, com adequação e ampliação do objeto social da companhia; IV - Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas. DELIBERAÇÕES: (I) - Por unanimidade de votos dos presentes e não impedidos de votar, foram aprovados, depois de examinados e discutidos, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhado do Relatório de Auditores Independentes; (II e III) - Foi deliberado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, que o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 6.920.368,00, fica assim destinado: (a) R\$ 346.018,00 para constituição da Reserva Legal; e (b) R\$ 6.574.350 para o pagamento de dividendos aos acionistas, sendo que desse valor, R\$ 2.311.102,00 são imputados aos dividendos na forma de juros sobre o capital próprio e o restante, R\$ 4.263.248,00 na forma de dividendos. Adicionalmente, aprovada a distribuição de R\$ 3.327.205,00 de parte do saldo de Outras Reservas de Lucros e R\$ 98.449,00 do saldo total da conta de Fundo Reservas de lucros. Desta forma o montante total a ser distribuído aos acionistas é de R\$ 10.000.004,00. Do valor total dos dividendos, R\$ 8.000.004,00, já foram pagos e o saldo de R\$ 2.000.000,00 serão pagos aos acionistas até 31 de julho de 2020. IV - Por unanimidade, foram reeleitos e empossados os seguintes Diretores para o exercício 2020/2021: 1) SÉRGIO SLAVIERO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 293.671/SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 153.195.041-87, residente e domiciliado à QL-6, conjunto 10, Casa 7, Lago Sul, em Brasília (DF); 2) MARIA ELIZABETH ARAUJO SLAVIERO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.317.359-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 731.955.299-04, residente e domiciliada à Alameda D. Pedro II, 571, apto. 401, em Curitiba (PR); 3) JOSILANE SLAVIERO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.994.123-4/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 039.625.498-54, residente e domiciliada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 2074, em São Paulo (SP); 4) RUBENS SLAVIERO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.297.004-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 642.068.159-68, residente e domiciliado à Rua Mal. José Bernardino Bormann, 1794, em Curitiba (PR); 5) NELSON LUIS SLAVIERO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 772.350-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 253.843.929-91, residente e domiciliado Rua Olegrário A. Arruda, 150, casa 1, Bom Retiro, em Curitiba-PR, CEP 80.520-380; 6) NELY GOMES SLAVIERO, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 211.256/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 498.025.939-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Dulcídio, 1.400, em Curitiba (PR) e eleita e empossada 7) CRISTINA FRARE SLAVIERO STEMPLIUK, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.386.150-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 639.311.929-20, residente e domiciliada à Rua Júlia da Costa, 2405, apto. 03, em Curitiba (PR), todos com mandato a vencer na próxima assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações contábeis de 2020. Os Diretores acima nominados declaram que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. (V) Deliberou-se, por unanimidade de votos dos presentes, pela não fixação de honorários aos diretores; (VI) Aprovada a remuneração dos acionistas para o exercício 2020/2021, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa. Em Assembleia Geral Extraordinária: I - Foi aprovada a alteração do veículo de publicação dos atos da Sociedade na imprensa privada para o Jornal de Brasília; II - No que se refere à destinação das 874.516 ações em tesouraria, foi aprovada a sua distribuição, devendo cada acionista receber a quantidade equivalente à sua participação societária. Em função disso o número de ações continuará o mesmo, ou seja, com 24.885.888 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, permanecendo o Artigo 5º do Estatuto social, que não foi alterado, com a mesma redação, a seguir reproduzida: "Art. 5º - O Capital Social, todo ele integralizado, é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 24.885.888 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal." III - Apreciada a proposta de alteração do Estatuto Social, foi aprovada a fim de que se atualizem os endereços das filiais da sociedade, consignando que a redação do parágrafo 1º do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma: "Art. 2º - A sociedade tem domicílio, sede administrativa e foro em Brasília, no Distrito Federal, no SIA Trecho 01 Lotes 100/160 - SIA, Brasília-DF, CEP 71200-010. PARÁGRAFO 1º - A sociedade mantém as seguintes filiais: I) Filial localizada CRS 505, Bloco B, Número 35, entrada n.69, apto 01, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.350-520, inscrita no CNPJ sob nº 00.003.228/0002-16 e NIRE 5390002176-8; e II) Filial localizada no S.I.A. Trecho 02 Lotes 05/60-S.I.A.-Brasília-DF, CEP: 71200-020, inscrita no CNPJ sob nº 00.003.228/0004-88 e NIRE 5390020394-7; III) Filial localizada CRS 505, Bloco B, Número 35, entrada n.69, apto 02, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.350-520, inscrita no CNPJ sob nº 00.003.228/0005-69 e NIRE 5390026946-8. PARÁGRAFO 2º - Para realização dos objetivos sociais, a Diretoria poderá criar, manter ou extinguir filiais e agências em qualquer localidade do território nacional e no Exterior. Posto em votação a

letra "b" do item II constante da ordem do dia desta extraordinária, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do objeto social constante do Art. 3º, o qual, em razão da deliberação acima, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - A sociedade tem por objeto principal: a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; d) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; e) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; f) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; h) Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; i) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; j) Serviços de capotaria; k) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; l) Comércio a varejo de pneumáticos, câmaras-de-ar e baterias; m) atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; n) Importação e exportação; o) Comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, peças, acessórios e serviços, pela internet, outras redes ou tecnologias similares; p) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; q) Atividades auxiliares dos seguros da previdência complementar e dos planos de saúde não especificados anteriormente; r) Locação de automóveis sem condutor; s) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor." IV - Foi aprovada a Consolidação do Estatuto Social, para que este incorpore todas as modificações aprovadas nesta AGE, e passe a vigorar nos termos do Anexo I, permanecendo inalterados os demais dispositivos estatutários. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes para que quisessem se manifestar. Como não houve manifestação dos presentes, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. ENCERRAMENTO: ata foi lavrada da forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 130, da Lei 6.404/76, sendo cópia fiel e confere com o original da que foi lavrada às fls. 59 a 76, do Livro de Atas de Assembleias Gerais de Moto Agrícola Slaviero S.A., registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 11/003601-8, em data de 4 de maio de 2011, e foi assinada pelos acionistas presentes. Brasília (DF), 29 de julho de 2020. (aa) Rubens Slaviero Filho - Presidente; Newton Slaviero Júnior - Secretário; p. Deneli Administração e Participações Ltda. - Luiz Eduardo Osório Zagonel; p.p. SRG Participações e Administração de Bens Ltda. - Newton Slaviero Júnior; Newton Slaviero Júnior; p. RR Slaviero - Participações e Administração de Bens Ltda. - Rubens Slaviero Filho; Marcos Slaviero; p.p. Maria Estela Slaviero - Bernardo Guerios; p.p. Maria Elizabeth Araújo Slaviero - Bernardo Guerios; p. RNS Participações e Administração de Bens Ltda. - Nelson Luis Slaviero; p.p. RNS Participações e Administração de Bens Ltda. - Newton Slaviero Júnior; p. Olga S. Quadros Participações Societárias S.A. - Guilherme Brito de Quadros; Rotildo Slaviero Júnior; p.p. Josilane Slaviero & Filhos Ltda. - Bernardo Guerios; e Cristina Frare Slaviero Stempluk. Brasília, 29 de julho de 2020. Rubens Slaviero Filho - Presidente; Newton Slaviero Júnior - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1606456 em 04/09/2020 da Empresa MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA, Nire 53300000387 e protocolo DFP2000157690 -03/09/2020. Autenticação: 6371A1CF3A5AB05E7BA47EF8151E5945D4515FA. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.697-4 e o código de segurança zUQu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. ANEXO I ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO Art. 1º - A empresa denominada MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A., é uma sociedade por ações, que se rege pelos presentes Estatutos e, supletivamente, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem domicílio, sede administrativa e foro em Brasília, no Distrito Federal, no SIA Trecho 01 Lotes 100/160 - SIA, Brasília-DF, CEP 71200-010. PARÁGRAFO 1º - A sociedade mantém as seguintes filiais: I) Filial localizada CRS 505, Bloco B, Número 35, entrada n.69, apto 01, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.350-520, inscrita no CNPJ sob nº 00.003.228/0002-16 e NIRE 5390002176-8; II) Filial localizada no S.I.A. Trecho 02 Lotes 05/60-S.I.A.-Brasília-DF, CEP: 71200-020, inscrita no CNPJ sob nº 00.003.228/0004-88 e NIRE 5390020394-7; III) Filial localizada CRS 505, Bloco B, Número 35, entrada n.69, apto 02, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.350-520, inscrita no CNPJ sob nº 00.003.228/0005-69 e NIRE 5390026946-8. PARÁGRAFO 2º - Para realização dos objetivos sociais, a Diretoria poderá criar, manter ou extinguir filiais e agências em qualquer localidade do território nacional e no Exterior. Art. 3º - A sociedade tem por objeto principal: a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; d) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; e) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; f) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; h) Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; i) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; j) Serviços de capotaria; k) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; l) Comércio a varejo de pneumáticos, câmaras-de-ar e baterias; m) Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; n) Importação e exportação; o) Comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, peças, acessórios e serviços, pela internet, outras redes ou tecnologias similares; p) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; q) Atividades auxiliares dos seguros da previdência complementar e dos planos de saúde não especificados

anteriormente; r) Locação de automóveis sem condutor; s) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa poderá também fazer parte de outras sociedades. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Art. 5º - O Capital Social, todo ele integralizado, é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 24.485.888 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Art. 6º - O capital social poderá ser aumentado: I - Por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para correção da expressão monetária de seu valor, na forma da Lei; II - Por proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre reforma destes Estatutos. PARÁGRAFO 1º - Sendo deliberado aumento mediante subscrição de novas ações os acionistas terão assegurada a preferência na forma da Lei. PARÁGRAFO 2º - As sobras de ações não subscritas serão rateadas na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que pedirem reserva delas. PARÁGRAFO 3º - Observado o disposto no parágrafo anterior, e não havendo subscrição integral do aumento aprovado, a Assembleia Geral reduzirá o valor do aumento ao montante efetivamente subscrito. PARÁGRAFO 4º - As ações serão obrigatoriamente nominativas e inconversíveis até a sua total integralização; uma vez integralizadas, tornar-se-ão conversíveis; PARÁGRAFO 5º - Salvo se a Assembleia deliberar que a integralização do aumento do capital deva ser feita a vista, caberá à Diretoria fixar o montante das prestações para realização, e o prazo para pagamento delas. Art. 7º - O Capital Social poderá ser reduzido nos casos previstos em lei. Art. 8º - A cada ação que tiver a forma nominativa, será assegurado o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. PARÁGRAFO ÚNICO - Não será conferido o direito ao voto às ações ainda não integralizadas quando o acionista estiver em mora ou dever de realizar o capital subscrito. Art. 9º - As ações serão representadas por certificados emitidos com observância da Lei e assinados por dois Diretores. PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser emitidos títulos múltiplos representativos de quaisquer quantidades de ações. Art. 10º - A sociedade poderá suspender, durante períodos de até 15 (quinze) dias os serviços de transferência e conversão de ações, e de desdobramento de certificados. PARÁGRAFO 1º - A suspensão poderá abranger período que, antecedendo a convocação ou a realização da Assembleia Geral, se estenda até dia posterior ao da realização dela. PARÁGRAFO 2º - A suspensão será divulgada no próprio edital de convocação da Assembleia ou por anúncio publicado no jornal adotado para publicidade dos atos da Sociedade. PARÁGRAFO 3º - A deliberação de suspensão dos serviços não terá eficácia em relação a pedidos de transferência, conversão ou desdobramento, que tenham sido formalizados perante a sociedade antes da publicação do anúncio referido no parágrafo anterior. Art. 11 - Observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do art. 45 da Lei 6.404/76, o valor do reembolso a ser pago por ação ao acionista dissidente, será sempre calculada com base nos valores contábeis da escrituração mercantil da sociedade. CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO Art. 12 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 09 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, facultada a reeleição. PARÁGRAFO 1º - Em cada eleição, a Assembleia Geral determinará o número de cargos a serem preenchidos e fixará a duração do mandato individual de cada um dos Diretores. PARÁGRAFO 2º - Os diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura de termo de posse no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", e o prazo de sua gestão se estende até a investitura de seus sucessores, dispensados de prestar quaisquer garantias para o exercício das funções. PARÁGRAFO 3º - Compete exclusivamente à Diretoria propor à Assembleia Geral a eleição de substituto para completar o mandato de qualquer Diretor, seja temporário ou definitivo o seu afastamento. Art. 13 - Os Diretores, no exercício regular das funções, perceberão a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. CAPÍTULO IV REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE, PODERES E COMPETÊNCIA Art. 14 - A Diretoria e os Diretores têm as atribuições e poderes que a lei e estes Estatutos lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade. PARÁGRAFO 1º - Observados os limites fixados nestes Estatutos e salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, compete a qualquer dos Diretores a representação ativa ou passiva da Sociedade, em Juízo, ou fora dele, e a prática de todos os atos e operações necessários ao seu funcionamento normal e regular, e ao integral andamento das suas atividades. PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral, ao eleger qualquer Diretor, poderá lhe atribuir funções específicas, hipótese em que seus poderes ficarão limitados ao que deliberar a mesma Assembleia, não se aplicando a ele o disposto no parágrafo anterior e no artigo 17 destes Estatutos. PARÁGRAFO 3º - As decisões da Diretoria como colegiado, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos seus membros. PARÁGRAFO 4º - Para facilitar os trabalhos da administração, os Diretores poderão distribuir entre si as diversas funções e encargos, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo. Art. 15 - Compete à Diretoria, como colegiado: I - Estabelecer a orientação dos negócios sociais; II - Propor à Assembleia Geral: a) a reforma destes Estatutos e a modificação do capital social; b) a formação de "Reserva para Contingências" e a constituição de "Reserva de Lucros a Realizar"; c) A destinação do lucro do exercício, a sua retenção parcial ou total e o pagamento, ou não, dos dividendos; d) A alienação e/ou oneração das participações que a sociedade tenha em outras empresas; III - Informar a Assembleia Geral Ordinária quando a distribuição do dividendo for incompatível com a situação financeira da sociedade, para suspender a sua obrigatoriedade; IV - Deliberar sobre abertura, manutenção e extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios e outras dependências, e fazer a atribuição da correspondente parcela do capital; V - Elaborar, aprovar e apresentar anualmente, Relatório das atividades no exercício, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. VI - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem como por deliberação da Assembleia Geral declarar dividendos

intermediários ou bonificações em dinheiro à conta dos lucros apurados nesses balanços, ou lucros, ou reserva de lucros, apurados no último balanço anual ou semestral, desde que observadas as regras contidas no artigo 204 da Lei 6404/76. Art. 16 - Será sempre necessária a assinatura conjunta de dois diretores, nos seguintes atos: a) Alienação e/ou oneração, inclusive para garantia de obrigações de terceiros, de bens imóveis do patrimônio social; b) Oneração, quando para garantia de obrigações de terceiros, de outros bens do Ativo Permanente; c) Outorga de fiança; d) Emissão de certificados ou títulos múltiplos representativos das ações; e) Outorga do mandato com poderes "ad-negotia", e "ad-judicia" com poderes de disposição. PARÁGRAFO 1º - Nos atos ou operações indicados nas alíneas "a" a "c" deste artigo, um dos Diretores poderá ser substituído por mandatário constituído por procuração outorgada especialmente para essa finalidade. PARÁGRAFO 2º - A Diretoria, como colegiado, poderá avocar, em casos especiais a seu Juízo, a competência definida neste artigo e, após deliberar pela prática do ato, conferir atribuição específica e/ou privativa a um único Diretor, para representar a sociedade naquele ato ou operação. PARÁGRAFO 3º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, e na alínea "d" do inciso II do artigo 15, a prática de qualquer dos atos ou operações referidos neste artigo, independe de prévia autorização da Diretoria ou da Assembleia Geral. Art. 17 - Além da competência genérica que lhes é atribuída pelo parágrafo primeiro do artigo 14 destes Estatutos, e ressalvado o que dispõem o parágrafo 2º do mesmo artigo, a alínea "d" do inciso II do artigo 15 e as alíneas do artigo 16, qualquer dos Diretores poderá, individualmente e independentemente de prévia autorização da Diretoria: a) Alienar e/ou onerar bens do Patrimônio Social; b) Praticar quaisquer atos ou operações que envolvam responsabilidade social; c) constituir procuradores "ad-judicia", sem poderes de disposição; d) Convocar a Assembleia Geral. Art. 18 - Em todas as procurações deverão ser especificados os atos ou operações que poderão ser praticados pelos mandatários. PARÁGRAFO 1º - Nas procurações 'ad negotia' deverá ser fixada a duração do mandato, que não poderá ser superior a um ano. PARÁGRAFO 2º - Ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, as procurações 'ad-judicia', poderão ser por prazo indeterminado. PARÁGRAFO 3º - Quando, em mandato judicial, devam ser outorgados poderes de disposição, estes serão conferidos em instrumento específico, com prazo de duração determinado. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL Art. 19 - O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente. PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal funcionará somente nos exercícios em que, a pedido de acionistas representando, no mínimo, um décimo (0,1) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, for instalado pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO 2º - Cada período de funcionamento terá início na data da instalação e terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. Art. 20 - Se o Conselho Fiscal for instalado em exercícios sucessivos, será permitida a reeleição de seus membros. Art. 21 - As regras sobre constituição do Conselho Fiscal, sua competência, requisitos, impedimentos, remuneração, pareceres, representações, deveres e responsabilidade de seus membros, são as estabelecidas na Lei 6.404/76. CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas e realizadas na forma da Lei e destes Estatutos, com os poderes e competência resultantes dessas mesmas disposições. Art. 23 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em dia dos primeiros quatro meses subsequentes ao término do exercício social. Art. 24 - Para deliberação sobre as matérias adiante especificadas, será exigido o 'quorum' abaixo determinado: I - A alteração de qualquer disposição destes Estatutos, só terá eficácia quando aprovada por acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto; II - A companhia poderá ser transformada em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, por deliberação tomada por acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto; III - Os Diretores somente poderão ser destituídos pela maioria absoluta do capital com direito a voto; IV - Os Diretores serão eleitos por escrutínio individual, exigindo-se, para eleição de qualquer dos nomes propostos, a aprovação de pelo menos 1/3 (um terço) do capital com direito a voto; V - A alienação e/ou oneração de participações que a sociedade tenha em outras empresas, deverá ser autorizada pela maioria absoluta do capital com direito a voto. PARÁGRAFO 1º - Para os efeitos deste artigo, a expressão "capital com direito a voto" significa o número total das ações nominativas que na data da Assembleia se encontrem registradas no livro próprio, deduzido das ações enquadradas no que dispõe o parágrafo único do artigo oitavo destes Estatutos. PARÁGRAFO 2º - Não sendo alcançado o "quorum" qualificado exigido por este artigo, não será tomada deliberação sobre as matérias indicadas; nesse caso, se a proponente não retirar sua proposta, a Assembleia Geral poderá ser convocada por até duas vezes sucessivas, especificamente para reapreciação da mesma proposição; se, ainda assim, não for alcançado o número de votos exigido para sua aprovação, a proposta será tida como rejeitada e não poderá ser reapresentada no mesmo exercício social. PARÁGRAFO 3º - A deliberação sobre outras matérias, não especificadas neste artigo, será tomada pelo número de votos indicado, conforme o caso, na Lei 6.404/76. CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL Art. 25 - O exercício social coincidirá com o exercício civil. CAPÍTULO VIII DO RESULTADO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS Art. 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houverem, e a provisão para o imposto de renda. Art. 27 - O saldo que restar constituirá o lucro líquido do exercício. Art. 28 - Do lucro líquido do exercício serão ainda deduzidos: I - Quota destinada à constituição da reserva legal; II - Se for o caso, e a juízo da Assembleia, as importâncias destinadas à formação de 'Reservas para Contingências', e à constituição de "Reserva de Lucros a Realizar", observados os preceitos legais. Art. 29 - Vinte e cinco por cento (25%) do saldo do Lucro Líquido ajustado pelo modo indicado no art. 202 e seus incisos da Lei 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório. Art. 30 - A Assembleia Geral poderá, desde que por decisão unânime dos acionistas presentes, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto no artigo anterior, ou mesmo a retenção de sua totalidade. Art. 31 - O

dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. Art. 32 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo restante do lucro líquido. CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 33 - A Sociedade liquidar-se-á nos casos previstos em lei, observando-se então o que dispuser a legislação vigente à época da liquidação. Art. 34 - Os casos omissos no presente Estatuto, e não previstos em lei, serão resolvidos pela Diretoria 'ad-referendum' da Assembleia Geral, que se pronunciará quando da sua primeira reunião subsequente, ratificando ou retificando a deliberação da Diretoria". Brasília, 29 de julho de 2020. Rubens Slaviero Filho – Presidente; Newton Slaviero Júnior – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1606456 em 04/09/2020 da Empresa MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA, Nire 5330000387 e protocolo DFP2000157690 - 03/09/2020. Autenticação: 6371A1CF3A5AB05E7BA47EF8151E5945D4515FA. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juici.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.697-4 e o código de segurança zUQu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral. DAR-770/2020

COOPERATIVA DE TRABALHO DE MATERIAIS RECICLÁVEL AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa COORACE, inscrita no CNPJ: 10.726.502/0001-58 e NIRE: 53400009190, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 23 do Estatuto Social convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 45 (quarenta e cinco) em condição de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), e, após o seu término, no mesmo local, em Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizado no SCIA, Quadra 9, Conjunto 1, Lote 2, Região Administrativa do SCIA, Cidade Estrutural/Distrito Federal, CEP: 71.250-820, no dia 19 de setembro de 2020, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 15:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 16:00, com a presença de 45 (quarenta e cinco) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Pauta AGE: 1. Reforma Estatutária (alterar o artigo 1º e inserir um novo artigo na Seção V – da Diretoria); Pauta AGO: 1. Prestação de contas do exercício de 2019: a) Relatório de Gestão, b) Apresentação do Balanço Patrimonial, c) Demonstrativos de Sobras ou Perdas, d) Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação e forma de distribuição das sobras do exercício de 2019; 3. Eleição do Conselho Fiscal; 4. Fixação do valor dos honorários, pró-labore ou verbas de representação para a membros da Diretoria e, cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020
LÚCIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Presidente da Coorace

DAR-772/2020

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ/MF Nº 04.281.347/0001-74 - NIRE 53300005028

ATA DA 104ª (CENTÉSIMA QUARTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020, às 10 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070. PRESENÇA: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. CONVOCAÇÃO: na forma e para os fins estipulados nos artigos 16 e 17, do Estatuto Social. MESA: Presidente: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR; Secretário: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR. ORDEM DO DIA: (i) Eleger dois novos membros para a Diretoria para o biênio 2020/2022; e (ii) Discutir e deliberar sobre a integração dos novos membros da Diretoria na distribuição da remuneração global deliberada na 103ª Reunião do Conselho de Administração ("RCA") realizada em 03/03/2020. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, deliberaram: (i) Eleger, com mandato até a posse dos substitutos que forem eleitos em 2022, ou até 30/04/2022, o que ocorrer primeiro, os seguintes novos membros para a Diretoria da Companhia, todos com endereço comercial no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070: Francisco Rogério Gomes Coitinho, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, contador, portador do documento de identidade nº 1.387.466-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.132.431-68; e Jorge Luis Severo, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador do documento de identidade nº 7054370882-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.234.820-72, como DIRETORES. Todos os novos membros da Diretoria, ora eleitos, tomarão posse em seus cargos assinando os respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reuniões da

Diretoria e declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147, da Lei nº 6.404/76, conforme declarações anexas, e (ii) Estabelecer e aprovar a integração dos novos membros da diretoria na distribuição, entre os administradores, da remuneração anual global estabelecida pela 103ª Reunião do Conselho de Administração ("RCA") realizada em 03/03/2020, em seu Anexo I. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente Ata lavrada, lida, conferida e por todos aprovada. Brasília-DF, às 11 horas e 10 minutos do dia 27 de agosto de 2020. Certificamos que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 02 de registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, à folha nº 44 (frente e verso), e que foi assinada pelo Presidente, Secretário e pelos membros do Conselho de Administração presentes: Nelson Piquet Souto Maior (Presidente do Conselho de Administração), Geraldo Piquet Souto Maior (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Tarcísio Jorge Caldas Pereira (Conselheiro Independente) e Christianno Augusto Barbosa Guimarães (Conselheiro). NELSON PIQUET SOUTO MAIOR – Presidente; GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1607197 em 08/09/2020 da Empresa AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A. Nire 53300005028 e protocolo DFN2011154708 – 28/08/2020. Autenticação: 34FF949CA7BB7D7198 A571649812F8B371C616. Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juici.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.065-7 e o código de segurança 7eEc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário – Geral.

DAR-773/2020

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF

SCS – EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO – 7ª ANDAR BRASÍLIA - DF TELEFONE 3224-3808
CNPJ – 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores em Supermercados, inclusive aqueles que trabalham contratados através de pessoas interpostas, para participar das Assembleias Gerais Extraordinárias, que serão realizadas nos seguintes dias, horários e locais: Dia 14/09/2020, às 16h, em 1ª convocação, ou às 17h em 2ª e última convocação, em frente a empresa SIC Comercial de Alimentos EIRELI, (Nome de Fantasia – BEVIA). Avenida Itapoã, Loja 05, Itapoã I, Paranoá – DF. Dia 15/09/2020, às 16h, em 1ª convocação, ou às 17h em 2ª e última convocação, em frente a empresa N R M Comércio de Alimentos Ltda, (Nome de Fantasia – Supermercado Espírito Santo). QNN 03, Conjunto "B", Lotes 43 A 47, Ceilândia Norte – DF. Dia 16/09/2020, às 16h, em 1ª convocação, ou às 17h em 2ª e última convocação, em frente a empresa MARK Distribuidora de Alimentos Ltda, (Nome de Fantasia – Supermercado Sampaio). Quadra 13, Comércio Local 02, Loja 01, Sobradinho – DF. Dia 17/09/2020, às 16h, em 1ª convocação, ou às 17h em 2ª e última convocação, em frente a empresa Sempre Comercial de Alimentos EIRELI, (Nome de Fantasia – Supermercados Euro). Quadra 205, Lote 04, Loja 01, Recanto Das Emas – DF. Dia 21/09/2020, às 16h, em 1ª convocação, ou às 17h em 2ª e última convocação, em frente a empresa Centro Oeste Comercial de Alimentos Ltda, (Nome de Fantasia – Supermercado Tatico). QN 312, Conjunto 02, Lote 01, Samambaia Sul – DF. Dia 22/09/2020, às 16h, em 1ª convocação, ou às 17h em 2ª e última convocação, em frente a empresa Gamasuper Comercial de Alimentos Ltda EPP, (Nome de Fantasia - Supercei). Setor Hoteleiro, Lote 05, Setor Central, Gama – DF. Dia 23/09/2020, às 16h, em 1ª convocação, ou às 17h em 2ª e última convocação, em frente a empresa SIC Comercial de Alimentos EIRELI, (Nome de Fantasia - BELLAVIA). SEPN Qd 513, Conjunto A, Loja 23, Asa Norte, Brasília-DF. Dia 24/09/2020, às 16h, em 1ª convocação, ou às 17h em 2ª e última convocação, em frente a empresa TAGN Comércio de Alimentos Ltda, (Nome de Fantasia – Supermercado Vivendas). QNE 06, Lotes 04, 05 E 06, Loja 01, Taguatinga Norte – DF, e dia 27/09/2020, às 10h, em 1ª convocação, ou às 11h em 2ª e última convocação, no Clube do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal (SINDICOM/DF), Ponte Alta Norte, Gleba "A", nº 25, Núcleo Rural Casa Grande, Gama – DF (ENTRE O GAMA E RECANTO DAS EMAS). As assembleias deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicação referente às cláusulas econômicas da data base 2020/2021, a ser apresentada à categoria econômica; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com os representantes da categoria econômica, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termos Aditivos, com vigência a partir de 01-11-2020 a 31/10/2021; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação, nos termos do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, Enunciado nº 38 da ANAMATRA, bem como o Art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988, e Notas Técnicas 01/2018, 02/2018 e 03/2019 CONALIS/MPT, de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembléia, de contribuição/taxa negociada a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDICOM-DF, como compensação pela negociação e conquistas. Brasília - DF, 09 de setembro de 2020. Geralda Godinho de Sales – Secretária Geral. DAR-774/2020